SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 12 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3789

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 110/2024

Contrato de Programa nº. 110/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE THEOBROMA, inscrito no **CNPJ nº. 84.727.601/0001-90**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de programa para custeio das despesas com o programa de regularização fundiária urbana (REURB) vinculado ao CIMCERO.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência do Contrato: 1º de maio a 31 de dezembro de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto Federal nº. 6.017/07 e na Lei Municipal n°. 407/2012.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:AFA405E1

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA N° 265 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

Portaria nº. 265/2024 De, 06 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação do orçamento vigente e dá outras providências."

O **PRESIDENTE CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 16, do estatuto vigente.
Considerando o disposto na Resolução Orçamentária Anual – ROA nº. 006 de 14 de setembro de 2023, art. 4º e seus parágrafos, combinado com o disposto no Inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64;
Considerando o teor do **Memorando nº. 35/2024** da Secretária Executiva;
Considerando ainda a necessidade premente dos registros das movimentações orçamentárias, bem como a sua regulamentação no âmbito interno e procedimental necessário a gestão do CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em decorrência das diárias excedentes levantadas no mês de julho/2024 dos contratos assinados do Programa Casa de Apoio, o montante de R$ 81.101,25 (oitenta e um mil, cento e um reais e vinte e cinco centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Resolução Orçamentária Anual – ROA para o exercício de 2024, na programação 08.244.0003 – Programa Casa de Apoio, conforme detalhado no anexo único da presente portaria;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/08/2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº. 265, DE 06 DE AGOSTO DE 2024
ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretaria Executiva - CIMCERO
08.244.0003.2001 - Programa Casa de Apoio – Manutenção das Atividades da Casa de Apoio
Ficha: 036 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 81.101,25

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 81.101,25

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:21D60CC0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/CIMCERO/RO

O CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA PARA SERVIÇOS DE SOFTWARE,** visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e das Secretarias de Assistência Social dos Municípios consorciados ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

Em decorrência das recentes solicitações de esclarecimentos por parte de alguns municípios e com o objetivo de garantir o adequado planejamento e apresentação das demandas, a Diretoria Executiva deliberou pela dilação do prazo para a intenção de registro de preços. Esta medida visa assegurar que todos os municípios tenham tempo suficiente para elaborar e enviar suas demandas com precisão.

O novo prazo para a apresentação das intenções de registro de preços é até o dia 16/08/2024. Para participar, os órgãos e entidades deverão encaminhar suas intenções para o e-mail: **licitacao@cimcero.ro.gov.br,** acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Solicitação da despesa com especificação do objeto, justificativas da necessidade, memória de cálculo e/ou composição unitária, através do Documento de Formalização de Demanda – DFD;
b) Quantitativo estimado de consumo;
c) Cronograma de contratação, quando aplicável.

Para mais informações ou esclarecimentos adicionais, entre em contato pelo telefone/WhatsApp (69) 9.9225-1755 ou pelo e-mail licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, 08de agosto de 2024.

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:B99B0836

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N°068/2024/CISAN-CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32

CONTRATADO: MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.499.536/0001-15

DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

DO VALOR TOTAL: R$100.000,00 (cem mil reais).

Base Legal: Lei Federal nº14133/2021 e Decreto nº008/2024/Cisan Central/RO.

DA VIGÊNCIA: vigência 12 meses, a contar a partir da assinatura do contrato.

Ariquemes, 09 de agosto de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Thais Rocha de Souza
Código Identificador:973D08C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.38/2024, decorrente de Pregão n° 15/2024 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa **COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço , 4648, CENTRO, ALTA FLORESTA
D'OESTE-RO neste ato representada por **CIRO CARDOSO CHICATTO,** portador do RG n°
2913673, portador do CPF sob n° 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor com finalidade de ADITIVO REFERENTE A ATA 38/2024, CONFORME PARECER JURIDICO com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 09 de agosto de 2024.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54

Contratada
COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA
CNPJ: 34.835.385/0001-29

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:57E25F80

PODER EXECUTIVO
CONVOCAÇÃO Nº 003 TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D' OESTE – RO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024.
O Secretário Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D' Oeste, GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR PÚBLICO A 7º CONVOCAÇÃO, TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 003/2024 - 01 DE ABRIL DE 2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 452/2024
Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com **até ás 13h30min** listados no **ANEXO I**, os **candidatos (as) convocados (as) tem o PRAZO DE 12,13 E 14 DE AGOSTO DE 2024.**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de WhatsApp, após o envio comparecer a Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento (7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

PSICOPEDAGOGO 40HS -SEMED		
CLAS.	**CANDIDATO (a)**	**NOTA**
6º	MARIA DO CARMO CANGATI CARVALHO	55

Alta Floresta D' Oeste/RO 09 de agosto de 2024.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
DOCUMENTOS ORIGINAIS DIGITALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 003/2024 publicado em 01/04/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:FB0C663C

PODER EXECUTIVO
23ª CONVOCAÇÃO SELETIVO 001/2024

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024
A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 001/2024, VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA, designada pelo Decreto Nº 10.736/2024, de 03 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar Público a **23ª CONVOCAÇÃO** DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) no Processo Seletivo 001/2024 para emprego temporário regido pelo Art. 37, IX da Constituição Federal e Leis Municipais n° 885/2008, n° 1.479/2018, 1.683/2022 e n° 1.897/2023, para os cargos abaixo relacionados.

Art. 2º Fica claro que o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar a documentação original digitalizada em um **ÚNICO ARQUIVO** em **PDF** para o E-mail:

documentacaorhsemedafo@gmail.com listados no **Item n° 20** do Edital 001/2024, entre os **dias 12,13 e 14/08/2024 (até as 13:30h).**

OBSERVAÇÃO: ao encaminhar a documentação digitalizada, mencionar no e-mail nome, cargo pelo qual foi convocado e o contato de whatsApp, após o envio comparecer ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED para lotação no horário de atendimento(7h30min às 13h30min).

Art. 3º Aos candidatos convocados segue a lista dos documentos no Anexo I.

Art. 4° Aos candidatos que não tiverem interesse ao cargo pleiteado no prazo acima estipulado segue o **Termo de Desistência** no Anexo II, que deverá ser preenchido corretamente, digitalizado e enviado para o E-mail: documentacaorhsemedafo@gmail.com.

N°	AUXILIAR DE SALA	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
11	Jane Ferreira da Silva	20	50	Classif.

N°	PEDAGOGO-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
53	Emar Cristina Mesquita Romio	30	70	Classif.

N°	CUIDADOR-SEMED	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
24	Alessandra Bemfica de Maria Selvestrin	40	20	Classif.

N°	MEDIADOR-POTY	C.H	NOTA	SITUAÇÃO
2	Onícia Moreira Sampaio	40	62	Classif.

VÂNIA MOREIRA PAULO E SILVA
Presidente da Comissão

ANEXO I
LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:
ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL;
RG;
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (PARA O CARGO DE MOTORISTA);
CPF;
TÍTULO DE ELEITOR;
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL FRENTE E VERSO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO-AUTENTICADO (OBS. A CERTIDÃO DE CASAMENTO DEVE VIR ACOMPANHADA COM O RG E CPF DO CÔNJUGE OU NASCIMENTO;
ESCOLARIDADE (DIPLOMA) E HISTÓRICO ESCOLAR – DEVIDAMENTE ASSINADO;
RESERVISTA (SOMENTE PARA SEXO MASCULINO "ALISTAMENTO MILITAR";
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
COMPROVANTE DE MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADA DOS FILHOS MENORES DE 05 ANOS;
CARTÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PIS/PASEP (O (A) CANDIDATO (A) QUE NÃO POSSUE O NÚMERO DO PIS/PASEP PROCURAR A AGÊNCIA DA CAIXA ECONÔMICA PARA CADASTRAR);
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO (NECESSÁRIO QUANDO O (A) CANDIDATO (A) NÃO TEM O ENDEREÇO EM SEU NOME);

DECLARAÇÕES E CERTIDÕES NECESSÁRIAS

➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA COM A AUTENTICAÇÃO (SITE DA SEFIN);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO (PREFEITURA MUNICIPAL);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTORIO ELEITORAL-TRE;
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TJ-(ORIGINAL, COM VALIDAÇÃO NO PRÓPRIO SITE) WWW.TJRO.JUS.BR CERTIDÃO NEGATIVA/1ª INSTÂNCIA – TIPO DE CERTIDÃO – AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS – RESOLUÇÃO 156- CNJ (1º GRAU);
➢ CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS. (ORIGINAL, COM AUTENTICADA NO PRÓPRIO SITE WWW.TCE.RO.GOV.BR);
➢ DECLARAÇAO DE FICHA LIMPA (NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES DA LEI DE FICHA LIMPA MUNICIPAL LEI N°1.360/2016 (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ DECLARAÇÃO EMITIDA PELO PRÓPRIO CANDIDATO, DE EXISTENCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA OU A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO (DEVIDAMENTE ASSINADO);
➢ ÚLTIMA DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA OU DECLARAÇÃO DE BENS (DEVIDAMENTE ASSINADO).
AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA.(MODELO ANEXO III)

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu,....., Portador (a) do (a) CPF Nº..... e RG Nº ...../RO, estado civil ....., residente na..... no Município de....., aprovado(a) em ..... lugar pelo Processo Seletivo Edital nº 001/2024 publicado em 15/01/2024 no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM/Alta Floresta D`Oeste-RO para o cargo de .....carga horária de ..... hs na Escola Municipal....., desisto da minha vaga por livre e espontânea vontade.

Sendo expressão de verdade assino o presente termo em duas vias.

Alta Floresta D'Oeste-RO ..... de.....de 2024

_____
Assinatura

ANEXO III-MODELO

AUTO DECLARAÇÃO DE COR / ETNIA

Eu, ... inscrito (a) no CPF: ....., portador (a) do RG nº ....., residente e domiciliado(a) à ..... - Bairro ....., declaro (Ex.: que sou branco/preto/pardo, cabelos castanhos, olhos castanhos).
Por ser verdade, assino esta declaração para que produza os efeitos devidos e legais.

_____
Colocar o nome do candidato

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:0590B2A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 303/2024

PORTARIA Nº 303/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 09 de agosto de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RUBSMARIO NECO DE SOUZA E WELLINGTON PEISINO PEREIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRUBSMARIO NECO DE SOUZA,inscrito no CPF nº 624.058.702-82 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.WELLINGTON PEISINO PEREIRA,inscrito no CPF nº 026.484.942-60, comoFISCAL DE CONTRATONº 036/PGM/2024, que trata sobre despesas com aquisição de 36.00 metros de tubos metálicos e instalação em 3 pontos de estradas vicinais- Convênio nº 139/2024/PGE-DERADM.- Processo nº 001171.03.06-2024/SEMOB em favor da empresaARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA,inscrito no CNPJ Nº 72.343.882/0001-07 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio nº 50/SEMOB/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 08 de agosto de 2024.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:C4DD462A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/PGM/2024

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 006/PGM/2024

Espécie: Termo de Cessão de Uso nº 006/PGM/2024; **Data do Termo**: 08/08/2024; **Cedente:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Cessionário (a)**: Agente de Endemias celetista - Carlos Andre Salvino da Silva; **Objeto**: MOTOCICLETA MARCA HONDA/POP, ano de fabricação/modelo 2022/2023, placa SLJ7I69, RENAVAM n° 01334386053 tombamento nº 12919; **Fundamento Legal:** Lei 8.666/1993; **Processo**: 0002068.54.10-2023/SEMUSA; **Vigência:** 31/07/2025; **Signatários**: pelo **Cedente**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Cessionário(a)**, Carlos Andre Salvino da Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A221AE26

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024 CONTRATO Nº. 021/ASJUR/2022, DE 02 DE JULHO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2024
CONTRATO Nº. 021/ASJUR/2022, de 02 de julho de 2022.

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 021/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 09/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 09/01/2025; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 00130.10.1/2023; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 10.3010018.1138, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 437; **Valor Global**: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 1429, de 07/08/2024; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Ronildo Pauli da Gama Pereira.

Alto Alegre dos Parecis, 09 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:A6F552CD

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/PGM/2024

Espécie: Contrato 037/PGM/2024; **Data do Contrato**: 8/08/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a)**: AUTOVEMA VEICULOS LTDA**,** CNPJ nº 03.968.287/0001-36; **Objeto**: Aquisição de um Veículo Pick-up para atender as necessidades da secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **Amparo**: Adesão a ata de registro de preço n. º 03/2024 do pregão eletrônico nº 002/2024 do departamento estadual de trânsito - DETRAN do Estado de Rondônia; **Fundamento Legal:** Art. 86 da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0001135.02.03-2024/SEMECT; **Vigência**: 07/11/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 27.1220002.1141, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 441; **Valor Global**: R$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais); **Nota de Empenho:** nº 2058 de 07/08/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 9 de agosto de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:561ACC54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 043/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1229/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor total estimado: R$ 791.127,40 (setecentos e noventa e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).** Início da sessão pública: dia **23/08/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 09 de agosto de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:08E001E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO DE OBRA Nº 008/PJM/2023

TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO CONTRATO DE OBRA Nº 008/PJM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO E A EMPRESA CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 11.692.768/0001- 90.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, representado neste ato pelo **Srº João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade nº 4.***.749-X SSP/PR e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº ***. 567.***-, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde – SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Cédula de Identidade nº 10***52 SEDESC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº ***.381.***-89, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: CONSTRUÇÕES DO NORTE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.692.768/0001- 90, estabelecida na Rua Mariluz, N° 6240, Bairro Cunia em Porto Velho/RO, CEP 76824-478, neste ato representado por sua sócia, a Sra. AMANDA AMARO

FERREIRA DIAS, portadora do RG n.º 11***99 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 015.***.482-**.

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado o aditamento ao contrato de – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA LAVANDERIA HOSPITALAR,** Localizada na Rua Azaleia, Quadra 09, Lote 5 e 7, Bairro Jardim Primavera neste Município de Alto Paraíso/RO, firmado entre as partes acima qualificadas em 03/04/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para construção da Lavanderia Hospitalar, Localizada na Rua Azaleia, Quadra 09, Lote 5 e 7, Bairro Jardim Primavera neste Município de Alto Paraíso/RO, cujo local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a Documentação da Licitação respectiva, e que se declara em condições de executar os serviços em estreita observância com o indicado no Projeto, nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela Licitação através da TOMADA DE PREÇO nº 001/2023, autuada no Processo Administrativo nº 1-2193/SEMSAU/2022, devidamente homologada.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se viu obrigada a **Paralisar/Suspender** a Ordem de Serviços de execução da obra referente ao Contrato nº 008/PJM/2023, por acordo com a CONTRATADA, devido ao fato da necessidade de atualização e adequação no projeto de instalação da subestação que será aprovado junto a energisa para atender a finalidade dos serviços contratados. Assim, o correto e coerente é a correção necessária e, consequentemente, a paralisação da obra enquanto aguarda a adequação do projeto. Desta forma, se torna impossibilitada a continuidade da atual fase da obra, fator condicionante para que a obra prossiga de acordo com o cronograma estabelecido no contrato retromencionado, sendo inviável a execução dos serviços pela contratada.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PARALISAÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA

3.1. O prazo de execução do contrato original fica suspenso por prazo indeterminado, contando-se da data do dia 16/07/2024 (pedido da empresa), podendo ser continuado os serviços a qualquer momento tendo em vista que a empresa autora do projeto está providenciando as alterações necessárias.
3.2. Estipulado no subitem anterior a Administração emitirá ORDEM DE REINÍCIO DA OBRA com a finalidade de dar continuidade da obra paralisada pelo motivado na CLAUSULA SEGUNDA deste aditivo contratual.
3.3. Conforme comando do art. 79 da Lei nº 8.666/93, nos casos de impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo da paralização.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.
4.2. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial, intimação e outros atos em direito permitidos.
4.3. Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas que também assinam.

Alto Paraíso - RO, 08 de agosto de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura Eletrônica)
Contruções Do Norte Obras E Serviços LTDA
CNPJ Nº 11.692.768/0001-90
Empresa Contratada
AMANDA AMARO FERREIRA DIAS
Representante Legal

(Assinatura Eletrônica)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): (Assinatura Eletrônica

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:8FE990A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 428/2024

PORTARIA Nº 428/GAB/2024
ALVORADA DO OESTE-RO, 09 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o(a) Sr.(a). NATIELLE ETIENE SANTOS**,** brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 11***81/SESDC/RO e do CPF: 032. ***.022-**, domiciliado (a) neste município, do cargo de Diretora de Gestão do PACS/PSF**,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU/FMS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:C7A76037

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO AMR Nº 08/2024

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES - AMR
2) LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da SEGUNDA DISTRATANTE, que originou o Contrato nº 08/2024, **RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE A PARTIR DE 05**

DE AGOSTO DE 2024, considerando que conforme RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa fornecedora/proponente que atenderá a PRIMEIRA DISTRATANTE é FACTOR X TECNOLOGIA DIGITAL LTDA, e não a SEGUNDA DISTRATANTE, havendo um equívoco ao se analisar a Ata de Registro de Preços 20 de 23/01/2024 (ID 2101469), item 28.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16.584/2024

Ariquemes-RO, 05 de agosto de 2024.

AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE ARIQUEMES CONTRATANTE

Elaborado por:

EDUARDO GABRIEL DE OLIVEIRA GUEDES
Estagiário-AMR

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:143C9C69

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
2º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DE ARIQUEMES.

PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DO 2º CAMPEONATO DE PESCA ESPORTIVA DE ARIQUEMES.
(realizado nos dias 22 de junho até dia 05 de agosto de 2024, nos Rios: Jamari (entre a jusante da usina de monte negro até a foz do rio preto do crespo), Rio Canaã (entre a linha lc – 35 até sua foz no rio jamari), Rio Pardo (entre a linha lc – 30 até sua foz no rio canaã), Rio Tabapuã (toda sua extenção), Rio Branco (toda sua extenção) Rio Maçangana (entre a linha lc- 85 até sua foz no rio jamari)).

CATEGORIA CAIAQUE

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RESULTADO
1º Toshie Tanji Filho 60 PEIXES
2º Savio Trisch de Oliveira 54 PEIXES
3º Bismarque Julio Rodrigues do Nascimento 50 PEIXES
4º Djamerson Felipe Gonçalves de Freitas 49 PEIXES
5º Pedro Henrique Silva Sobral 35 PEIXES

CATEGORIA BARCO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RESULTADO
1º Paulo Henrique Trisch De Oliveira 32 PEIXES
2º Elias alves de lima neto 31 PEIXES
3º Jeferson Miguel de Souza 18 PEIXES
4º Yves Galli Neto 14 PEIXES
5º Daniela Marques Silva 12 PEIXES

CATEGORIA BARRANCO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RESULTADO
1º Samuel Aragao 30 PEIXES
2º Valdir Lima Mota Junior 17 PEIXES
3º Vanderson Reinheimer da Silva 14 PEIXES
4º Leandro Lenck Dorada 13 PEIXES
5º Sandro Regis Dos Santos 11 PEIXES

CATEGORIA MAIOR EXEMPLAR

CLASSIFICAÇÃO / NOME / RESULTADO
1º Djamerson Felipe Gonçalves de Freitas 60 CM – 2° 57cm
2º Toshie Tanji Filho 58CM -2° 57,5cm
3º Samuel Aragao 57,5cm – 2° 56cm
4º Thiago Ayres de Oliveira 57,5cm – 2° 54cm
5º Bismarque Julio Rodrigues Do Nascimento 57cm -2° 55cm

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:980CF5E0

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
RETIFICAÇÃO 01 - NOTA OFICIAL Nº 01/2024

A Diretoria de Esportes - Funcet, no uso de suas atribuições, referente ao processo 19442/2024, Edital nº 15 -**3ºCAMPEONATO DE BASE DE FUTEBOLFUNCET- 2024**, RESOLVE:

01- Alterar o anunciado referente as Categoria;
02- Alterar o Art 07º, PARAGRAFO PRIMEIRO, referente as DATAS;
03- Alterar o Art 14º, referente as CATEGORIAS;
04 - Alterar o Art 17º, referente a INCRIÇÕES de atletas de outras cidades do Brasil;
05 - Alterar o Art 36º, referente ao TEMPO DE JOGO;
06 - Alterar o Art 37º, referente as CATEGORIAS;
07 - Alterar o Art 39º, referente a DATA DO CONGRESSO TÉCNICO;
08 - Alterar o Art 43º, referente a DATA DA INSCRIÇÕES;
09 - Alterar o Art 44º, referente a DATA DO ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES;
10 - Alterar o Art 45º, referente a DATA DO CONGRESSO TÉCNICO;
11 - Alterar o Art 46º, referente a DATA DA REALIZAÇÃO DOEVENTO;
12 - Alterar o Art 47º, referente as CATEGORIAS.

ONDE SE LÊ:

PREFEITURAMUNICIPALDEARIQUEMES, através da**FUNDAÇÃODE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,**Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscritono CNPJ nº 04.104.816/0001-16, no uso de suas atribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024,**que será realizado na categorias Sub 07, Sub 09, Sub 11, Sub 13, Sub 15 e Sub 17, respeitando o decreto vigente.

LEIA-SE:

PREFEITURAMUNICIPALDEARIQUEMES, através da**FUNDAÇÃODE CULTURA, ESPORTE E TURISMO,**Rua Rio Madeira, N.º 2699, Setor Institucional, inscritono CNPJ nº 04.104.816/0001-16, no uso desuasatribuições legais, tornam público que fará realizar, PRESENCIAL, o**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024**, que será realizado na categorias Sub 07, Sub 09, Sub 10, Sub 11, Sub 13, Sub 14 e Sub 16, respeitando o decretovigente.

ONDE SE LÊ:

Art.7º -A inscrições para**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024**ocorrerão no período de 26 Julho a 12 de Agosto de 2024, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes -FUNCET, localizada AvJk, Setor Institucional, AriquemesRO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h eapresentação dos seguintes documentos:

LEIA-SE:

Art.7º -A inscrições para**3ºCampeonato de Base de Futebol-Funcet-2024**ocorrerão no período de09 de Agosto a 23 de Agosto de 2024, até às 13:30h, presencial na sede da Diretoria de Esportes -FUNCET, localizada Av Jk, Setor Institucional, AriquemesRO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30h a 13:30h e apresentação dos seguintes documentos:

ONDE SE LÊ:

Art.14º-Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃO do 3º Campeonato de Base de Futebol -Funcet-2024, ao segundo colocado otítulo device-campeãoe ao terceiro colocado otitulo de 3º Lugar e ao quarto colocado o titulo 4º lugar.

PARAGRAFO PRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFOSEGUNDO:as seguintes premiações serão:

CATEGORIA SUB 7 - (nascidos em 2017 e 2018).

a)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
b)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
c)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
d)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 9 - (nascidos em 2015 a 2016).
e)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
f)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
g)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
h)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 11 - (nascidos em 2013 a 2014).
i)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
j)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
k)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
l)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 13 - (nascidos em 2011 a 2012).
m)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
n)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
o)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
p)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 15 - (nascidos em 2009 a 2010).
q)CAMPEAO1°colocadoR$800,00
r)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$500,00
s)3º LUGAR 3º colocado R$ 400,00
t)4º LUGAR 4º colocado R$ 300,00

CATEGORIA SUB 17 - (nascidos em 2007 a 2008).
u)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
v)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
w)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
x)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

LEIA-SE:

Art.14º-Ao clube vencedor da competição será atribuído o título de CAMPEÃOdo 3º Campeonato de Base de Futebol -Funcet-2024, ao segundo colocado otítulo device-campeãoe ao terceiro colocado otitulo de 3º Lugar e ao quarto colocado o titulo 4º lugar.

PARAGRAFO PRIMEIRO:O pagamento para os vencedores será realizado até 60 (sessenta) dias após o fim do Campeonato.

PARAGRAFOSEGUNDO:as seguintes premiações serão:

CATEGORIA SUB 7 - (nascidos em 2017 e 2018).

a)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
b)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
c)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
d)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 9 - (nascidos em 2015 a 2016).
e)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
f)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
g)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
h)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 10 - (nascidos em 2014).

e)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
f)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
g)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
h)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 11 - (nascidos em 2013 a 2014).
i)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
j)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
k)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
l)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 13 - (nascidos em 2011 a 2012).
m)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
n)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
o)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
p)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

CATEGORIA SUB 14 - (nascidos em 2010).
q)CAMPEAO1°colocadoR$800,00
r)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$500,00
s)3º LUGAR 3º colocado R$ 400,00
t)4º LUGAR 4º colocado R$ 300,00

CATEGORIA SUB 16 - (nascidos em 2008 a 2009).
u)CAMPEAO1°colocadoR$1.000,00
v)VICE-CAMPEÃO2°colocadoR$600,00
w)3º LUGAR 3º colocado R$ 500,00
x)4º LUGAR 4º colocado R$ 400,00

ONDE SE LÊ:

Art.17º-Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a)Portar documento oficialcomfoto.
b)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
c)Uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
d)Será permitido a tolerância de 10 minutos para oJogadoratrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**

Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito(18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.Sendo na Categoria SUB-17, a equipe pode inscrever até 3 (três) atletas de outras cidades do Brasil.

LEIA-SE:

Art.17º- Não será permitido que nenhum atleta atue sem que esteja devidamente uniformizado.

a)Portar documento oficial com foto.
b)O capitão do time usar a braçadeira o identificado;
c)Uso da Caneleira não será obrigatório e cada responsável por sua equipe fica responsável por qualquer acidente que venha ocorrer por falta do uso da mesma.
d)Será permitido a tolerância de 10 minutos para oJogadoratrasado participar da partida desde que seu nome esteja registrado em**SÚMULA.**

Cada equipe poderá inscrever no Máximo Dezoito(18) atletas até o último jogo da sua equipe na primeira fase.

ONDE SE LÊ:

Art.36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será: Sub 07de (30) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 09 dede (30)trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 11de (40) quarenta minutos dividido em (2) dois tempos de (20)vinte minutos com intervalo de (05)cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 13de (50) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte e cinco minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 15 de (60) sessenta minutos dividido em (2) dois tempos de (30)trintaminutos com intervalo de

(05)cincominutos em grupos previamente sorteados; Sub 17de (60)sessenta minutos dividido em (2) dois tempos de (30) trinta minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empateserá realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

LEIA-SE:

Art. 36º- Na primeira fase as equipes jogarão entre si, o tempo de jogo será: Sub 07 de (30) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 09 de (30) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 10 de (30) trinta minutos dividido em (2) dois tempos de (15) quinze minutos com intervalo de (05) cinco minutos; Sub 11 de (40) quarenta minutos dividido em (2) dois tempos de (20) vinteminutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 13 de (50) cinquenta minutos dividido em (2) dois tempos de (25) vinte e cinco minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 14 de (60) sessenta minutos dividido em (2) dois tempos de (30) trinta minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados; Sub 16 de (60) sessenta minutos dividido em (2) dois tempos de (30) trinta minutos com intervalo de (05) cinco minutos em grupos previamente sorteados. Da segunda fase até a final do campeonato os jogos serão eliminatórios, em jogo único. Em caso de empate será realizada cobranças alternadas num total de três, se persistir o empate cobranças alternadas até se conhecer o vencedor.

ONDE SE LÊ:

Art. 37º- Nas Categorias Sub 07, Sub 09, Sub 11, será disputado o Futebol Society e as suas regras que a competem, nas demais categoria Sub 13, Sub 15 e Sub 17, será disputado o Futebol de Campo e as suas regras que a competem.

LEIA-SE:
Art. 37º- Nas Categorias Sub 07, Sub 09, Sub 10, será disputado o Futebol Society e as suas regras que a competem, nas demais categoria Sub 11, Sub 13 e Sub 14 e Sub 16, será disputado o Futebol de Campo e as suas regras que a competem.
ONDE SE LÊ:
Art.39º Ficara a critério da Diretoria de Esportes- FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto paraodia13/08/2024.
LEIA-SE:
Art.39º Ficara a critério da Diretoria de Esportes - FUNCET as datas e locais, após o sorteio das equipes que será realizado no congresso técnico previsto para o dia 23/08/2024.
ONDE SE LÊ:
Art. 43º Início das inscrições: de29 de Julhode 2024, presencial nasede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segunda a Sexta-feira de 07:30ha13:30h
LEIA-SE:
Art. 43º Início das inscrições: de09 de Agosto de 2024, presencial nasede da Diretoria de Esportes, localizada Av Jk, Setor Institucional, Ariquemes RO, no prédio do Estádio Gentil Valério de Lima. Horário de Atendimento de Segundaa Sexta-feira de 07:30ha13:30h
ONDE SE LÊ:

Art.44º Encerramento das inscrições, 13 de Agosto de 2024,às13:30h.

LEIA-SE:

Art.44º Encerramento das inscrições, 23 de Agosto de 2024,às10:00h.

ONDE SE LÊ:

Art. 45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 14 de Agosto de 2024, às 10h , na sede da diretoria de esportes - Funcet - Estádio Gentil Valério de Lima .

LEIA-SE:
Art.45º Congresso Técnico: Apresentação do regulamento e o sorteio das apresentações: 23 de Agosto de 2024, às 10h , na sede da diretoria de esportes - Funcet- Estádio Gentil Valério de Lima.
ONDE SE LÊ:

Art.46º Realização do Evento Esportivo:20/08/2024 a 12/10/2024

LEIA-SE:

Art.46º Realização do Evento Esportivo:28/08/2024 a 12/10/2024

ONDE SE LÊ:

Art.47º-Categoria Sub 07 (Nascidos 2017 e 2018), Sub 09 (Nascidos em 2015 e 2016), Sub 11 (Nascidos em 2013 e 2014), Sub 13 (Nascidos 2011 e 2012), Sub 15 (Nascidos 2009 e 2010) e Sub 17 (Nascidos 2007 e 2008)

LEIA-SE:

Art.47º-Categoria Sub 07 (Nascidos 2017 e 2018), Sub 09 (Nascidos em 2015 e 2016), Sub 10 (Nascidos em 2014), Sub 11 (Nascidos em 2013 e 2014), Sub 13 (Nascidos 2011 e 2012), Sub 14 (Nascidos 2010) e Sub 16 (Nascidos 2008 e 2009)

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C0C4CA8A

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/PGM/2024

Processo Administrativo nº 20.659/2024

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET
2)**D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA**CNPJ:**33.742.886/0001-06**

OBJETO:O objeto do presente instrumento é aContratação de Empresa Especializada na prestação de serviçosdelocação de estrutura para realização de eventos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R$ 53.877,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e setenta sete).

Gestor do Contrato: JUAN ADALIO BARRON CONROY
Fiscal do Contrato: IRINEU JOSE DO NASCIMENTO JUNIOR

Ariquemes/RO, 9 de agosto de 2024.

FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Interveniente

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:9B10D564

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 308/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.007/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED

2) MICROTECNICA INFORMATICA LTDACNPJ: 01.590.728/0009-30

OBJETO: Aquisição de Materiais de informática -Parte II.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.041,14 (mil e quarenta e um reais e quatorze centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 2 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:4AA7ABEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.882/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R3S TELECOMUNICACOES LTDACNPJ: 14.491.768/0001-10

OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Materiais de Informática - Parte II**, WEBCAM 1080P HD WEB.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 1.149,50 (um mil , cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 1° de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:E66C305E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 307/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.618/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 35.571.803/0001-80

OBJETO: Aquisição de Materiais de informática -Parte II.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 4.425,85 (quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 2 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:52D31707

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.668/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) XLAN LTDACNPJ: 44.818.547/0001-74

OBJETO: Aquisição de Materiais de informática -Parte II.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 7.284,20 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente de Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Suplente do Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Ariquemes/RO, 2 de agosto de 2024.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Clebiane Motta Pinheiro
Código Identificador:E669B5AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DE CONTRATO E EMPENHO

Partes:
Prefeitura Municipal de Ariquemes
Secretaria Municipal de Educação
Núcleo de Engenharia - Ariquemes

1. OBJETO:

Ato administrativo para fins de suprimir o saldo**a executar** existente no contrato nº 526/2022, pendente de sua baixa/contabilização diante do vencimento do contrato e necessidade de regularização dentro do Sistema de Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

2. JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que a Prefeitura de Ariquemes realiza o cadastramento dos contratos firmados entre a prefeitura e empresas no Sistema SCPI, que todos os serviços prestados no contrato 526/2023 foram concluídos e todos os débitos com a empresa foram quitados, bem como o vencimento do contrato em 17/01/2024, averiguamos que ainda restam SALDOS A EXECUTAR no referido Sistema.
Conforme o artigo 92, inciso V da INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 019 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024, onde dispõe que "Havendo saldos remanescentes, deverá proceder com a elaboração do Termo de Ajuste de Saldos de Contrato e Empenho, nos casos que o exigirem, a fim de compatibilizar o encerramento dos saldos do objeto que se vincularam ao contrato e empenho", fica comprovado a pertinência da elaboração deste Termo.
Assim sendo, e diante da necessidade da correção do sistema, uma vez que processualmente os procedimentos foram realizados, restando apenas os saldos a executar dos contratos no Sistema SCPI, emitimos o presente **TERMO DE AJUSTE DE SALDOS** para fins de adequações no Sistema do referido contrato que apresenta saldos a executar, que nos quais, **não serão mais utilizados.**

3.DO CONTRATO

O contrato 526/2022, firmado entre a Prefeitura de Ariquemes e a Empresa R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ: 12.134.949/0001-63, através do processo 14609/2022, **objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil para Construção de um barracão na E.M.E.I.E.F Arco Íris no Município de Ariquemes-RO**.

O referido contrato foi cadastrado no SCPI em 2022, para fins de publicação no portal da transparência, no valor de R$ 142.814,35 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos). Posteriormente cadastrou-se o primeiro termo aditivo no valor de R$ 31.045,83 (trinta e um mil, quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), totalizando durante todo o período de vigência o valor de R$ 173.860,18 (cento e setenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e dezoito centavos) no Sistema.

Na finalização da execução dos serviços, **a Comissão de fiscalização glosou** o valor de R$ 34.812,07 (trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e sete centavos) e R$ 836,68 (oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente a serviços não executados pela CONTRATADA, conforme descrito no TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 1 de 02/05/2024 (ID 2340042) , acarretando assim, uma redução de meta física.

Em virtude dessa redução da meta, foi solicitado através do Despacho 2207 de 21/12/2023 (ID 2049554) o cancelamento dos saldos restantes dos empenhos, sendo emitida as NE - Nota de Empenho - Anulação 6681 de 22/12/2023 (ID 2051604) e NE - Nota de Empenho - Anulação 11650 de 22/12/2023 (ID 2051611).

Sendo assim, não restando outra alternativa para a supressão do saldo a executar senão por meio deste Termo.

4.ATO ADMINISTRATIVO

Diante deste, emite-se neste Ato administrativo o presente **TERMO DE AJUSTE DE SALDOS DO CONTRATO,** para **suprimir** o saldo**A EXECUTAR** do Contrato 526/2022 no valor de**R$ R$ 35.648,76 (trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**, regularizando o contrato no SCPI, uma vez que o processo administrativo encontra-se com todos os documentos pertinentes ao seu encerramento.

Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2024.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária de Educação
Decreto nº 19.645 de 16/03/2023

ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA
Responsável pela Elaboração

Para Cientes:

COMISSÃO DE EMISSÃO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA

MAILON DOS SANTOS CUNHA

RUAN IURI DE OLIVEIRA GUEDES

SCARLLATY RUYANE GOMES OLIVEIRA

PATRÍCIA FRANÇOZO LOPES
SEMED

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:7C83CA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO ARIQUEMES - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 15 de Maio de 2024.

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência do TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo
Nome Completo / CPF
DESOLINA AMARO TOMAZ, 191.942.502-00

Termo de Constatação e Intimação n.:
0007/00074/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável

pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA / 17863

Data de afixação: 15/05/2024
Data de desafixação: 30/05/2024

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:0CA6A4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17419/SML/2024 TERMO DE FOMENTO Nº FOM/397/SEAS/PGE /2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de 38 (trinta e oito) veículos com capacidade para 7 lugares que atenda a demanda de atendimentos nas instituições Apaeanas do Estado que são assistidas pela Federação Estadual das APAEs de Rondônia.
A Prefeitura de Ariquemes/RO através do Agente de Contratação designada pelo Decreto nº. 20604de 12de janeirode 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90081/2024**,foi declarado**FRACASSADO,**face a Desclassificação dasempresasparticipantes,conforme registrado na sessão, cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas.Informaçõesadicionais poderão ser obtidas na sala do Pregãona SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 09 deagostode 2024.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Agente de Contratação

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:4721F0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N° 10/2024

PROCESSO Nº 10.562/2024 - SEMPOG
CONCORRENCIA ELETRÔNICA: N° 13/2024/SML/PMA

DECIDO

Julgo **IMPROCEDENTE** o que foi alegado na intenção e peça recursal, em todos os itens apontados da Recorrente 3R CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 03.733.899/0001-40. considerando-o **TEMPESTIVO**. Subsidiado pelo Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização - NUCEX, no mérito julga diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **DECIDO POR ADMITIR O PRESENTE RECURSO, PARA NO MÉRITO JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, mantendo inalterado a execução e resultado do procedimento licitatório e Desclassificação da recorrente, nos termos da decisão da CPL/SML CONCORRENCIA ELETRÔNICA: N° 13/2024/SML/PMA Termo DE JULGAMENTO DE RECURSO CC. 13-2024 de 07/08/2024 (ID 2574756).
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:449A5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE DE ARIQUEMES LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da**6ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Ariquemes**realizada em 12de julhode 2024 na Casa dos Conselhos às 08h00min horas, com pauta conforme edital **006/2024:PAUTA 1-** Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;**PAUTA 2 –**Análise do pedido de afastamento temporário do Presidente deste Conselho; **PAUTA 3-** Formalização nova presidência;**PAUTA 4-** Parecer da comissão; e**PAUTA 5-** Outros assuntos.Depois de verificado o quórum mínimo a reunião inicia-se às**08h11min**contando com a presença de **12instituições**representadas, sendo **10**titulares e **02**suplentes, conforme livro de presença compareceram: Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST**- (titular); Juliani Soares de Miranda - **SEMDES**(titular); Fernando Vilas Boas - **ACIA**- (titular); Thomas Vinicius Matos Mota - **UNICESUMAR**(titular); Claudenir de Oliveira Rocha - **CREA** - (titular); José Martins Martins da Silva - **ASPRULGA**(titular); - Alexsandro Gama da Silva **SITMAR**(suplente);Manoel Normando Melo de Castro - **SEMAIC**(titular); Kennedy Jesus Damasceno- **SEMPOG**(suplente); Marco Antonio Mendes -**SEMA** (titular); Rejane Corrêa Griehl - **OAB**(titular); Silviomar Glaidson Willers-**CRT 01**(suplente); Glauco Rodrigo Kozerskipresidente do Conselho do Saneamento Básico e Natália R. nogueira da Silva Secretário ExecutivoeAuxiliar Administrativa da**Casa dos Conselhos**. Registra-se as ausências dos seguintes representantes: **FUNCET – SEMSAU- PASTORAL DA TERRA.**
Pauta 1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. O Presidente Fernando Vilas Boas, representante da ACIA, agradeceu a presença de todos os conselheiros e inicia a reunião, solicitando que a Ata da reunião anterior fosse lida por NatáliaR. Nogueira da Silva Auxiliar administrativa da Casa dos Conselhos. Lida e aprovada por todos.
Pauta 2. e Pauta 3.O presidente Fernando Vilas explica sobre seu pedido de afastamento ressaltando que por problemas de saúde iria fazê-lo, porém, em conversa chegou-se à conclusão de que ele permanecerá na presidência, caso precise ausentar-se a vice-presidente Rejane Corrêa Greihl assumirá e dará continuidade. Ficou o pedido de troca do suplente, ao qual antes era Marcio Londe Raposo agora será Senhor Adeir Cândido Neto representando ACIA. Assim o presidente já finalizou as pautas de número dois número três. Colocando para votação e concordado por todos.Em seguida o Presidente fala sobre a demanda anterior a respeito dos prédios abandonados. Em especialo prédio do Ibama próximo ao Bombeiro Militar passando a fala ao conselheiro Rodrigo Pedrotti que representa a SEMUSTSecretaria Municipal de Segurança em Trânsito. O conselheiroafirma que esse também é um assunto que está sendo debatido no Conselho de Segurança. Ele esteve em reunião com o tenente-coronel Odoni do Bombeiro Militar ao qual disponibilizou um relatório definindo a demolição observando toda a estrutura econdições do prédio. Relatóriofoi encaminhado a Secretária Planejamento deixando no aguardo de mais informações sobre o andamento desse processo,haja vista que os próprios responsáveis pela ADRAdisseram que não conseguem entrar lá devido ao fator periculosidade.
Pauta 4. A seguir o Presidente passa a fala para comissão deliberar sobre o loteamento Cidade Jardim na intenção de um relatório definitivo. Com Fala o Conselheiro Claudenir faz a leitura expondo as dificuldades que teve para conseguir informações e ainda assim conseguiram analisar o projeto do loteamento. Chegando a seguinte visão: que por ser um pouco distante, a cerca de 6 km do hospital municipal concluiu-se que, fere a dignidade daqueles que não tem condições ou não são abastados para ter um veículo próprio, fez lembrar que a cidade ainda não tem transporte público, acrescentou ainda que não há uma demanda quanto à saúde e educação para o local. Ressaltando que esse é um dos problemas maiores de bairros que estão afastado do centro. Após discussão do colegiado, todos concordam com a necessidade levantada pela comissão relacionada ao trânsito, educação e saúde daquele local. Alguns acreditando que a liberação de tal loteamento não pode ser bloqueada esperando que

essas necessidades citadas acima possam ser supridas conforme a demanda das pessoas morando lá, outra parte concorda que é necessário sim resolver isso antes para que a população padeça. Houve fala em que deveria ter uma lei para impedir a abertura de novos loteamentos enquanto não for suprido 70% da utilização dos loteamentos já abertas porém, essa lei ainda que ficasse pronta esse ano só entraria em vigor no ano que vem. O presidente Fernando vilas passa fala para o convidado Glauco Rodrigo Kozerskipresidente do Conselho do Saneamento Básico dessa Casa. Afirmando que algumas necessidades foram alteradas e que a ETE daquela região já está aprovada antes mesmo do loteamento. Informando que a ETE aprovada para lá teria baixíssimo índice de odor. Com nada a impedir o avanço desse loteamento na área ambiental. Afirmando que o tempo de consolidação é de 10 a 20 anos e que o avanço da área urbana está considerável. Pois escolas rurais estão sendo fechada por haver pouca demanda. Ou seja expansão urbana esta cada vez maior. Com a fala o Presidente esboça que, viver aqui em Ariquemes é caro e que esse tipo de loteamento é um sonho de muitos trabalhadores assim como a carteira Nacional de habilitação. Colocando que já não podemos atrasar o andamento desse loteamento. E que o relatório da comissão foi cirúrgico e objetivo com tratativa muito importante. Finalizando esse assunto com a conclusão de que, nós quanto Conselho da cidade iremos encaminhar um documento a SEMMA Secretaria do Meio Ambiente para que nos emita um parecer, nos informando os riscos e quais problemas futuros a parte sanitária poderia causar a escolas creches e hospitais daquele local. Assim também para SEMPOG Secretaria do Planejamento informado sobre os tamanhos dos nossos lotes disponibilizado principalmente ao oeste próximo ao rio Jamari e todos os outros conforme a legislação atual. E dar ciência da tramitação desses loteamentos aos órgãos educação e saúde. Quanto ao Denit foi informado que já tem um projeto aprovado para duplicação da BR 364, que inclui esse pedaço do loteamento restando nos aguardar esse projeto em que consta pontos de acesso aos pedestres e ciclistas. Ficando concordado por todos os membros.
Pauta 5. Outros assuntos.Foi debatido sobre o aviso de falta de água repassado pelo conselheiro Manuel Normando. Conselheiro Rodrigo Pedrotti afirma que esse assunto já tem sido debatido a muito tempo e que o órgão responsável pela distribuição de água não templano de contingência sendo que este fato acontece quase todo ano.Presidente afirma que não podemos tratar-los com amadorismo. Sabe-se quenão é por culpa da natureza ou culpa dos moradoresa empresa responsável pelaágua precisa de um plano para captação de água o suficiente para suprir a cidade. O presidente Fernando Vilas estende o convite a todoocolegiado,a respeito da visita do Ministro de Estadodos portos e aeroportosaonosso aeroporto,em que será expedido aassinatura da ordem de serviço para construção do hangar e do saguão provisório para começar pousos. E também assinar o edital de convocação para Construção definitiva do nosso aeroporto.Não havendo nada mais a registrar o Presidente Fernando Vilas Boas agradeceu a todos e encerrou a reunião às **09:49min** eeu NatáliaR. Nogueira da Silva, secretáriadeste CCA, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 45 e 45v.

Conselheiro Titular

RODRIGO PEREZ PEDROTI -
SEMUST

JULIANI SOARES DE MIRANDA -
SEMDES

THOMAS VINICIUS MATOS MORA-
UNICESUMAR

CLAUDENIR DE OLIVEIRA ROCHA -
CREA

JOSÉ MARTINS MARTINS DA SILVA –
ASPRULGA

MANOEL NORMANDO MELO DE CASTRO -
SEMAIC

ALEXSANDRO GAMA DA SILVA -
SITMAR

MARCO ANTONIO MENDES -
SEMA

REJANE CORRÊA GRIEHL -
OAB

SILVIOMAR GLAIDSON WILLERS-
CRT 01

KENNEDY JESUS DAMASCENO -
SEMPOG

NATÁLIAR. NOGUEIRA DA SILVA
Secretário Executivo

FERNANDO VILAS BOAS
Presidente

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:BA34757D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSAB LOCAL: CASA DOS CONSELHOS

Ata da **5ªreunião ordinária**do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB, realizada no dia 04 de Julho de 2024, às 16h00min, conforme **EDITAL 006/COMSAB/2024**: **1.Leitura e Aprovação da ata da 1° reunião extraordinária; 2.Leitura e Aprovação da ata da 4ª reunião ordinária; 3. Resposta da Concessionária Águas de Ariquemes ao Ofício. n° 005/2024/COMSAB, com manifestação as inconformidades apontadas no relatório da Comissão para análise e avaliação do sistema de esgotamento sanitário; 4. Resposta da AMR ao Ofício. N° 006/2024/COMSAB, com manifestação as inconformidades apontadas no relatório da Comissão para análise e avaliação do sistema de esgotamento sanitário; e 5. Resposta da SEMPOG - Prefeitura de Ariquemes ao Ofício. N° 007/2024/COMSAB, com manifestação as inconformidades apontadas no relatório da Comissão para análise e avaliação do sistema de esgotamento sanitário.** A reunião iniciou-se **às 16h09min**contando com a presençade 11instituições representadas, sendo **10** conselheiros titulares e **02** suplentes,asaber: João Carlos Ribeiro da Silva - **SEMOSP** (titular); Glauco Rodrigo Kozerski - **SEMA**(titular); Marco Antônio Lazaretti do Prado - **SEMPOG** (titular); Egídio Silva de Azevedo - **SEMPOG** (suplente); Marco Aurélio Soares Fernandes - **AMR** (titular); Claudemir de Oliveira Rocha - **CREA**(titular); Alysson Rossi dos Santos - I**NEB** (titular); Felipe Cordeiro de Lima - **UNIFAEMA**(titular); Rodrigo Pereira Lopes - **ÁGUAS DE ARIQUEMES**(titular); Evandro Pimentel Marciano - **RONDON**(titular) Hermenegildo Henrique Soares Junior - **APRIMA**(suplente); Wagner Ferreira Dias Lamouier - **OAB** (titular). Participaram também da reunião Tatiana Cristina Ifran - **AGUA DE ARIQUEMES,**Maria Helena M. Farias- **NUCEX**e Mailon dos Santos Cunha - **NUCEX**. **1)** A ATA da 1° reunião extraordináriafoi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas.**2)**A ATA foi lida e aprovada por todos os presentes, sem ressalvas. **3)**O presidente Glauco Kozerski lembra que o relatório técnico produzido pela comissão de análise e avaliação do sistema de esgotamento sanitário fora encaminhado, em igual teor a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, gestora do contrato, a Agência Municipal de Regulação – AMR, reguladora do contrato, e a concessionária Águas de Ariquemes, executora do contrato. Glauco lê primeiramente a resposta da concessionária Águas de Ariquemes que, em sua essência, menciona caber somente ao titular dos serviços de distribuição e coleta de esgoto sanitário determinar e estabelecer as metas de universalização do saneamento básico no município e que, somente é da AMR a competência exclusiva para fiscalizar e auditar obras e serviços prestados pela concessionária, tendo, em virtude

desta, no dia 28/05/2024, disponibilizado relatório onde demonstra e detalha o cumprimento das metas para o ano 2023, reforçando que qualquer esclarecimento desejado pelo COMSAB sobre o tema, este deverá solicitar exclusivamente à AMR. **4)**Glauco lé a resposta da agência reguladora AMR, onde fica esclarecido que para calcular o índice de cobertura para universalização da rede de coleta de esgoto sanitário no município de Ariquemes, deve-se considerar como referência o número de lotes urbanos existentes em uma determinada localidade, e não o número de economias de distribuição de água tratada (hidrômetros) existentes no lote urbano, e recomenda buscar junto a Diretoria de Patrimônio Urbano Municipal – DIPUR, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ariquemes, as informações sobre a quantidade dos lotes urbanos existentes no município. A resposta evidencia o perigo em se promover erro claro de fornecimento de valor para o cumprimento de metas de um determinado ano, ao se utilizar, para o cálculo das metas, o número de economias em detrimento ao número de lotes, visto o número de economias sempre ser maior que o número de lotes urbanos cadastrados junto a DIPUR, o que resultará em valor superestimado e fora da realidade concebida. A agência reforça que o tema não é novo para a concessionária, visto já ter sido indicado em oportunidades anteriores para o cálculo do índice de cobertura para universalização da distribuição de água tratada no município, assim como, a mesma fórmula estar caracterizada no contrato de concessão dos serviços, sabendo-se que a fórmula está desenvolvida em conformidade para não causar desequilíbrio financeiro do contrato, porém, a sua aplicação de forma errônea pode causar riscos de distorções financeiras e técnicas nos aspectos de investimento para concepção das obras de universalização dos serviços a serem prestados pela concessionária. A AMR informa que está manualizando seus processos a fim de padronizar suas ações e que, um de seus manuais contemplará normas para apresentar os dados do cumprimento de metas para o ano corrente. Quanto ao recalque da recomposição asfáltica a resposta da AMR evidencia que o assunto não é novo para a concessionária, visto a mesma já ter sido notificada e penalizada pela agência por este fator a fim de estabelecer as devidas adequações. A AMR informa que no dia 11/06/2024 conversou, em reunião exclusiva com a gestora do contrato, SEMPOG, sobre os apontamentos realizados pelo relatório da comissão de análise e avaliação do sistema de esgotamento sanitário. O presidente Glauco Kozerski reforça que está ocorrendo um entendimento errôneo por parte da concessionária quanto as competências do COMSAB e aponta que o conselho tem poder de controlar, fiscalizar, normatizar e auditar os vetores relativos a concessão, não lhe cabendo somente as vertentes de sanção e punição. O presidente do conselho destaca que o contrato já tem 08 (oito) anos de execução, tendo o benefício da revisão das metas no ano 2021, mas que isso não impediu a concessionária de ter cumprido as metas contratuais para o ano 2023, fato apontado pelo relatório da comissão. Glauco Kozerski reforça que o recalque asfáltico continua a ocorrer em quase todas as vias de deslocamento, e aponta que a concessionária terceiriza o serviço de recomposição asfáltica ao questionar se o serviço é fiscalizado pela concessionária e se as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART estão constituídas junto ao Conselho Regional de Arquitetura e Engenharia – CREA. O presidente Glauco Kozerski questiona aos membros gestores do contrato de concessão sobre a vistoria que o Núcleo de Engenharia – NUCEX da Prefeitura Municipal realizaria nas obras de construção da rede de esgotamento sanitário. O servidor Egidio Silva responde que um relatório está constituído para ser apresentado posteriormente ao COMSAB e, de antemão, aponta que realmente foi constatado o problema com o recalque asfáltico nas vias de deslocamento do município e que não entende o porque da concessionária não conseguir alcançar a devida solução para o problema. O conselheiro Claudenir de Oliveira aponta uma obra abandonada por mais de uma semana na Avenida Quatro Cachoeiras, setor 03 de baixo, e que o recurso paliativo adotado foi a cobertura com o componente bsg, gerando alto risco de acidente com os veículos que transitam na referida via de deslocamento, e sugere a AMR que realize um termo de cooperação técnica com o CREA/RO, através do programa gratuito de engenharia social, a fim de obter colaboração técnica para acompanhar a execução das obras de construção da rede do sistema de esgoto sanitário com melhor qualidade. O conselheiro Marco Antonio reforça que o maior órgão dentro de todo esse entendimento é o conselho social e que nesta ocasião, o COMSAB, além de social, tem um alto índice de membros técnicos em sua composição, logo, toda e qualquer decisão deste conselho tem relevância e oportunidade para ser analisada de forma plena e, em caso de seus apontamentos não serem respeitados ou descaracterizados, cabe ao Poder Judiciário definir o pleito. O conselheiro Wagner Ferreira questiona o porquê da demora na correção dos problemas e disponibilidade da rede de coleta de esgoto sanitário no município, evidenciando a apresentação das metas para o ano 2023 que a concessionária afirmou ter cumprido em reportagem da televisão, sendo que o relatório da comissão de análise e vistoria das obras de construção da rede de esgotamento sanitário mostra que as metas não foram cumpridas para o ano 2023. O conselheiro Alysson Santos ressalta que a concessionária não apresenta provas técnicas do cumprimento das metas para o ano 2023, mas que o relatório da comissão aponta tecnicamente que as metas não foram cumpridas para o referido ano e que, a concessionária não adota recursos técnicos para contrapor os resultados do relatório, fazendo uso de subterfúgios como a tentativa de expor o COMSAB a não competência fiscalizatória que tem das obras. O presidente da AMR, Marco Aurelio, menciona que a fórmula utilizada para o cálculo de cumprimento das metas de universalização dos serviços de distribuição de água tratada e coleta de esgoto sanitário no município de Ariquemes precisa ser revista e melhor elaborada, a fim de evitar erros de resultado para definir os índices de cobertura para cada serviço prestado. O presidente Glauco Kozerski alerta que não é a fórmula que apresenta problema, mas sim quais os dados são inseridos na mesma, ressaltando que o fator a ser considerado é sim o número de imóveis, e não o número de economias de água tratada existentes imóvel. O conselheiro Alysson Santos reforça o problema físico da soleira negativa, onde responsável técnico pelo setor de engenharia da concessionária Águas de Ariquemes, senhor Lendel, apresentou em reunião do COMSAB, realizada no mês de maio/2024, que a profundidade mínima da rede de coleta e do TIL é de 150 centímetros, mas que na resposta da concessionária ao parecer da comissão foi mencionado que a rede disponibilizada está a 60 centímetros de profundidade e que, quando do aferimento técnico em campo de obras, a profundidade apresentou, em alguns casos amostrados, menos de 55 centímetros de profundidade, o que pode gerar o efeito físico da soleira negativa em imóveis urbanos, causando a não condição de ligação da sua rede interna residencial a rede externa de coleta do esgoto sanitário. O conselheiro alerta para o risco de um imóvel, geograficamente localizado em região plana, estar contemplado com a rede de coleta de esgoto, mas não possuir condições físicas de utilizar o sistema, porém, devido disponibilidade da rede, a concessionária poderá cobrar a taxa mínima de cobertura do sistema na fatura da água tratada, mesmo o imóvel não estando interligado a rede de coleta. Sendo que, desta forma, o imóvel continuará a fazer uso de fossa, descaracterizando o contrato de concessão que abrange o programa de universalização do saneamento básico no município de Ariquemes. O conselheiro alerta, também, que economicamente talvez seja positivo a concessionária Águas de Ariquemes que o usuário do sistema não esteja conectado a rede de coleta de esgoto, visto o mesmo não fazendo o uso da rede, logo não causará despesa com o tratamento do resíduo, enquanto, ao mesmo tempo, a empresa receberá o valor da taxa mínima de coleta e tratamento do esgoto embutido e lastreado ao valor da fatura de consumo de água tratada. Neste momento, os representantes da concessionária Águas de Ariquemes, pedem licença para se ausentarem da reunião, mas antes informam que a concessionária está a disposição para discutir o tema elencado pelo conselheiro nas próximas reuniões, assim como outros assuntos pertinentes nas próximas reuniões do COMSAB. O presidente Glauco Kozerski reforça que o problema da soleira negativa, quando ocorrido, trata-se de uma falha de projeto, lembrando que o projeto não foi parte do processo licitatório, tendo a concessionária total autonomia sobre a elaboração e execução do mesmo. O conselheiro Egidio Silva informa que, em caso de erro na execução de projeto, a rede deverá ser refeita, a fim de adequação ao projeto. O conselheiro Claudenir de Oliveira alerta para casos onde a construção da rede de coleta de esgoto sanitário tem colidido e, por vezes, danificado a rede de drenagem pluvial. O presidente Glauco Kozerski alerta que uma obra dessa magnitude precisa ser analisada e avaliada constantemente pelo Poder Concedente e pela AMR, verificando se o projeto está obedecendo as conformidades técnicas de engenharia e se as devidas ART´s estão vigentes, assim como, se a NUCEX promoveu o alvará de licença para

construção da referida obra. O conselheiro Evandro Pimentel lembra que toda obra no Brasil deve estar cadastrada no CNO – Cadastro Nacional de Obras e questiona se a obra está regular neste cadastro. O conselheiro Egidio Silva reforça que o grande problema com o sistema de coleta de esgoto pode estar na existência da soleira negativa, onde, ao ser confirmado sua existência e no caso de muitos usuários do sistema não poder aderir a rede de coleta de esgoto sanitário, a concessionária pode ter que readequar a rede para atender uma maior quantidade de usuários, visando cumprir a meta de universalização do serviço.
Após as explanações, às 18h21min, o Presidente Glauco Kozerski encerrou a reunião. Não havendo mais nada a registrar, Alysson Rossi dos Santos, secretário deste COMSAB, lavrou e assinou a presente ata junto com os demais conselheiros presentes na reunião, conforme consta no livro de registro de presença, página 21. Registra-se a ausência dos representantes: **SEMSAU- PGM - LOJA MAÇÔNICA e CISAN.**

Conselheiros Titulares

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA - SEMOSP

_

MARCO ANTONIO LAZARETTI DO PRADO - SEMPOG

MARCO AURELIO SOARES FERNANDES - AMR

CLAUDEMIR DE OLIVEIRA ROCHA - CREA

FELIPE CORDEIRO DE LIMA - UNIFAEMA

RODRIGO PEREIRA LOPES - ÁGUA DE ARIQUEMES

EVANDRO PIMENTAL MARCIANO - RONDON

WAGNER FERREIRA DIAS LAMOUIER - OAB

Conselheiros Suplentes

EGÍDIO SILVA DE AZEVEDO - SEMPOG

HERMENEGILDO HENRIQUE SOARES JUNIOR - APRIMA

ALYSSON ROSSI DOS SANTOS
2º Secretário

GLAUCO RODRIGO KOZERSKI
Presidente
Decreto 17.177/2021

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:3F2606CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Ilustríssimo (a) Senhor (a)
Representante Legal
ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO
CNPJ: 33.174.770/0001-00
Processo: 25396/2023

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista a Adesão para fornecimento de Serviços de Coffee-break, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ariquemes/RO, por meio do Processo Administrativo 25396/2023, foi constatado durante o trâmite para Pagamento de que a prestadora de serviço não possui a Certidão Negativa Federal válida, sendo esta uma das condições de pagamento a prova de Regularidade fiscal e Trabalhista por meio das documentações pertinentes.
Diante do Exposto, esta Secretaria NOTIFICA a pessoa jurídica ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO CNPJ: 33.174.770/0001-00 para que apresente comprovação documental das medidas adotadas para regularização da Certidão. Para que se cumpram os princípios da ampla defesa e do contraditório, a Contratada tem o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para apresentação das documentações supramencionadas.
Com fulcro no Decreto Municipal nº 15.155/2019, que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, INFORMO que após esta Notificação, o credor será excluído da lista classificatória até a regularização da falha notificada.

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:58D13245

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MEMORANDO Nº 10/SAUTES/2024 DE RETIRADA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Memorando nº 10/SAUTES/2024
Ariquemes/RO, 08 de agosto de 2024.

A Tesouraria

Assunto: Retirada de fornecedores da ordem cronológica de pagamentos

Vimos por meio deste, encaminhar relação de despesas a serem retiradas da ordem cronológica de pagamentos, conforme justificativa a seguir apresentada:
Considerando o Decreto Municipal n.° 15.828 de 16 de outubro de 2019, o qual dispõe em seu art. 18, parágrafo único: O pagamento somente será realizado mediante comprovação da regularidade fiscal da contratada, através da apresentação das certidões exigidas no procedimento de contratação.
Considerando que as empresas que estão com suas certidões fiscais irregulares travam a ordem cronológica, impossibilitando o cumprimento das demais obrigações perante os fornecedores subsequentes, correndo o risco de que os débitos deste Fundo Municipal de Saúde vençam sem que se realize o devido pagamento aos credores.
Considerando que a inversão de pagamentos sujeita o Prefeita a responder por crime de responsabilidade, conforme Art. 1º, inciso XII do Decreto-lei 201, de 1967:
Art. 1º São crimes de responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:
XII - Antecipar ou inverter a ordem de pagamento a credores do Município, sem vantagem para o erário;

Sendo assim e caso necessário alterar a ordem dos pagamentos, **a Prefeita deve publicar, na imprensa oficial, os motivos da inversão,** assim como determina a Lei 8.666, de 1993:
Art. 5º - Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

Dado o exposto, em obediência ao Decreto Municipal vigente, determina-se a retirada da ordem cronológica das empresas abaixo relacionadas, até que sobrevenha a regularização fiscal da mesma e demais providências administrativas:

EMPRESA	EMPENHO	VALOR	FONTE
ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	4516/2023-6 2877/2024-1	R$ 7.115,70 R$ 40,30	Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos-Prestação de Serviços (Inc. III, Art. 141 da Lei 14.133/2021)

Publique-se o referido ato, contendo os motivos da retirada;

Sem mais para o momento, Atenciosamente,

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 18.897 de 11 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:E7A1578C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PARA CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital 01 de 30/07/2024 (ID 2556693)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1-20863/2024

A Comissão nomeada naPortaria 679 de 25/07/2024 (ID 2547784)**,**no uso de suas atribuições constituídas nesta portaria e destacada no Art. 1°, incorporado aoEdital 01 de 30/07/2024 (ID 2556693).
Esta comissão verificou, apreciou e julgou atendida as exigências na documentação apresentada, conformeChecklist 21 de 09/08/2024 (ID 2580714), eresolve**HOMOLOGAR**o credenciamento das seguintes Instituições/empresas:

EMPRESA: MEDICANDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 21.474.357/0001-81

Ariquemes/RO, 09 de Agosto de 2023.

Portaria 679 de 25/07/2024 (ID 2547784)	
GABRIEL SANTOS DALLA COSTA	***EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA***
Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais
Portaria nº 503/PGM/2023	Portaria nº 503/PGM/2023
VICENTE FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	
Membro Da Comissãode Chamamento Público Para Credenciamento De Profissionais	
Portaria nº 503/PGM/2023	

RATIFICO E HOMOLOGOa habilitação da instituição acima descrita referente ao Processo Administrativo mãe de Credenciamento nº8-17559/2024 cujo objetodo presente é o***CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS CREDENCIADAS QUE ATUEM NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ESPECIALISTAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,***para o fim de celebrar futuraprestação de serviçojunto aomunicípio de Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 09 de Agosto de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriel Santos Dalla Costa
Código Identificador:84E4C11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. *04.84* SSP/RO. **CONTRATADA: A EMPRESA FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPERSSOAL LIMITADA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito Praça Doutor Pedro Ludovico Teixeira, n° 52, Qd 31, Lote 43, 2° Andar - Salas 201/202/203, Centro, Goiânia – GO, CEP: 74003-010, Fone:4053-7700, inscrita no CNPJ sob o nº 13.387.472/0001-90, neste ato representado pelo consultor de negócio, Sr. JOSÉ CARLOS ZANGERONIMO JUNIOR, brasileiro, engenheiro elétrivo, portador do CPF n° ***.333.***-59, e cédula de identidade nº *8.911.*68-* SSO/SP, residente e domiciliado á Rua da Cancórdia, n° 143, Qd. 79 Lt. CH 55 e 56, Casa 09 Residencial Gren Palace, Setor Santa Genoveva – Goiânia, CEP: 74.670-430 concordam em firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor sem reajuste de preço** ao **contrato n° 047/PMB/2022**, referente ao processo nº 690.1-2022-SEMA, pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, compreendendo o período de **16.08.2024 a 15.08.2025**, com valor mensal estimado de R$ 253,00 (duzentos e cinquenta e três reais), totalizando o valor R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), com base na previsão legal do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas serão cobertas conforme recursos do orçamento vigente, de acordo com Memorando n° 285/SEMA/2024 acostado no ID (180º - 2.071. A7B), para dar continuidade e encerramento ao exercício em curso, deverá ser emitido empenho estimativo no valor de **R$ 1.138,50**, na seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39, Ficha 038**,** a fim de atender ao exercício vindouro, considerando que o restante da despesa poderá ser empenhado na abertura do respectivo exercício de 2025, conforme necessidade. Fica o presente condicionado a emissão da nota de empenho para cobrir as despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUARTA. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA. As condições omissas do presente Termo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º: 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 07 de agosto de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FONETALK SERVIÇOS DE TELEFONIA UNIPERSSOAL LIMITADA - ME
CNPJ Nº 13.387.472/0001-90
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/PMB/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FONETALK SERVIÇOS E TELEFONIA UNIPESSOAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO DE DISCAGEM DIRETA GRATUITA – DDG, NA MODALIDADE 0800, NO SISTEMA DE TARIFAÇÃO REVERSA, PARA CHAMADAS LOCAIS.

OBJETO DO ADITIVO: ADITAMENTO DE PRAZO VALOR PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - MEMORANDO Nº 285/SEMA/2024, ID (180º - 2.071.A7B).
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 038

Obs.: Fica o presente condicionado a emissão da nota de empenho para cobrir as despesas.

VALOR MENSAL: R$ 253,00
VALOR TOTAL: R$ 3.036,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15.08.2025

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:FE2C67E0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROC:2180/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº61/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **2180.20.05-2024/SEMFAZ** objeto: **(pagamento de inscrição de servidores no curso Procedimentos Contábeis**), em favor da empresa:

M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ 22.755.309/0001-24 a proposta no valor de R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais).

Buritis-RO, 08 de agosto de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:94C33DFA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 023/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-649/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022/CPLM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 28.10.2003, conforme documento fls. 127/136, estabelecida à Linha 05, Lote 28, Gleba 01, Km 29, P.A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.959.262/0001-00, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **FLÁVIO DA SILVA MEIRA,** brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 032.890.482-17 e RG nº 1332736 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 05, Lote 24, KM 42 P. A São Paulo, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 023/PMB/2022, concernente ao processo nº 1-649/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 30.06.2024 a 30.06.2026, conforme memorando n° 098/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 201, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 023/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)
CNPJ nº 05.959.262/0001-00
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 023/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-649/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS PROJETO SÃO PAULO (ASPRUSP)

OBJETO: 01 (UMA) GRADE ARADORA, SERIE 00173 COM O TOMBAMENTO MUNICIPAL 15937

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 023/PMB/2022

VIGÊNCIA: 30.06.2026.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:69E0F9D3

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 029/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-664/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022/CPLM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São

Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS (APRUBA),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 17.05.2002, conforme documento fls. 152, estabelecida à Linha C 50, Gleba 13, Lote 46, P. A. Santa Cruz, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.133.332/0001-68, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **GEVERSON DE AVILA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 008.083.292-00 e RG nº 1098690 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Linha C-46, Gleba 11, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 029/PMB/2022, concernente ao processo nº 1-664/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 01.07.2024 a 01.07.2026, conforme memorando n° 104/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 285, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 029/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS (APRUBA),
CNPJ nº 05.133.332/0001-68
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 029/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-664/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS (APRUBA)

OBJETO: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO E ADUBO, COM O TOMBAMENTO MUNICIPAL 15943

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 029/PMB/2022

VIGÊNCIA: 01.07.2026.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:AA4C4A62

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 025/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-872/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022/CPLM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPROVERDE),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 30.01.2015, conforme documento fls. 102, estabelecida à Linha C 36, Km 25, P.A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.417.370/0001-24, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor **RILDO FURTADO DE ANDRADE**, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº 071.621.227-79 e RG nº 1376651 SSP/RO, residente e domiciliado a Linha C-36, KM 25, P.A Rio Alto, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 025/PMB/2022, concernente ao processo nº 1-872/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 30.06.2024 a 30.06.2026, conforme memorando n° 101/SEMAGRI/PMB/2024, fl. 197, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 025/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPROVERDE)
CNPJ nº 23.417.370/0001-24
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 025/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-872/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 018/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS OURO VERDE (ASPROVERDE)

OBJETO: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, SERIE T21197, COM O TOMBAMENTO MUNICIPAL 15984

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 025/PMB/2022

VIGÊNCIA: 30.06.2026.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D9AA497B

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 024/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1016/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2022/CPLM

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD),** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 31.10.2001, conforme estatuto fls. 129/137, estabelecida à Linha Seringal São Pedro, Km 14, Rabo do Tamanduá, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.194.168/0001-07, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente a Senhora **IVONE FRANÇA DE OLIVEIRA BERSCH**, brasileira, maior, agricultora, CPF/MF sob o nº 419.261.022-15 e RG nº 470281 SESDESC/RO, residente e domiciliada a Linha Rabo do Tamanduá, Km 16, P.A Seringal São Pedro, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 024/PMB/2022, concernente ao processo nº 1-1016/2022, pelo período de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 30.06.2024 a 30.06.2026, conforme memorando n° 099/SEMAGRI/PMB/2024, datado de 10.06.2024, com base na previsão legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As condições omissas do presente **Termo de prorrogação da vigência contratual**, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

CLÁUSULA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo de prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 024/PMB/2022, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 28 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)
CNPJ nº 05.194.168/0001-07
Responsável Legal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 024/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1016/2022-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 024/2022/CPLMS

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BARRA DO DIA (ASPRUBD)

OBJETO: 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM, SERIE 039200060622, COM O TOMBAMENTO MUNICIPAL 16035

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 024/PMB/2022

VIGÊNCIA: 30.06.2026.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:069BB8B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 064/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
ADITIVO Nº 064/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 40.603.653/0001-80, com sede a Rua Carlos Boero, 3477, Sala C, Costa e Silva, CEP 76.803-586, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente designada **ADITADA**, tendo como representante legal o Sr. **JEFERSON BARBOZA OLIVEIRA**, portador do CPF n° 005.150.152-02, e RG nº 1053569 SSP/RO, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 478/2023, licitado através do Pregão Eletrônico 021/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto acrescer ao contrato Nº 054/2023 o percentual de 18% (dezoito por cento), que corresponde a R$ 3.818,98 (três mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos) , conforme Memorando 441/SEMEC/2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 06 de agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Aditada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561 -Dec. Municipal Nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9590499A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 065/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA JOÃO VALENTIM NARCIZO DE OLIVEIRA. ADITIVO Nº 065/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e **JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO,** inscrita no CNPJ/MF nº 04.499.151/0001-97, com sede na Rua 505, n° 775, jardim América, Vilhena - RO, representada neste ato por seu proprietário Sr. João Valentim de Oliveira Narcizo, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 663/2023 doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira - O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Processo nº 663/2023 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 075/2023, por um período de 6 (seis) meses, contados de 24 de agosto de 2024.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Terceira – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 08 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

JOÃO VALENTIM DE OLIVEIRA NARCIZO
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:A82AF82A

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 066/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

ADITIVO Nº 066/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Empresa **GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.515.552/0001-47, com sede na Av. Castelo Branco, n° 20820, Novo Horizonte, Município de Cacoal, denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por seu representante, Sr. **JOSE ERISVALDO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, portador da cédula de Identidade/RG nº 383767 SSP/PI, e do CPF/FM nº 181.049.163-00, residente e domiciliado à AV. Castelo Branco, 20820, 1º andar, Novo Horizonte, Município de Cacoal/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 166/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua clausula quinta.

DO OBJETO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto acrescer o percentual de**25%** (vinte e cinco) por cento do contrato nº. 020/2022, no valor de**R$ 1.560,12**(mil quinhentos e sessenta reais e doze centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do contrato:
Elementos de despesas:
Unidade Orçamentária: 0300 - Secretaria Municipal Especial
Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal Especial
Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 09 de agosto de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

GAZETA DE RONDONIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Advogada
OAB/RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:4F12D9C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA ACRESCENTA O CAPÍTULO VII AO TÍTULO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

A Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.
LEI:

Art. 1º. Fica acrescentado o Capítulo VII, descrito como "DA PREVIDÊNCIA SOCIAL" ao Título V da Lei Orgânica do Município de Cacaulândia, com a seguinte redação:

CAPÍTULO VII
DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 154-A. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cacaulândia-RO, terão os direitos previdenciários assegurados, atendidos os requisitos mínimos previstos para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal, na forma a ser regulamentada por meio de Lei Complementar.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Emenda à Lei Orgânica em Lei Complementar para seu fiel cumprimento e até publicação de Lei Complementar, vigorará as regras dispostas na Lei Municipal nº. 750/GP/16 de 19 de maio de 2016.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:05174F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 003/PMC/2024

Ficam convocados(as), os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), haja vista, que os(as) mesmos(as) foram aprovados(as) no Teste Seletivo 003/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. Os(as) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**05 (cinco) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 09 de Agosto de 2024.

Cargo/Função: SupervisorEscolar40 horas

Nome	Cargo	Lotação
Daniela Araujo Vasconcelos	SupervisorEscolar	E.M.E.F Nelso Alquieri

Cargo/Função:Orientador (a) 25Horas

Nome	Cargo	Lotação
Jhenifer Machado de Souza	Orientador (a)	E.M.E.B Waldemiro da Silva Moura

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);

( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/)

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:40CAF8EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 275/GP/2024

Portaria Normativa nº. 275/GP/2024 Cacoal-RO, 07 de agosto de 2024

Designa Fiscal do Processo nº 160/2024 e futuro contrato, para aquisição de veículo tipo SUV utilitário com carroceria fechada 07 lugares, novo, zero quilômetro de fábrica, ano de fabricação e modelo igual ou posterior a 2024.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor infra como Fiscal do Processo nº 160/2024 e futuro contrato, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a contratada, que tem como objetivo aquisição de veículo tipo SUV utilitário com carroceria fechada 07 lugares, novo, zero quilômetro de fábrica, ano de fabricação e modelo igual ou posterior a 2024.
II - **Fiscal**: Valdeir de Andrade – Matrícula: 200957;
III - **Fiscal Substituto**: Henrique Samuel Rafael Schmitt – Matrícula: 200547;
Art. 2º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
IX - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:FEA56331

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 276/GP/2024

Portaria Normativa nº. 276/GP/2024 Cacoal-RO, 07 de agosto de 2024

Constitui a Comissão de Recebimento de Veículos adquiridos por meio do Processo Eletrônico n. 160/2024, Inexigibilidade n. 40/2024 no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO, Nomeia e dá Outras Providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Recebimento de Veículos adquiridos por meio do Processo Financeiro n. 160/2024, Inexigibilidade n. 40/2024 no âmbito da Câmara Municipal de Cacoal/RO, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade do bem adquirido.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:
I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o bem entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Rejeitar o bem sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
III - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
IV - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.

Art. 4º - NOMEAR, para compor a referida COMISSÃO DEFINITIVA os seguintes servidores:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	Matrícula
Edson Teixeira de Souza	Motorista de Viaturas Leves	200548
Antonio Nunes Pereira	Agente de Manutenção e Reparos	200549
Adelia Ferreira Coelho	Chefe de Seção de Frotas	200958

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:D9604785

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/CMC/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/CMC/2023

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: FLY OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS EIRELI

DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto:
O presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 12/CMC/2023, tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência
estabelecido no Termo Contratual, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período:
11.08.2024 a 10.08.2025.
DO PREÇO - O valor total estimado deste Contrato, para aquisição de passagens aéreas, para cobrir este novo
período de doze meses, é de R$ 314.020,29 (Trezentos e Quatorze Mil e Vinte Reais e Vinte e Nove Centavos).
DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 57, II,
da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Instrumento Contratual.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste
exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2001 – Gestão Administrativa – CMC.
DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/CMC/2023 e do 1º Termo Aditivo.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 09.08.2024.

(Assinado Digitalmente)
VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C.M.C.
Contratante

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:9CBB96B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 113/2023/SEMUSA

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

Contratado: **NOVO TEMPO INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI,** CNPJ nº 33.341.658/0001-16.

Processo Administrativo n° 10-1643/2023/SEMUSA ID 25538.

Objeto: **P**rorrogação do Prazo para Execução dos Serviçosr eferente o Contrato Administrativo n° 113/2023/SEMUSA (ID 284193), que trata de Reforma Elétrica e Instalação de Gerador de Emergência e Raio X para a Unidade Mista localizada na Av. 1º de Maio, nº 2185, Setor 03 no município de Campo Novo De Rondônia/RO.

Prazo: 60 (sessenta) dias a partir de **09/08/2024 a 07/10/2024.**

Campo Novo de Rondônia/RO,09 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:3028E85F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
DISPENSA N° 011/2024

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 01403/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC

Dispensa nº: 011/2024.

Objeto: Contratação de empresa para**execução de serviços elétricos para conclusão e inauguração de uma subestação na Escola Municipal Rio Branco**.

Fundamento: Artigo75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II,em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada: D. C. BRAZ & CIA, CNPJ 20.602.045/0001-43, para execução do item 01 no valor total R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Valor Total da Licitação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo previsto para início dos serviços será de **02 (dois) dias corrido**s e para a execução dos serviços será de **14 (quatorze) dias corridos**, contados a partir dos prazos estabelecidos para assinatura da Ordem de Serviços e início dos serviços, conforme indicado em Projeto Básico.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico será efetuado no prazo de **ATÉ 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 12.361.0004.1003.0000 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 25.1.500 001.003 - MDE 5% E 25%, **Ficha: 069**.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 09 de Agosto de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. 639/2021.

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:78D2259E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 620, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 13-2087/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a EDIMARA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde sob **, Matrícula n°** 25531 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo.

SUPRIMENTO DE FUNDOS		
APLICAÇÃO	**MAT. DE DESPESA**	**VALOR (em R$)**
Material de Consumo	33.90.30 REDUZIDO 167	R$: 1.000,00
Material de Consumo	33.90.30 REDUZIDO 217	R$: 6.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	33.90.39 REDUZIDO 199	R$: 3.000,00
TOTALDASOLICITAÇÃO		**R$: 10.000,00**

Art. 2º O prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B8A283B8

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 621, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias a servidora KATIA CRISTINA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2457/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de ferias a servidora KATIA CRISTINA PEREIRA, Agente de Endemias sob Matrícula: 23745-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 02/09/2024 a 16/09/2024 ficando o restante para data futura, referente ao período aquisitivo de 11/09/2017 à 10/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9E44DCDA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 622, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias a servidora LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-2586/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ferias a servidora LUCINEIDE FERNANDES MARINS SARDINHA, Agente Comunitário de Saúde sob Matrícula: 495-1, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 02/09/2024 a 01/10/2024, referente ao período aquisitivo de 06/05/2019 à 05/05/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:0F68F385

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 623, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ferias a servidora MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 10-1622/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de ferias a servidora MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal sob Matrícula: 25400-2, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 02/09/2024 a 16/09/2024 referente ao período aquisitivo de 12/04/2022 à 11/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5F31A25E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 624 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Nomeia servidores relacionados abaixo para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1157/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores, conforme especificado em quadro abaixo, para atuarem no Processo Eletrônico n° 11-1157/2023, Contrato n° 043 de 2024 cujo (OBJETO: fornecimento de material de consumo tipo: de refeição pronta tipo marmitex Pregão Eletrônico Nº 024/PMCNR-CPL/2023) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Daniel Santos Vidotti	24653
Gestor	Adriana Silva de Siqueira	25589

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:044FEB83

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 153, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Readapta o servidor JOSE MENEGARDO para desempenho de suas funções como Vigia na UBS do Distrito Rio Branco na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar 005/2009;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a readaptação do servidor JOSE MENEGARDO, Matrícula n° 23562, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para desempenho de suas funções como Vigia na UBS do Distrito Rio Branco com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de acordo com o pertinente.

Art. 2° A readaptação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco), a partir de 05 de agosto de 2024, de acordo com o laudo médico apresentado no Processo Eletrônico n° 10-1983/2022.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:AA122C78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.636 E 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza a Inclusão e readequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** no valor de R$ 347.354,13 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no Autoriza a Inclusão e adequação, no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2024, através da abertura de crédito adicional especial por **Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro** no valor de R$ 347.354,13 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos), no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

BANCO			1294
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.16.00		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
FICHA 14	1.1.2.1.01.0.1.06	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	336.197,44
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS	
		Total da receita	336.197,44

BANCO			1294
RECEITA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			VALOR R$
02		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO	
FICHA 24	1.3.2.1.01.0.1.06	REM. DEP. BANCÁRIOS NÃO VINCULADO - PREFEITURA	11.156,69
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS	
		Total da receita	11.156,69

TOTAL GERAL	347.354,13 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)

SUPLEMENTAÇÃO				VALOR R$
ORGÃO	02	PODER EXECUTIVO		
UNIDADE ORÇ	02.16.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
SUB-FUNÇÃO	18.542	Controle Ambiental		
PROGRAMA	0123	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMAM		
AÇÃO	A SER CRIADA	OBRAS EM ANDAMENTO - ECO PARQUES MUNICIPAIS		
DESTINAÇÃO DE RECURSO	1.500.0000.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS NÃO VINCULADOS		
CATEGORIA ECON.	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	A SER CRIADA	R$347.354,13
TOTAL				R$ 347.354,13

TOTAL GERAL	347.354,13 (trezentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos)

Art. 2º - Fica estabelecida a abertura de dotação orçamentária visando custear construções, reformas e ampliações por meio de obras em Ecoparques no município de Candeias do Jamari.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:58357DAF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIAN°248/PMCJ/2024

"CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA matrícula nº 12.655, suprimento de fundo aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º –O valor do suprimento será R$ 7.000,00 (sete mil reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$3.000,00 (três mil reais)para Material de Consumo.

Art. 3º – A servidora citada deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4º – os recursos serão por conta da dotação orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função/ Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Ficha:600.
Valor R$:3.000,00 (três mil reais).

Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função/ Sub-Função: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Ficha:603.
Valor R$:7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5º –Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º –Publique-se na forma da Lei.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:DF04CB1A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9545 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- EXONERAR a contar de 09 de agosto de 2024,**WILLIAN DE SOUZA STELLA, matrícula 12341,** do Cargo Comissionado de Assistente Técnico,**CDA-02,**pertencente ao Gabinete do Prefeito-GABINETE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:F7D05F5B

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9546 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- NOMEAR a contar de 09 de Agosto de 2024, **ROSILENE MARIA MESILHO ANTUNES,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico,**CDA-02,**pertencente ao Gabinete do Prefeito- GABINETE, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:EC669ACA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARI AN°249 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

"CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 87 da lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari e na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder ao servidor GUSTAVO DE ALCANTARA BELEZA matrícula nº 12.733, suprimento de fundo aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na LEI Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.
Art. 2º –O valor do suprimento será R$ 8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais) para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e R$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) para Material de Consumo.
Art. 3º – O servidor citado deverá prestar contas, ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no inciso III do Art. 23 da presente Lei.
Art. 4º – os recursos serão por conta da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função/ Subfunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.
Ficha:600.
Valor R$: 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
Unidade Orçamentária: 02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função/ Subfunção: 15.451 - Infra-Estrutura Urbana
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Ficha:603.
Valor R$: 8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Art. 5º –Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação. Art. 6º –Publique-se na forma da Lei.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:2A7D9FAF

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 0002133.22.06-2024
Processo Originário nº 0002333.07.06-2023

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. LINDOMAR BARBOSA ALVES, brasileiro, casado, Cédula de Identidade RG. nº 838373 SSP/RO e do CPF sob nº 325.506.852-53;
CREDORA: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 24.445.257/0003-87, estabelecida na Rua Curimatã, nº 500, Bairro Lagoa, CEP 76.812-060, Porto Velho/RO, neste ato representado por seu Representante legal, Sr. IURI DANIEL SERRATE FARIA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1091457 SSP/RO e CPF 007.898.772-52.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 97.352,00 (noventa e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais), referente a Prestação de serviços continuados de coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Domiciliar, na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari-RO, no período de 12/06/2024 à 29/06/2024.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere a CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, na forma do Art. 149 da Lei nº 14.133/21, em virtude da Prestação de serviços continuados de coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Domiciliar, na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari-RO, no valor total de R$ 97.352,00 (noventa e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais), referente ao período de 12/06/2024 à 29/06/2024.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo Contrato Emergencial nº 052/2023/PGM/PMCJ.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes deste TERMO correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, cujo valor já está reservado e será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
Fica estabelecido que o pagamento referente a Prestação de serviços continuados de coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduo Domiciliar, na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari-RO ao período de 12/06/2024 à 29/06/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido período de prestação de serviços.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 08 de agosto de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Devedor
LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Ecofort Engenharia Ambiental Ltda
CNPJ: 24.445.257/0003-87
Credora
IURI DANIEL SERRATE FARIA
CPF: 007.898.772-52
Representante legal

Secretaria Municipal de Obras - Semob
Interveniente
ELZILENE RODRIGUES DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:645CEB21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO: 400/SEMEC/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, no valor estimado de R$ 17.075,22 (Dezessete mil e setenta e cinco reais e vinte dois reais). Inicio da Sessão Pública dia 30/08/2023, ás 09:00 horas. Edital e sessão disponíveis no endereço eletrônico site: https://www.licitanet.com.br/ , Edital e informações; https://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes , ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA DAS 7h30 mim (horário Local), informações: fone (69) 3474-2050. E-mail: cplcastanheiras@outlook.com.br .

Castanheiras-RO, 09 de Agosto de 2024.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EE5F70E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 020/2024

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no processo administrativo nº 935/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, DECRETO Nº 3015/2024 abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento De Pessoal, nos dias úteis, no período de**06/08/2024 a 09/08/2024**, no horário de 07:00 às 13:00 horas, para fins de investidura e lotação.

NUTRICIONISTA SEMED01

Rosana Grasiele Statzmann Fortaleza NF. 30

CUIDADOR DISTRITO DO GUAPORÉ SEMED01

Aline Alves de Souza NF 15

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
b)Pis/Pasep;
c)Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;

d)Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br/);
e)Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f)(02) Fotos 3 x 4 Recente;
g)Carteira de Identidade RG;
h)Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i)Título de eleitor e comprovante da última votação;
j)Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m)Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional, físico e mental (médico do trabalho e psiquiatra).
o)Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p)Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria, quando for o caso;
q)Comprovante Anuidade profissional
r) Declaração de Bens e Valores;
s) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
t) Comprovante de Residência atualizado.
u) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 08:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**561447**e o código verificador**8A0B2034**.

Docto ID: 561447 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:5D320D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.082, DE 23 DE JULHO DE 2024.

Decreto nº 3.082, de 23 de Julho de 2024.

Exonera a servidoraANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTEdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 12 de Julho de 2024, o**ANTIANAIRA RODRIGUES MATOS GUERRA CAVALCANTE**do cargode provimento efetivo,**FISIOTERAPEUTA, GRUPO OCUPACIONAL ANS-111, CLASSE N, REFERENCIA SALARIAL I,com lotação na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**, nomeado através do Termo de Posse nº 011/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1666/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Julho de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:86E2D7C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.084, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Decreto nº 3.084, de 26 de Julho de 2024.

Altera oDECRETO Nº 2.493, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023que Constitui Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, e dá outras providências.

SHEILAFLAVIAANSELMOMOSSO,PREFEITAMUNICIPALDE CHUPINGUAIA,Estadode Rondônia,no exercício regularde seu cargoe usando dasatribuições que lhe conferea Lei

CONSIDERANDOque a Lei nº 13.431/2017, estabelece o sistema de garantia de direitos dacriança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança edo Adolescente), instituindo mecanismos mais eficazes para atuação do Poder Público, nas várias esferas degoverno e setores da administração, na perspectiva de assegurar, sobretudo, um atendimento mais célere,qualificado, prevendo a realização da escuta especializada, que é o procedimento de entrevista sobre situaçãodeviolência com a criança ou adolescente perante o órgão da rede deproteção;

CONSIDERANDOque a referida lei determina a integração entre os órgãos que executam aspolíticas de atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, garantindo dessaforma, a plena proteção e atendimento humanizado;

CONSIDERANDOque conforme artigo 18, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é deverdetodoszelarpeladignidadedacriançaedoadolescente,pondo-osasalvodequalquertratamentodesumano,violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

CONSIDERANDOque o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,desempenha função considerada de interesse público relevante (art. 89 do ECA) exatamente por ser o órgãoque, órgão deliberativo e controlador das ações municipais da política de atendimento dos direitos da criançae do adolescente, desempenhando, assim, papel central na formação da rede municipal de proteção àscrianças e adolescentes, por isso, a lei estabelece e assegura a participação popular paritária por meio deorganizaçõesrepresentativas;

CONSIDERANDOo DecretoNº 9.603/2018, que recomenda instituir, preferencialmente noâmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, comitê de gestão colegiada da rede decuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com afinalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além decolaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

CONSIDERANDOque o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, paracriação, preferencialmente no âmbito dos

conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um ComitêGestor;

CONSIDERANDOodispostonoartigo10,parágrafoÚnico,incisosVIe VII doECA,édever dos profissionais que atendem crianças e adolescentes vítimas adotar medidas para antecipar, limitar ereduzir o número de entrevistas e declarações, dando efetividade aos princípios da intervenção precoce e daintervenção mínima e demais direitos previstos no Estatuto da Criança e doAdolescente;

CONSIDERANDOe real necessidade de implementar a Escuta Especializada nos municípios,para que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam um atendimento digno eprofícuo, conforme estabelecidos nas leis vigentes, é urgente que o Conselho Municipal dos Direitos daCriança e doAdolescente, cumpra com seu papel, no sentido de:

RESOLVE:

Art. 1ºAltera o Art. 1º doDECRETO Nº 2.493, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023que Constituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas, que passa a vigorar com a seguinte composição:

Escuta Especializada

Rosangela Pinheiro Da Silva Falcão
Gessilaine Cassemiro De Brito
Odete Rodrigues

Comitê Gestor:

Coordenador: Magno Barbosa da Silva- Representante CMDCA
ViceCoordenador:HeltonMendesGarciaLeonarde - RepresentanteCMDCA

Márcia Marques Nogueira - Secretaria de Assistencia Social
Alexandro Garcia Siqueira - Secretario Saúde
Rosilene do Carmo Custodio da Silva Monteiro - Secretaria de Educação

MariaAparecidaRamosdeAndrade- RepresentanteEducação
Carlos Pires- Representante Educação

Poliana Satler da Cruz - Representante da Saúde
Rosangela Pinheiro Da Silva Falcão- Representante da Saúde

Silvana Cristina Pires- Representante daAssistência Social
Dayane Cerozini Marim Silva- Representante daAssistência Social

TatianeFátimaBertozzi-RepresentanteSociedadeCivil
Gessilaine Cassemiro De Brito- Representante Sociedade Civil

Lenivaldo Nunes Barros - Representante Conselho Tutelar
Eliane Rodrigues da Silva-RepresentanteConselhoTutelar

Andreia LucianoRodrigues - APAE
ElciAparecidadeAmorin -APAE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Julho de 2024

SHEILAFLAVIAANSELMOMOSSO
Prefeita Municipal

MÁRCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal deAssistência Social

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 26/07/2024 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/07/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AB1D0444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.085, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Decreto nº 3.085, de 26 de Julho de 2024.

Delega competência a servidora Clenilda Borges da Silvae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- É delegadacompetência a servidora**Clenilda Borges da Silva,**matrícula nº**405.625**,,para executar as atividades administrativas e externas da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e turismo SEMECTUR.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 26 de Julho de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOÃO DIVINO ANSELMO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 26/07/2024 às 09:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 26/07/2024 às 09:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:671C7E26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.086, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.086, de 01 de Agosto de 2024.

Nomeia Luzia de Fatima Custodio da Silva no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2024**Luzia de Fatima Custodio da Silva** no cargo de**Diretor Clinico - CC7 - SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01/08/2024 às 12:02, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6944CC4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.087, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.087, de 01 de Agosto de 2024.

NomeiaMarcos Aurélio Costa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2024**Marcos Aurélio Costa** no cargo de**Assessor Especial II - CC9 - GABINETE,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO**,**CHEFE DE GABINETE**, em 01/08/2024 às 10:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E62E96F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.088, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.088, de 01 de Agosto de 2024.

Nomeia Karine Wellen de Almeida Barbosa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2024**Karine Wellen de Almeida Barbosa** no cargo de**Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/08/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3DF34DA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.089, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.089, de 01 de Agosto de 2024.

Nomeia DAYANE CEROZINI MARIM SILVA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2024**DAYANE CEROZINI MARIM SILVA** no cargo de **Coor. do Centro de Ref. Assist. Social - CRAS - CC4 - SEMAS,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARCIA MARQUES NOGUEIRA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**MARCIA MARQUES NOGUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 01/08/2024 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4A361F8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.090, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.090, de 01 de Agosto de 2024.

Exonera a servidoraLucilene Lopes Pereira Crespimdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Agosto de**Lucilene Lopes Pereira Crespim**no cargo de**Supervisor Escolar CC8 SEMED,**nomeada através**Decreto nº 2.863, de 02 de Abril de 2024**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/08/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F5EA0F6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.091, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.091, de 01 de Agosto de 2024.

Nomeia Carla Viviane da Silva Santos Pinto no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2024 **Carla Viviane da Silva Santos** no cargo de **Supervisor Escolar CC8 SEMED,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/08/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6C0B45F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.091, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.091, de 01 de Agosto de 2024.

Nomeia Carla Viviane da Silva Santos Pinto no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º É nomeado, a partir de 01 de Agosto de 2024**Carla Viviane da Silva Santos**no cargo de**Supervisor Escolar CC8 SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/08/2024 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 01/08/2024 às 12:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:121F4682

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.092, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 3.092, de 05 de Agosto de 2024

Revoga o Decreto nº 2.883, de 15 de Abril de 2024,que concede a cedência do servidor municipal PAULO CAZUZA DE ANDRADE e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga a partir de 01 de Agosto de 2024 oDecreto nº 2.883, de 15 de Abril de 2024Concede a cedência do servidor **PAULO CAZUZA DE ANDRADE,**matricula nº201158-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia no cargo deFISCAL TRIBUTARIO, de**01 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme solicitado através doOfício nº 028/SEMGOV/GAPRE/2024, constante no Processo Administrativo nº 654/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:69779D3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.093, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 3.093, de 05 de Agosto de 2024

Revoga oDecreto nº 2.882, de 15 de Abril de 2024que Concede a cedência da servidora municipalZILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE ANDRADEe dá outras providência**s.**

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º Revoga a partir de 01 de Agosto de 2024 oDecreto nº 2.882, de 15 de Abril de 2024Concede a cedência da servidora**ZILA DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE ANDRADE,**matricula nº200998-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de

Chupinguaia no cargo deINSPETOR ESCOLAR II, de**01 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024**, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme solicitado através do Ofício nº 029/SEMGOV/GAPRE/2024, constante no Processo Administrativo nº 652/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:183D5A0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.094, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.094, de 05 de Agosto de 2024.

Delega competência aHeitor Atílio Schneiderpara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**Heitor Atílio Schneider**, matrícula nº**202005**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**416/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º**416/2024**

Assunto:Contratação de empresa especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado com eventual fornecimento de peças que se fizerem necessárias, para atender as necessidades das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, da Secretaria Municipal de Educação SEMED e da Universidade Aberta Do Brasil UAB do município de Chupinguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),05 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 05/08/2024 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/08/2024 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4204BB9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.095, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Decreto nº 3.095, de 05 de Agosto de 2024

Altera o DECRETO Nº 2.741, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde para o exercício de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Altera o Art. 1º do DECRETO Nº 2.741, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, que Constitui a Comissão de Recebimento de Materiais Laboratoriais da Secretaria Municipal de Saúde, assim constituídos, que passa a vigorar sob a presidência do primeiro:

Presidente: Tieverton Guilherme de Oliveira Santos
Membro: Maria de Fátima Ferreira Araújo
Membro: Silvia Rodrigues Mesquita Bueno
Membro: Luzia Barbosa dos Santos França

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos materiais, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais adquiridos pelo Secretaria, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em

05/08/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A56D84BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.096, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.096, de 05 de Agosto de 2024.

Delega competência aMAIARA CAMILA HINZEpara exercer atribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência**MAIARA CAMILA HINZE**, matrícula nº**405032**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1711/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da**SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º**1711/2024**

Assunto:**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA,por meio do PROCESSO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHUPINGUAIA SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),05 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/08/2024 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5025C716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.097, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.097, de 05 de Agosto de 2024.

Delega competência a **MAIARA CAMILA HINZE** para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica delegada competência **MAIARA CAMILA HINZE**, matrícula nº **405032**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº**1710/2024**, conforme baixo descrito, para atender as necessidades da **SEMED;**

ProcessoAdministrativon.º**1710/2024**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS), MATERIAL DE LIMPEZA, COPA, COZINHA, por meio do PROCESSO,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHUPINGUAIA SEMED.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO),05 de Agosto de 2024

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 05/08/2024 às 08:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4FE9E3BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.098, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.098, de 05 de Agosto de 2024.

Exonera a servidora **Elzeane Maciel Gonçalves** do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 07 de Agosto de **Elzeane Maciel Gonçalves** no cargo de **Chefe de Seção - CC11 - SEMUSA,** nomeada através **DECRETO Nº 856, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/08/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2F90C0A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.099, DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

Decreto nº 3.099, de 05 de Agosto de 2024.

Exonera a servidora**Michelly Viviane da Silva**docargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 07 de Agosto de**Michelly Viviane da Silva**no cargo de**Coordenador da Atenção Básica CC7 SEMUSA,**nomeada através**Decreto nº 2.864, de 02 de Abril de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 05 de Agosto de 2024.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA
Sec. Municipal de Saúde

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/08/2024 às 09:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 05/08/2024 às 10:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:651F4D22

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 1008/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 48/2024 SRP Ata de Registro nº 14/2024.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro, as empresas: **ADAMS WERNECK**68046685291 - CNPJ 44.764.077/0001-03 ,vencedora dos itens descritos na Ata nº 14, perfazendo o valor de R$ 12.830,27(doze mil oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos),Documentação da empresa 561705**JOSE FERREIRA**22051759200 CNPJ 16.703.368/0001-56,vencedora dos itens descritos na Ata nº 14, perfazendo o valor de R$ 3.980,00 (Três mil novecentos e oitenta reais) , e a empresa **MARCELO RODRIGUES LEAL**- CNPJ 47.623.551/0001-75vencedora dos itens descritos na Ata nº 14, perfazendo o valor deR$ 7.068,00, perfazendo o valor de R$ 23.878,27(vinte e três mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e sete centavos).C**UMPRIDAS** as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 561708)), Termo de Adjudicação((ID 561718)HOMOLOGAÇÃO PREGAO 48 de 05/08/2024 (ID 561765)em anexo.

Chupinguaia-RO,08 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 08/08/2024 às 08:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**563331**e o código verificador**2EF488D5**.

Referência: Processo nº 1-1008/2024.	Docto ID: 563331 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:47B50A14

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0176/24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0176/24

DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-POCOS ARTESIANOS RONDONIA LTDA.

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DE BOMBA DO POÇO ARTESIANO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0005/24**,**Proc. Adm. Nº 1311/2024

DA DOTAÇÃO:02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD- ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0031.1203.0000 INFRA ESTRUTURA -SISTEMA DE ÁGUA
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇOES
NOTA DE EMPENHO Nº. 2489 DE 07 DE AGOSTO DE 2024

VALOR: R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais)

DO PRAZO:90 (noventa) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2024

Chupinguaia - RO, 08 de agosto de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 08/08/2024 às 11:49, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**563566**e o código verificador**5201BCB0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	08/08/2024 11:50

Referência: Processo nº 1-1311/2024.	Docto ID: 563566 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:49AD0FC9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 759 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 759/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 47/2024,para aempresaSML ENGENHARIA LTDA-vencedora do item licitado por menor valor por item, com valor total deR$251.700,00(duzentos e cinquenta e um mil e setecentos reais).

CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado o menor preço para o item licitado, de acordo com a Ata de realização(ID 564368), Termo de Adjudicação((ID 564056)Termo de HomologaçãoHOMOLOGAÇÃO PREGAO ELE N 47 - Termo de Homologação Complementa de 09/08/2024 (ID 564313)em anexo.

Chupinguaia-RO, 09 de agosto de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 12:44, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**564416**e o código verificador**4FF9EA92**

Referência: Processo nº 1-759/2024.	Docto ID: 564416 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:A14859B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 067, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Juliano Drumont Montenegro Caetano Veiga, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilancia Sanitaria, matrícula nº 400233, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 2,5 (Duas e meia), diárias no valor total de R$ 1.250,00 Mil e duzentos e cinquenta reais, com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dia no valor de R$ 90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.159,10 Mil e cento e cinquenta e nove reais e dez centavos, no período de 12/08/2024 a 16/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de PARTICIPAR VI SEMANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Etios 1.3 Placa: NEB-2134
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/08/2024 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 08/08/2024 às 12:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 380416 e o código verificador A71DDC75.
Referência: Processo nº 1-1226/2024. Docto ID: 380416 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:674E2292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 068, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são

conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Diones Mendes Matiello, ocupante do cargo de Fiscal Sanitario, matrícula nº 42153, lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, 2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (Mil e duzentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 3,5 (três e meio) dias no valor de R$90,90 (noventa reais e noventa centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.150,10 (Mil e cento e cinquentas reais e dez centavos), no período de 12/08/2024 a 16/08/2024, onde o mesmo se deslocará a Porto Velho com o objetivo de Participar VI Semana de Vigilância Sanitária confome Ofício /2024/AGEVISA-DESCENTRALIZACAO de 31/07/2024 (ID 378322)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Etios Placa: NBE - 2134
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 08 de agosto de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/08/2024 às 11:40, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Rivania Cassia Campos Lima Ribeiro, ASSESSORA ESPECIAL DE SAÚDE, em 08/08/2024 às 12:03, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 380478 e o código verificador 5DAA2A76.
Referência: Processo nº 1-1153/2024. Docto ID: 380478 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:419FA643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990** (Estatuto da Criança e do Adolescente), o **Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941** (Código de Processo Penal), a **Consolidação das Leis do Trabalho** (CLT), aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**, a **Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008**, e a **Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012**;

CONSIDERANDO, a **Lei nº 2.195, de 18 de março de 2020**, que Instituiu e dispõe sobre o Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz), alterada pela **Lei nº 2.428, de 26 de setembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR o Comitê Gestor do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, para o **Quadriênio 2024/2028**, que será composto pelos membros representantes dos seus respectivos Órgãos ou Entidades, conforme segue:

– REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho – SEMDESFAT Titular: Lúcia Maria da Silva Borges
Suplente: Lucineia de Oliveira Pereira
Programa Criança Feliz – PCF Titular: Nezilha Cristina Trindade Maldi
Suplente: Leandra Aparecida Soares da Silva
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Titular: Kelly Cristina Santos Oliveira
Suplente: Kemily Poggere de Moura
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude – SEMELJU Titular: Ângela Gomes de Almeida
Suplente: Gustavo Mateus Silva dos Santos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura – SEMATUR Titular: Marília Alves Grandini Cabreira
Suplente: Aline Cristina Terles
Secretaria Municipal de Educação – SEMED Titular: Elizangela Lima Oliveira
Suplente: Valdiceia de Cassia da Silva Balbinot
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Titular: Regiane Andreia Brunaldi da Rocha **Suplente:** Daiane Costa Pereira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMPLAFIN Titular: Géssica Karen Mateus
Suplente: Daniela Maria Degani

– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Associação de Pais e Amigos do Autista de Colorado do Oeste e Região – AMA CONESUL Titular: Geraldo José Tavares Gattolini
Suplente: Michele Nascimento Melo Magalhães
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – APAE Titular: Andreia de Melo Antonio
Suplente: Maria José de Brito
Missão Renascer de Colorado do Oeste "Projeto Cidade Refúgio" Titular: Mirian Rafael de Oliveira
Suplente: Kelli de Paula Santos
Igreja Católica "Pastoral da Criança" Titular: Terezinha Izabel Lázaro **Suplente:** Sônia dos Santos Souza
Associação Nakayama de Karatê Shotokan – ASNAKA Titular: Rebeca Santos de Souza
Suplente: Aparecido Ferreira de Souza
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI Titular: Vanuza Lima Troczinski
Suplente: Leidimar Marciano de Melo Pereira
Associação Atlética de Colorado
Titular: Robert Guilherme Moreira de Oliveira
Suplente: Patrik Alves da Silva

Parágrafo Único – O Comitê Gestor de que trata o *caput* do artigo, terá dentre suas atribuições, principalmente o apoio ao planejamento e a articulação das ações do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz).

Art. 2º - DESIGNAR os membros que irão compor a Diretoria Executiva do Comitê Gestor do Plano Municipal da Primeira Infância – PMPI, conforme segue:

– Lúcia Maria da Silva Borges (Presidente);
– Lucineia de Oliveira Pereira (Vice-Presidente);
– Vanuza Lima Troczinski (1ª Secretária); e
– Kemily Poggere de Moura (2ª Secretária).

Art. 3º - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 8 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito

08/08/2024 13:41:54
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 380579 e o CRC 6DEBCB89.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:E7020B53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 322, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1° - Dispensar o servidor PABLO THAWANN RAMOS da Função Gratificada de Coordenador Geral de Projetos Sustentáveis de Desenvolvimento Ambiental, subordinado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura, conforme requerimento do servidor.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de Agosto de 2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 08 DE AGOSTO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por José Ribamar de Oliveira, Prefeito, em 08/08/2024 às 13:41, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 380641 e o código verificador 54200276.
Decreto 00322 de 08/08/2024, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 380641 e CRC: 54200276). Pág: 2/2
Docto ID: 380641 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B7E7B4C4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 1908/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1908/2024

INEXIGIBILIDADE 27/2024

OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESA COM TAXA DE INSCRIÇÃO DO 3º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS (CBGR).

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Total dos Itens
7558-INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO DE RESULTADOS IBGR	1	3.786,40
Total	1	3.786,40

Vencedor do item constante na **INEXIGIBILIDADE 27/2024**, conforme documentos, bem como Parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo 71 IV da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
HOMOLOGO/ADJUDICO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

08 de agosto de 2024

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:5D5481E1

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR REQUERIMENTO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA DE POSSE ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.1911/2024.

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, inscrita no C.N.P.J. nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro Nº 4132, Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e Desenvolvimento, Urbano e Agropecuário, torna público a *TRATAR-SE DE ASSUNTO REFERENTE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO IMÓVEL DENOMINADO POR LOTES URBANOS* ***Nº 01,02,03,04,05,06,07,14,15 e 16, QUADRA Nº 114, SETOR "C", E LOTES Nº 03,04,05 E 06, QUADRA Nº 113, SETOR "C",*** *TENDO COMO AMPARO LEGAL O DECRETO Nº 082/95 E LEI MUNICIPAL Nº 655/95*.

P. A. Nº, 2.1911/2024, *em nome da* ***Sra. DIVAIR APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA.***

Caso haja qualquer impedimento quanto a execução do referido processo, deverá ser informado a Prefeitura Municipal no prázo máximo e improrrogável de 15 (**Quinze**) dias a partir desta publicação.

Colorado do Oeste-RO, 09 de Agosto de 2024.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
(Assessor Especial de Adm., Planej. E finanças).
Decreto nº 411/2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

WALDIVINO TEODORO SOUZA
(Presidente)

JACIR DOS SANTOS LOPES
(Suplente)

JORGE LUIZ ALEXANDRE
(Membro)

Publicado por:
Karine de Lima Carvalho
Código Identificador:C61EA4ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 006/2024P PROCESSO N° 699/2024

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA DE LEI (BATE ESTACA) COM EXTENSÃO DE 45,00M, NA LINHA 106, SOBRE O RIO CURICA, através do Convênio nº 351/2024/PGE-DERADM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O Município de Cujubim/RO através de seu Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº. 1597 de 10 de janeiro de 2024 torna público, para o conhecimento dos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO SINE DIE, para julgamento de impugnação apresentado.

Cujubim (RO), 09 de Agosto de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CAAF5D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/FUNDAMENTAL - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/FUNDAMENTAL

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.582.327-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 903,34 (novecentos e três reais e trinta quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 10 de junho de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS:
Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:8E61453A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/FUNDAMENTAL - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - ELAINE HENRIQUE VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA CPF: 763.983.232-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 469,50 (quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 10 de junho de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª.ELAINE HENRIQUE VIEIRA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3B9BA2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/FUNDAMENTAL - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - GENECI TEODORO DE SOUZA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: GENECI TEODORO DE SOUZA, CPF: 204.704.872-91.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 142,02(cento e quarenta e dois reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 10 de junho de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Sr.GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2F57E75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/FUNDAMENTAL - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - MESAC FRANCISCO NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES, CPF: 984.904.432-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 861,30(oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral, junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 10 de junho de 2024.
ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:67380D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024/FUNDAMENTAL - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - ROSELI DA SILVA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024/FUNDAMENTAL.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.705.192-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 855,60(oitocentos e cinquenta e cinco reais sessenta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 10 de junho de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

CUJUBIM - RO, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:F2DB1A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/PRÉ - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024/PRÉ.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA CPF: 087.582.327-02

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 174,84 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 10 de junho de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. CRISTINA ALVES RODRIGUES DE SOUZA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:24062389

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024/PRÉ - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - ELAINE HENRIQUE VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024/PRÉ.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ELAINE HENRIQUE VIEIRA CPF: 763.983.232-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 104,98 (cento e quatro reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 10 de junho de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª.ELAINE HENRIQUE VIEIRA: Produtora doravante denominada CONTRATADA.

Cujubim - RO, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D5D15CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/PRÉ - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - GENECI TEODORO DE SOUZA,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/PRÉ.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: GENECI TEODORO DE SOUZA, CPF: 204.704.872-91

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 39,45(trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 10 de junho de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Sr.GENECI TEODORO DE SOUZA: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:2E3EF594

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/PRÉ - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - MESAC FRANCISCO NUNES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024/PRÉ.

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: MESAC FRANCISCO NUNES, CPF: 984.904.432-20.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 123,75(cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (junho, julho, agosto) de 2024, retroativos a 10 de junho de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Sr. MESAC FRANCISCO NUNES: Produtor doravante denominado CONTRATADO.

Cujubim - RO, 09 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:FC9F317D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/PRÉ - APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA - ROSELI DA SILVA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024/PRÉ

CONTRATANTE: APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

CONTRATADA: ROSELI DA SILVA ALVES CPF: 585.705.192-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em atendimento as necessidades da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA pelo período de 90 (noventa) dias letivos, conforme o EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024/APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, homologado pelas autoridades competentes, regido pela Lei Federal nº. 11.947, de 16 de junho de 2009, sendo o Art. 14 alterado pela Lei 14.660, de 23 de agosto de 2023; e Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR: R$ 216,02 (duzentos e dezesseis reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será trimestral (março, abril, maio) de 2024, retroativos a 10 de junho de 2024.

ASSINAM:

Srª MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS: Presidente da APP – EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

Srª. ROSELI DA SILVA ALVES: Produtora doravante denominada CONTRATADA.
Cujubim - RO, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:596D6C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
CONSTITUI A NOVA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PERTENCENTES A CÂMARA MUNICIPAL.

PORTARIA
PORTARIA Nº. 020/2024

Constitui a nova comissão de recebimento de materiais e serviços pertencentes a Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve**:

CONSIDERANDO que se faz necessário a regulamentação do recebimento de materiais e serviços da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

CONSIDERANDO que para melhora dos trabalhos se faz necessário apenas uma normatização para recebimento dos materiais e serviços;

CONSIDERANDO o disposto no art.15, §8º, e o art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para compor a Comissão de Recebimento de materiais e serviços da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros Permanentes:

GABRIEL FELIPE NEVES - Membro

MAXOEL DA SILVA TEIXEIRA- Membro

ELISMARIA SOUZA LIMA- Membro

Reginaldo Gomes Damacena – Membro suplente

Jean Moreno Dias – Membro suplente

Genivaldo Nunes Araújo – Membro suplente

Luciene Mauricio da Silva – Membro suplente

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais e serviços da Câmara Municipal.

Art. 2º ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

– receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contrato em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área especifica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;
– rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
– receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
– rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
– remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O recebimento de material e Serviços, deverá ser confiado a comissão estabelecida no **Art. 1º,** com no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a Portaria de Nº 030/2023 de 20 de Junho de 2023 e as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 09 de agosto de 2024.

ANTÔNIO MARCOS DIÓGENES CAVALCANTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Raiane Furtado de Andrade Fernandes
Código Identificador:6462CEAA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO
Reabertura
Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Secretaria requisitante**: SEMOSP, SEMAGRI e SEMED.**
Processo nº 530/2024
Objeto: Registro de Preços Aquisição de peças, óleos lubrificantes e outros, para atender à necessidades das Secretarias: **SEMOSP, SEMAGRI e SEMED**, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de R$ 8.641.512,11 (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e onze centavos).

Data para cadastro de propostas: 12/08/2024, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 23/08/2024 Início da Sessão Pública: 23/08/2024**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 09 de Agosto de 2024.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B3A2BA5B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10565/GAB/2024 08 DE AGOSTO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10565/GAB/2024
08 de Agosto de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia,combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$29.640,00 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 29.640,00

01.01.00 - Câmara Municipal
01 031 0001 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14 - Diárias Civil
Ficha: 005
Fonte de Recurso: 1.500
Valor:R$ 29.640,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (29.640,00)

01.01.00 - Câmara Municipal
01 031 0001 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.46 - Auxílio-Alimentação
Ficha: 008
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (13.640,00)

01.01.00 - Câmara Municipal
01 031 0001 2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.30 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 465
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (16.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

De acordo com aComunicação Interna 6 de 07/08/2024 (ID 227487):
Considerando que a suplementação será destinada para a ficha de diárias a fim de custear as despesas dos vereadores no deslocamento de viagens.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2001	3.3.90.14	1.500		R$: 29.640,00
0001.2001	3.3.90.46	1.500	R$: (13.640,00)	
0001.2001	3.3.90.48	1.500	R$: (16.000,00)	
TOTAL			**R$: (29.640,00)**	**R$: 29.640,00**

Governador Jorge Teixeira, 08 de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:61751174

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO N. °45/2024 PROCESSO N. °1018/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. °11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO N. °45/2024
PROCESSO N. °1018/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. °11/2024

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos,juntamente com oExecutivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente,torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei n°14.133/2021, a ratificaçãoda Adesão a Ata de Registro de Preços n. º30/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n. º11/2024, realizada pela prefeitura do município de Viamão/RS, para contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis nos veículos da frota municipal, considerandoo pedido de autorização da autoridade, devidamente autorizado, instruída com descrição do objeto, autorização do órgão detentor e da empresa fornecedora,Resumo 1 de 05/08/2024 (ID 226469)eReserva de Dotação 204 de 05/08/2024 (ID 226535),que RATIFICA e AUTORIZA a despesa, conformeParecer Jurídico 298 de 06/08/2024 (ID 226939),em favor da empresa e valor total abaixo:

Empresa: Q Card Cartão LTDA, CNPJ: 19.616.565/0001-26
Valor: R$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 08 de agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal De Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:CB9DD1E5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10568/GAB/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024 "DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EDSOM TOLEDO DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10568/GAB/2024
DE 09 de agosto de 2024

"Dispõe sobre**Licença Prêmio**ao Servidor**EDSOM TOLEDO DOS REIS,**e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: Processo Administrativo Nº 1362-1/2023

Considerando:Requerimento 01 de 02/08/2024 (ID 226311),Despacho 123 de 02/08/2024 (ID 226378),Despacho 483 de 08/08/2024 (ID 227521),Retificação 483 de 09/08/2024 (ID 227899)eParecer Jurídico de 10/01/2024 (ID 163912) no qual consta os requisitos legais para a cedência da licença prêmio, sendo 90 dias referente ao período de**15/05/2010 a 14/05/2015.**

DECRETA

Art. 1º-Fica Concedido a Licença Prêmio, pelo período de90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de**15/05/2010 a 14/05/2015,**do servidor**EDSOM TOLEDO DOS REIS,**cadastro Nº 27-1, função: PROFES. NIVEL III - 40 HORAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º -O Período correspondente se dá em 12 de Agosto de 2024 até o dia 09 de novembro de 2024.

Art. 3º-Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO,aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:7E5FCA1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2715/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 2523/2023 de 12 de janeiro de 2023.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. EXONERA o servidor **LUCAS MACIEL FERREIRA,** do cargo de Assessor Parlamentar Externo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-4, Baseado nos Termos da Lei nº 2.523/2023 de 12 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2023.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 08 de agosto de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:2312588B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2717/CMGM/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. NOMEAR o senhor **RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO**, no cargo de Assistente de Controle Interno, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial CNE-1, baseado nos termos da Lei nº 2.523, de 12 de janeiro de 2023. Conceder ao servidor a Gratificação de Gabinete no Percentual de 70% nos termos da Lei nº 2.743/2024.
Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/08/2024.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 09 de agosto de 2024.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente CMGM/RO

Publicado por:
Jucilene de Souza Pessoa
Código Identificador:3627A3D7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.2.812/GAB/PREF/24

LEI Nº.2.812/GAB/PREF/24 Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024 com superavit financeiro 2023, no valor de R$ 321.635,33 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.P.A A/C		**Manut. Ativ. das UBS com Rec. Excedente de Emendas.**		
4.4.90.52.00	2.601	**Equipamento e Material Permanente**	A/C	R$ 58.225,27
4.4.90.52.00	2.601	**Equipamento e Material Permanente**	A/C	R$ 129.774,12
4.4.90.52.00	2.601	**Equipamento e Material Permanente**	A/C	R$ 14.515,00
4.4.90.52.00	2.601	**Equipamento e Material Permanente**	A/C	R$ 66.314,00
4.4.90.52.00	2.601	**Equipamento e Material Permanente**	A/C	R$ 52.806,94
TOTAL				**R$ 321.635,33**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Investimento	45015	R$ 268.828,39
Investimento	45013	R$ 52.806,94
TOTAL		**R$ 321.635,33**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7D899165

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.813/GAB/PREF/24

LEI Nº 2.813/GAB/PREF/24 Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2023, junto a **Coordenadoria Geral Municipal de Administração – COMAD**, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0206	**Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD**		
04.122.0004. P.A A/C	**CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**		
4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	A/C	R$ 400.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 400.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

Conta Contábil	Conta Corrente	Emenda Parlamentar	Valor
3126	6672004-9	Emenda Parlamentar/ 202237060005-LUCIO MOSQUINI	R$ 400.000,00
Total			**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:758A191E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.818/GAB/PREF/24

LEI Nº 2.818/GAB/PREF/24 Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R$ 169.337,85 (cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Das Ativ. Do Convênio nº 004/23 Pro Saúde- Piso da Enfermagem**		
3.3.50.43.05	1.605	Instituição de Caráter Assist. Em Saúde	A/C	R$ 169.337,85
Total Geral				**R$ 169.337,85**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde	45020	R$ 169.337,85
TOTAL.....		**R$ 169.337,85**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:7847EA05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.816/GAB/PREF/24

LEI Nº 2.816/GAB/PREF/24 Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pela Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo **Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO** no Valor R$ 10.000,00 (dez mil) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.302.0018.2067.0000		**Manut. Ativ. Contrapartida do Convênio n° 74/2024/PGE-SESAU -TEA**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-AC	R$ 10.000,00
Total Geral				**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo **Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO	71057-2	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:22AE01E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.817/GAB/PREF/24

"**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO COM ENCARGO, ÁREA DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE À SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - POLITEC", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar com encargo à Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia – POLITEC, inscrita no CNPJ nº 23.087.774/0001-05 com endereço na avenida Pinheiro Machado, 1858, Bairro são Cristóvão – Porto Velho -RO, uma área de terras de sua propriedade, situada no município de Guajará-Mirim -RO, com as seguintes características, limites e confrontações: **LOTE Nº 03, QUADRA Nº 216, ATUAL 43 DO SETOR 3, FRENTE COM AVENIDA MARECHAL DEODORO – 74,00m, LADO DIRETIRO COM AVENIDA DOS PIONEIROS – 50,00m, LADO ESQUERDO COM LOTES N° 01 e N° 02 – 50,00m, FUNDO COM LOTE N° 04 – 74,00m, PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL – 3.700m².**
Art. 2º - O imóvel doado será utilizado exclusivamente para a construção da sede donatário a ser efetivado no prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei.
Art. 3º - No caso de não utilização ou desvirtuando o fim para que é destinada a doação, o mesmo, com as benfeitorias edificadas, reverterá ao patrimônio do município.
Art. 4º - Fica vedada a alienação do imóvel doado.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:869C94EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.819/GAB/PREF/24

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pela Ministério da Saúde"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pela Ministério da Saúde referente as emendas nº 44860004, nº 37060003, nº 44260003 e nº43600006.no Valor R$ **1**.500.000,00 (um milhões quinhentos mil reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.P.A A/C.0000		**INC. Do Fortalecimento do PAP**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-AC	R$ 800.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-AC	R$ 700.000,00
Total Geral				**R$ 1.500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pela Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde	45014	R$ 1.500.000,00
TOTAL		**R$ 1.500.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:AB0D683D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.147GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. Concede licença remunerada para atividades políticas à servidora**MARIA DIVA DOS SANTOS,**matrícula***nº***6131-1,**ocupante do cargo deAssistente Social, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, lotada no Centro de Referência a Assistência Social-CRAS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTAS**,**no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5FCC8769

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.148GAB-PREF/2024

DECRETO N. º 16.148GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

DECRETO

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024 com superavit financeiro 2023, no valor de R$ 321.635,33 (trezentos e vinte e um mil seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.P.A A/C		**Manut. Ativ. das UBS com Rec. Excedente de Emendas.**		
4.4.90.52.00	2.601	**Equipamento e Material Permanente**	A/C	R$ 58.225,27
4.4.90.52.00	2.601	**Equipamento e Material Permanente**	A/C	R$ 129.774,12
4.4.90.52.00	2.601	**Equipamento e Material Permanente**	A/C	R$ 14.515,00
4.4.90.52.00	2.601	**Equipamento e Material Permanente**	A/C	R$ 66.314,00
4.4.90.52.00	2.601	**Equipamento e Material Permanente**	A/C	R$ 52.806,94
TOTAL				**R$ 321.635,33**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

NOME	CONTA	SUPERÁVIT
Investimento	45015	R$ 268.828,39
Investimento	45013	R$ 52.806,94
TOTAL		**R$ 321.635,33**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4ECE1441

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.152GAB-PREF/2024

DECRETO N. º 16.152GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de 2023".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31/12/2023, junto a **Coordenadoria Geral Municipal de Administração – COMAD**, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0206	**Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD**		
04.122.0004. P.A A/C	**CONSTRUÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**		
4.4.90.51.00	*Obras e Instalações*	A/C	R$ 400.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 400.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2023.

Conta Contábil	Conta Corrente	Emenda Parlamentar	Valor
3126	6672004-9	Emenda Parlamentar/ 202237060005-LUCIO MOSQUINI	R$ 400.000,00
Total			**R$ 400.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:9EB3EB7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.153GAB-PREF/2024

DECRETO N. º 16.153GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R$ 169.337,85 (cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018.P.A A/C.0000		**Manut. Das Ativ. Do Convênio nº 004/23 Pro Saúde- Piso da Enfermagem**		
3.3.50.43.05	1.605	Instituição de Caráter Assist. Em Saúde	A/C	R$ 169.337,85
Total Geral				**R$ 169.337,85**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde	45020	R$ 169.337,85
TOTAL		**R$ 169.337,85**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:DED40E1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.155GAB-PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pela Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo **Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO** no Valor R$ 10.000,00 (dez mil) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
10.302.0018.2067.0000		**Manut. Ativ. Contrapartida do Convênio n° 74/2024/PGE-SESAU -TEA**		
3.3.90.39.00	1.500	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-AC	R$ 10.000,00
Total Geral				**R$ 10.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo **Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado Prefeitura Municipal de Guajará - Mirim/RO	71057-2	R$ 10.000,00
TOTAL		**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:261BD215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.156 GAB-PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pela Ministério da Saúde"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pela Ministério da Saúde referente as emendas nº 44860004, nº 37060003, nº 44260003 e nº43600006.no Valor R$ **1**.500.000,00 (um milhões quinhentos mil reais) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.301.0018.P.A A/C.0000		**INC. Do Fortalecimento do PAP**		
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-AC	R$ 800.000,00
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	F-AC	R$ 700.000,00
Total Geral				**R$ 1.500.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pela Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado Ministério da Saúde	45014	R$ 1.500.000,00
TOTAL		**R$ 1.500.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:5946052A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.149/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERApor Concessão dobenefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidora**RAIMUNDA NONATA DE SOUSA SILVA,AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, 40 horas,matrícula nº 42991-1, funcionária pública efetiva da Administração Municipal, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED,concursada através da Lei nº 274/89 de 13/07/89 e Lei nº 347/90 de 23/10/1990, sendo admitida para o serviço público municipal em 01/08/2003, conforme Termo de Posse, sob regime Estatutário.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada no termo doArt. 25, Inciso V da Lei 2.117/2019 do Plano de Carreira e Remuneração-PCR dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, combinado com Art.34, Inciso V da Lei nº 347/90 e Art. 37, Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a01 de agosto de 2024,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C8705629

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.150/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERApor Concessão dobenefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição o servidor**MANOEL DE LEMOS FILHO,PROFESSOR MAGISTÉRIO**, 40 horas,matrícula nº 346-1, funcionário público efetivo da Administração Municipal, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED,concursado através da Lei nº 274/89 de 13/07/89 e Lei nº 347/90 de 23/10/1990, sendo admitido para o serviço público municipal em 11/03/1991, conforme Termo de Posse, sob regime Estatutário.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada no termo doArt. 25, Inciso V da Lei 2.117/2019 do Plano de Carreira e Remuneração-PCR dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, combinado com Art.34, Inciso V da Lei nº 347/90 e Art. 37, Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a01 de agosto de 2024,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:EB6F9DFC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.151/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERApor Concessão dobenefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição o servidor**JOÃO VITURIANO DA SILVA,AGENTE DE VIGILÂNCIA**, 40 horas,matrícula nº 443-1, funcionário público efetivo da Administração Municipal, lotada na Secretária Municipal de Educação - SEMED,concursado através da Lei nº 274/89 de 13/07/89 e Lei nº 347/90 de 23/10/1990, sendo admitido para o serviço público municipal em 18/02/1992, conforme Termo de Posse, sob regime Estatutário.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada Vacância do Cargo.

Art. 2º- A concessão está fundamentada no termo doArt. 25, Inciso V da Lei 2.117/2019 do Plano de Carreira e Remuneração - PCR dos Profissionais da Educação Básica da Rede Pública Municipal, combinado com Art.34, Inciso V da Lei nº 347/90 e Art. 37, Inciso III da Lei Municipal nº 347/90.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a01 de agosto de 2024,**revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3D410CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.158GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º Concede licença remunerada para atividades políticas ao servidor**AGUSTINHO FERREIRA DE MEDEIROS JUNIOR,**matrícula***nº***2030-1,**ocupante do cargo de**Professor - Zona Urbana 40h**, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta municipalidade, lotado na**SEMED**,no período de**05/07/2024 a 05/10/2024**em cumprimento ao que dispõe o artigo 99 parágrafo 1º da Lei nº 347/90, de 23/11/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim) e Legislação Eleitoral vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 05 de julho de 2024**, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:458D8C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.146/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**MARTINS FIRMO FILHO**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CONTADOR INTERINO**do Fundo Municipal de Assistência Sociale do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteda Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de abril de 2024**, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:21711852

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.146/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 08 DE AGOSTO DE 2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERAo servidor**MARTINS FIRMO FILHO**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**CONTADOR INTERINO**do Fundo Municipal de Assistência Sociale do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescenteda Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 03 de abril de 2024**, publique-se.
Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:0F984318

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE PENSÃO

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

Portaria nº 28 IPREGUAM/2024

*Dispõe sobre a**concessão**do benefício de Pensão por Morte em favor da cônjuge**MARTA DE SOUZA GOMES**e em favor da filha(menor)**RAFAELA DE SOUZA GOMES.***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará Mirim IPREGUAM Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e**com Fundamentação Legal**nos termos do Art. 201º, V da Constituição Federal de 05 de outubro de 1.988, Art. 16, I§ 1ºe Art. 36, I e II da Lei Municipal nº 1.555 Gab. Pref. de 13 de junho de 2012, que rege a Previdência Municipal e Certidão de Óbito matrícula nº 095844 01 55 2024 4 00028 174 0012671 61.

R E S O L V E

Art. 1º-**CONCEDER**o benefício de pensão por morte em favor de**Marta de Souza Gomes**, cônjuge, brasileira, nascida aos 04/11/1970, em Imbé - MG, portadora do RG M-6.436.991 SESDEC/MG, CPF 008.656.042-58, residente e domiciliado à Avenida 12 de julho, nº 820 Bairro: Tamandaré, em Guajará-Mirim - Cep. Nº 76.850-000. E com a devida divisão de cotas em favor de**Rafaela de Souza Gomes**, portadora do RG nº 1.531.955 SSP-RO, CPF nº 053.021.942-52, (filha) menor, do falecido ex-servidor: Francisco Gomes da Silva, Matrícula nº 17-1, falecido em 08/05/2024, portador do RG nº 196847 SSP/RO e CPF nº 115.273.742-20, com fundamento na Lei Municipal nº 1.555/2012. E por força do Art. 36, I e II da mesma Lei 1.555/2012; observadas as normativas de possibilidades econômico-financeiras do regime próprio de seguridade social mediante o Processo Administrativo nº 30/2024, aos valores vencidos de forma integral a partir da data (08/05/2.024).
Art. 2º Aplica-se a presente portaria as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores a EC 103/2019, conforme disposto no parágrafo nº 9º, do Art. 4º do referido diploma.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Guajará Mirim (RO), em 08 de agosto de 2.024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo do IPREGUAM

HOMOLOGO:

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:04A329C3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 014/IPREGUAM/2024
O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do
Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00,00 (setecentos reais) ao servidor conforme abaixo:
1 JAIR GOMES MENDES - DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO IPREGUAM;
Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do
RoadShow RPPS 2024.
Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº
1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em
seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-
Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social
IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 09 de agosto de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:3D5C34FE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE DIÁRIA

Portaria nº 015/IPREGUAM/2024
O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do
Diretor Executivo IPREGUAM:
a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00,00 (setecentos reais) ao servidor conforme abaixo:
1 DOUGLAS DAGOBERTO PAULA - DIRETOR EXECUTIVO - IPREGUAM;
Paragrafo Único - Servidor lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do
RoadShow RPPS 2024.
Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº
1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em
seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-
Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.
Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social
IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 09 de agosto de 2024.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:EF912750

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2.024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do proprietário ou responsável do lote de terra a seguir relacionado a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente notificação administrativa n° 033545/2.024**.**

Terreno localizado Av. Quintino Bocaiuva c/ Pimenta Bueno, nº 243, Bairro Tamandaré
Quadra: 60 – Lote 24 – Setor I
Cadastro Imobiliário. 01.060.024.00.000

Guajará Mirim/RO, 07, agosto de 2024.

Contribuinte.
GERALDINO VIEIRA DE SOUZA –
CPF. XXX.377.XXX - 59

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:1D5BA839

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2.024

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, solicita o comparecimento do senhor Antônio Gerônimo Rodrigues, inscrito CPF. 1XX. X7X, 1XX - 87 a comparecer na Divisão de Fiscalização no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar desta data da publicação, para tratar assunto referente notificação administrativa n° 033550/2.024**.**

Terreno localizado Av. Marechal Deodoro c/Capitão Alípio, s/nº, Bairro Liberdade
Quadra: 256 – Lotes 01, 23 e 24 – Setor V
Cadastro Imobiliário.
Guajará Mirim/RO, 07, agosto de 2024.
Contribuinte. Antônio Gerônimo Rodrigues – CPF. 1XX. X7X, 1XX - 87

Guajará Mirim/RO, 07, agosto de 2024.

FRANCISCA DE OLIVEIRA BRITO
Fiscal de Tributos Municipal
CAD. 5486

Publicado por:
Francisca de Oliveira Brito
Código Identificador:306690C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1609-DIÁRIA- MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO

Portaria nº 1609/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MIKAEL AUGUSTO FOCHESATTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.022/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 700,00** (**Setecentos Reais**) na função SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "Participar da

Capacitação do SIOPS RONDÔNIA", que será nos dias **25** e **26/07/2024**, conforme Ofício nº 25/204/RO/SEIND/RO/SEMS/SAA/MS e Banner em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°16.022/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:79DD1662

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1431-DIÁRIA- LETÍCIA GONÇALVES DO N SOUZA

Portaria nº 1431/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 04 de Julho de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **LETÍCIA GONÇALVES DO NASCIMENTO SOUZA**, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 05 (Cinco) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), + 01 (uma) Deslocamento, perfazendo um **TOTAL** de **R$ 1.800,00** (**Mil e Oitocentos Reais**) na função: COORDENADORA do NUSAT.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "Participar da Capacitação na CRECSS- SESAU, no período de **08** à **12/07/2024**, conforme Ofício nº 30415/2024/SESAU-DE. **RECURSO PRÓPRIO**. Ficha 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:821E888E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº2210/2022

DECISÃO DO PREFEITO

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"Vistos e examinados os autos do Processo nº2210/2022, para apurarsob acusação de troca de peças de veículo federal (Ambulância de placa NBX 3702).

1.CONSIDERANDOo Relatório da Comissão de Processo AdministrativoDisciplinar(ID 595425);

2.CONSIDERANDOque veículo tornou-se inutilizado de acordo com laudo técnico solicitado pelo chefe dos transportes para Leilão Público;

3.CONSIDERANDOque o veículo alvo da denúncia em que teria sido retirada sua carroceria, não estava mais em uso, e que não se trata de veículo federal, mas de veículo doado pelo Ministério da Saúde e atualmente pertencente a municipalidade;

4.**CONSIDERANDO**quea utilização de um material descartado, mas próprio para utilização da municipalidade, mostram a preservação do princípio da eficiência administrativa (Art. 37 CF/88);

5.**CONSIDERANDO**que não háindícios que sustentem o indiciamento do servidor no entendimento da Comissão, tendo recomendado a aplicação do § 4º do art. 167 da Lei nº 8.112/90:

"§ 4o Reconhecida pela comissão a inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos. (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)."

"DECIDO"pelo**ARQUIVAMENTO**do Processo AdministrativoDisciplinar nº 2210/2022, instaurado pela portaria nº583/2022.

Publique-se,
Registre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, 08 de agosto de 2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 11:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**607721**e o código verificador**C4D9FC9A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:2889F9FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº443/2024

PORTARIA Nº443/2024 DE 08 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E SO L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**JUCIANE ESTEVAO GOMES**,portador(a) do CPF nº ***.840.092-**, do cargo Comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**608097**e o código verificador**5B453963**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:E27A20D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº444/2024

PORTARIA Nº444/2024 DE 08 de agosto de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERAR o(a) senhor(a)**GEMYMMA ALVES FIDELIS**, portador(a) do CPF nº ***.883.682-**, do cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**608115**e o código verificador**8C63B753**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F062872D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°445/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°445/2024 DE 08 de agosto de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**JUCIANE ESTEVAO GOMES**, portador(a) do CPF nº ***.840.092-**, no cargo comissionado**ASSESSOR (A) NÍVEL II - GESTÃO DE CONTRATOS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 09/08/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID608119e o código verificador84934BE7.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:4707FA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°446/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°446/2024 DE 08 de agosto de 2024

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo(a) Senhor(a)**GEMYMMA ALVES FIDELIS**, portador(a) do CPF nº ***.883.682-**, no cargo comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 07/08/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos08 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 11:27, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**608149**e o código verificador**82A6E80A**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1973D0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº440/2024,

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº440/2024, 06 DE AGOSTO DE 2024.

"REVOGAR CEDÊNCIA DA SERVIDORAGLAUCE LEIDE COSTA FERREIRAÀ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º - REVOGARa Portaria nº164/2024, de 05 de Março de 2024, referente a CEDÊNCIA daservidora**GLAUCE LEIDE COSTA FERREIRA,**portadora do CPF nº ***.621.283-**, matrícula nº4448-1, ocupante do cargo de Professora 40h semanais,SecretariadeEstado da Educação/SEDUC-RO, com Ônus ao Cessionário, com retorno de suas atividades elaborais na Prefeitura de Machadinho D'Oeste-RO.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 28 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 de agosto de 2024
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 11:24, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**606563**e o código verificador**1F625EB8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:874DDAD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº447/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº447/2024,DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE CEDÊNCIA DO SERVIDOR AILTON TRINDADE DE ALMEIDA PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVADO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º -REVOGARa Cedência do servidor**AILTON TRINDADE DE ALMEIDA**, CPF:***.097.802-**, matrícula nº3592-1, carga horária 40 horas semanais, para a Assembleia Legislativa do Governo do Estado de Rondônia, conforme OFÍCIO nº2250/GP/2024-ALE/RO(ID 599684), com efeito ao dia 05 de julho de 2024.

Art.2º -A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,09 de agosto de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/08/2024 às 11:28, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**608637**e o código verificador**90DB0B55**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5C1A89E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO DE VALOR REALINHADO DO CONTRATO 53/2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2024
PROCESSO Nº 525/2024

PARTES:

1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73 e,

2) **DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA**, CNPJ/MF sob o nº30.232.456/0001-48.

OBJETO: presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$300,56(trezentos reais e cinquenta e seis centavos), relativo ao acréscimo de serviços aos incialmente contratados, conforme Memorando 133/SEMAGRI/2024 de ID 597702 e decisão de ID 606187, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

MODALIDADE: Contrato nº 053/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº.36/2024/GAB
Processo nº. 525/2024

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 09/08/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:8EC66A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Contrato n°208 de 14/06/2024
Nº do Processo: 2166/2024
Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFEE BREAK E BUFÊ, através da ARP nº 22/2023, derivada do PE nº 36/2023.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
Contratado: DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 30.232.456/0001-48
Data de Assinatura do aditivo:09/08/2024
Valor do Aditivo: R$ 7.381.06 (sete mil, trezentos e oitenta e um reais e seis centavos)
Objeto do termo aditivo: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto modificar o valor originário do contrato por acréscimo de serviços complementares ao objeto contratado, com fundamento no inc. I, al. b) e no § 1º, ambos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de R$26.440,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais), relativo ao acréscimo de serviços aos incialmente contratados, conforme Memorando 176/SEMUSA/2024 de ID 595912 e decisão de ID 605138, estando o referido acréscimo amparado pelo art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA);

Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 09 de Agosto de 2024

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:4BBC8C5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
59 EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

59 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2.020

Edital de Concurso Público para contratação

O **Município de Ministro Andreazza,** neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, no uso de suas atribuições legais e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e especialmente na Lei 2.006/PMMA/2019 em conformidade com o disposto no Edital do Concurso Público nº. 001/2.020 **CONVOCA** o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público, para apresentação de documentos e realização de exames médicos admissionais, visando nomeação e posse, conforme regras a seguir:

Fica convocado (a) para contratação por Tempo Indeterminado o(a) candidato (a) habilitado (a), obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, relacionado no Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº.001/2020, conforme o anexo I deste Edital.

O (A) convocado (a) deverá apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, munidos da documentação necessária, conforme especificado no Anexo II deste Edital, **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** o não comparecimento no prazo, bem como, a não apresentação dos documentos de comprovação dos pré-requisitos, conforme Edital do Concurso Público nº 001/PMMA/2020 e a infringência do Decreto nº. 3.330/PMMA/2015, (disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza) implicará na perda definitiva do direito a vaga, qualquer que seja o motivo alegado.
Visando atender o interesse público as vagas do concurso em conformidade com o parágrafo único do Artigo 3º da Lei nº 2006/PMMA/2019, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgãos diversos daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital em 09 de agosto de 2.024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROFISSIONAL CUIDADOR – 40 horas semanais

- NAIARA FERREIRA COUTINHO FURLAN

ANEXO II

DA DOCUMENTAÇÃO:

O (A) candidato (a) deverá apresentar-se junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza/RO **no prazo de 30 dias a contar da data da publicação, no horário de atendimento da Prefeitura Municipal (das 07h00min as 13h 00min),** munidos dos seguintes documentos, entre outros que se fizerem necessários, à época da posse, cópias autenticadas dos documentos ou cópia simples acompanhadas dos originais para conferência:
1. 02 (duas) fotos 3X4 (recentes);
2. Carteira de Identidade;
3. Cadastro de Pessoa Física – CPF (do candidato (a), do cônjuge e filhos);
4. Carteira de Trabalho (cópia e original) e Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição - 2 turnos;
6. Certidão de Nascimento ou casamento;
7. Certificado de Reservista;
8. Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia e pela Justiça federal (original);
9. Certidão Negativa emitida pelo Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
10. Certidão de protesto;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Carteira de Vacina de filhos com idade de 0 a 7 anos e Declaração de Matrícula Escolar dos filhos com idade de 7 a 14;
13. Carteira de Registro no Órgão de Classe, para os cargos que assim a exigir, acompanha da respectiva certidão de regularidade junto ao Conselho;
14. Declaração de acúmulo ou não de cargo/emprego/função públicos (original em duas vias);
15. Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal) – original;
16. Declaração de bens (duas cópias);
17. Comprovante de residência;

18. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado, histórico escolar) exigido para o cargo, devidamente registrado no MEC, quando for o caso;
19. Duas cópias declaração de que não está em licença para tratamento de saúde; Licença prêmio ou outros tipos de licenças, com ou sem ônus para os cofres públicos federal, estadual ou municipal.
20. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação na categoria que exigida para exercício do cargo no Edital do Concurso.
21. Comprovante da numeração da conta corrente no Banco do Brasil para depósito da remuneração;
22. Declaração de doenças pré-existentes.
23. Declaração de Posse – Sigap (www.tce.ro.gov.br), após assinatura do termo de Posse.
24. Declaração de Parentesco.
25. Exames:
1-Atestado de Saúde Física e Mental (expedido por médico do trabalho e pelo médico do SUS);
2-Hemograma Completo;
3-VDRL;
4-Tipagem sangüínea.
5-Raio X do tórax (com laudo);
6-Raio X da coluna vertebral (com laudo).

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8A117939

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.423/PMMA/2024.

DECRETO Nº. 6.423/PMMA/2024.

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETPs PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, FIRMADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovada a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Contratos e Licitações-SCL n. 004/2024, **"QUE ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETPs PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS FIRMADOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - SCL",** segue anexa como parte integrante do presente decreto.

Parágrafo Único – A Instrução Normativa a que se refere o caput, dispõe sobre procedimentos a serem adotados na Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETPs no âmbito da Administração Pública Municipal – SCL, garantir o cumprimento dos dispositivos contidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º. Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCCI prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

INSTRUÇÃO NORMATIVA SPO - Nº 04/ 2024

Versão: 01
Aprovado em: 09/08/2024
Ato de aprovação: DECRETO N. 6.423/PMMA/2.024
ASSUNTO: Disciplina a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Estabelece regras e diretrizes para elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Controladoria Geral do Município de Ministro Andreazza, usando de suas atribuições Legais e consoante aos artigos 31, 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, dispõe:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal.
Art. 2º Quando o recurso a ser executado for da União ou do Estado, deverá ser observado as regras que tratam da matéria no âmbito do Ente Federativo.
Definições
Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:
I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;
IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e
VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.
§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.
§ 3º Poderá ser utilizado do ETP digital, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou de outros órgãos, desde que atendam às necessidades da Prefeitura de Ministro Andreazza, conforme disposto na IN Nº 058/SEGES/2022, art. 3º, inc. II.

DA ELABORAÇÃO
Diretrizes Gerais

Art. 4º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Art. 5º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando houver, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 6º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento de contratação.
Art. 7º O ETP deverá conter os seguintes elementos:
I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.
IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento da Prefeitura de Ministro Andreazza;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente organizacional, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.
§ 4º Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico.
Art. 8º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;
II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021; e
III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 9º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021.
Art. 10 Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, os ETP de outras unidades, até mesmo no âmbito dos materiais produzidos por outros entes federativos, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 11 Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 12 A elaboração do ETP é dispensada:
I – para contratação que envolva valores inferiores a 10% (dez) por cento do mínimo disposto no art. 75, I, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações/regulamentações posteriores no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - para contratação que envolva valores inferiores a 20% (vinte) por cento do mínimo ao disposto no art. 75, II, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, e alterações/regulamentações posteriores no caso de outros serviços e compras;
III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, conforme disposto no art. 75, III, da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, quando se verificar que naquela licitação:
a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.
IV - nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem;
V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
VI - para contratação de serviços por inexigibilidade em que o valor da contratação se enquadra nos limites dos incisos I e II deste artigo; e

VII - nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

REGRAS ESPECÍFICAS
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 13. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 14. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas da área de informática do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 15. Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Competente, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.
Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro Andreazza, 09 de agosto de 2024.

ISAIAS ROSSMANN JOSÉ ALVES PEREIRA
Secretário Munic. de Administração Prefeito

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2844D84B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1080/GP/CMMS/2024.

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 09 DE AGOSTO DE 2024.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, nos autos do processo de nº 0079/2024.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elementos a seguir:
Elemento de despesa 33.90-30, no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
Elemento de despesa 33.90-39, no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).
Na programação 0103100012001 – Manutenção e Atividades da Câmara Municipal, em favor do Diretor Geral Senhor DANIEL GOMES DOS SANTOS, Diretor Geral-CMMS, matrícula nº 013, CPF nº 221.478.612-00, RG: Nº 251.298 SSP/RO., para fazer face a despesa, em conformidade com o Artigo 5º incisos I e VII, combinado com parágrafo único do Art. 30 da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 60 (Sessenta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:8F64BA8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7095/2024

PORTARIA Nº 7095/2024. EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

"REVOGA A PEDIDO A PORTARIA N° 7005/2024 DO DIA 17 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEIA HILDANE MOREIRA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a pedido a portaria n° 7005/2024 do dia 17 de junho de 2024, que Nomeia HILDANE MOREIRA ANDRADE, para exercer o cargo de Seção Assistência Social, GEC – 4, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, e dá outras providências.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:068C21A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 7096/2024

PORTARIA Nº 7096/2024. DE 08 DE AGOSTO DE 2024

"CONCEDE A LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA ZILMA SOUTO CUBA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 1939/2023 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, o despacho do Departamento de Recursos Humanos, anexado no ID 107041 do Processo supracitado.
CONSIDERANDO, o despacho Da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento (SEMAFP), anexado no ID 161085 do Processo supracitado.

R E S O L V E:
Art. - 1º - Concede a licença prêmio em gozo a servidora ZILMA SOUTO CUBA, cadastro nº 195, 40(quarenta) hora semanal, no cargo

Agente de Limpeza, lotada na Administração Fazenda e Planejamento (SEMAFP).
Art. 2º - A referida Licença Prêmio refere-se ao qüinqüênio de 08/10/2017 a 28/05/2020 e 01/01/2022 a 11/05/2024 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença, que será concedido a partir do dia 01 de Setembro de 2024. Devendo a servidora retomar as suas atividades no dia 01 de Dezembro de 2024
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:F1F79376

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 82/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 1009/2024.
CELEBRAÇÃO: 08/08/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: R. COSTA SANTOS
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 404/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 10/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 18.825,00 (dezoito mil e oitocentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIAA vigência do Contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.
EMPENHO:393.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:8FE9039E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 043/CME/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

RESOLUÇÃO N. 043/CME/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Conceder a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Lúcia, para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, integrantes ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO e dá outras providências

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a LDB 9.394/96, o disposto no Processo 1622/2023, na Resolução n. 043/2024/CME e a deliberação do Conselho Pleno em Sessão Plenária realizada no dia 08 de agosto de 2024, que aprovou o Parecer n. 001/2024/CME/MN,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Prorrogação de Autorização de Funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Santa Lúcia para oferta da Educação Infantil Pré Escolar I e II (4 e 5 anos), Ensino Fundamental anos iniciais do 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental II anos finais do 6º ao 9º ano, integrante ao Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO por um período de 03 (três) anos.
Art. 2º - Convalida os estudos das crianças e os documentos licitamente expedidos na Instituição citada no artigo anterior, no período compreendido entre a expiração da vigência da autorização de funcionamento e a data de homologação desta Resolução.
Art. 3º - Determina a Instituição sobre a observância do respectivo Parecer fundamenta desta Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogada as disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 08 de agosto de 2024

FABIANA REGINA VALÉRIO
Presidente – CME

_____
MICELE ALBANO DE MORAES

_____
ROMILDA DE FÁTIMA R. ALMEIDA

_____
GILIANE BERGAMO

_____
KÁTIA DE LIMA PINTO

_____
IRONETE APª PEREIRA SCHMIDT

_____
ROSILDA DELISE DONIN

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DF82F7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 778, 09 DE AGOSTO DE 2024

Revogar a Portaria que designou o(a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o memorando n.552/SEMUSA/2024 ID: 1.ACD.DAC;

RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a Portaria n. 470/GAB/2023 que designou como GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO HMID a servidora Pública VALDIRENE APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matricula nº 1816, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo I, do Decreto n. 3094 de 05 de maio de 2023, no Item B.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9A703D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 779, 09 DE AGOSTO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000443.02.03-2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ANA MARIA DE SOUZA SOARES DE AZEVEDO, Matrícula: 584, ocupante do cargo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR), pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/10/2024 a 30/12/2024, referente ao quinquênio 15/08/2011 a 14/09/2016.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C5E5DE3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 780, 09 DE AGOSTO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando ID:1.AD8.B7B;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTAO ESCOLAR/SECRETARIO ESCOLAR, Mat. 1493, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, sendo o gozo para 09/09/2024 a 23/09/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC3CC832

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 063/2024, conforme Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece as normas sobre licitações, neste caso, em especial, no art. 74, III, alínea "f", devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 174 do mesmo diploma legal.

Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:
Função Programática: 02.12.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)
Dotação Orçamentária: 09.2720033.2081 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira)
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)
Ficha 430.

CONTRATANTE: **IPREMON.**
CONTRATADO: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA EIRELI**
OBJETO: ***"XVI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA"***

VALOR TOTAL DA DESPESA: **R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).**

Monte Negro/RO, 08 de agosto de 2024.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:30CFA185

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 11 (onze) membros dos conselhos curador/fiscal, membros do comitê de investimentos e Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores de Monte Negro - IPREMON, José Carlos Inácio Teixeira – Presidente do Conselho Curador, Valdeni Bispo de Oliveira – Membro do Conselho Curador, Márcia Sobreira de Melo – Membro do Conselho Curador, Rosilda Denise Donin – Membro do Conselho Curador, Schirle Mariani Marques – Membro do conselho Curador, Shirlei Lourenço Zeri – Membro do Conselho Fiscal, Fabiana Thaís de Moraes Tavares – membro do conselho fiscal, Vinicius José Peres Almeida de Oliveira – Membro do Comitê e Investimentos, Márcio Juliano Borges Costa – Membro de Comitê de Investimentos e Juliano Sousa Guedes – Diretor Executivo no ***"XVI CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA"***, com duração de 16 horas nos dias 12, 13 e 14 de AGOSTO de 2024, com duração de 16 horas a ser realizado no Maximus hotéis na rua Dr. Osvaldo, n° 142 – Vila Jotão – Ji Paraná/RO, com o valor total de R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), em favor da Empresa: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDÊNCIARIA - ME, CNPJ: 09.517.901/0001-20**, tendo por base o Caput. do artigo.74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 174 do mesmo diploma legal.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:
Juliano Sousa Guedes
Código Identificador:F98D42C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.28/2023, objetivando a Adesão à Ata de Registro de Preços referente ao PROCESSO LICITATÓRIO nº 002/2022, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022 firmada entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. decorrente de Inexigibilidade n° 7/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP inscrita no CNPJ sob nº. 05.340.639/0001-30. término 15/08/2024, aditivam o contrato na importância de R$ 6.467.566,00 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais) as prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 09 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:8013C9FE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO 027/GP/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE - RO Publicado no Mural 09 de agosto de 2024 Conforme Lei Municipal nº 183/1997 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Afastamento nº 027/GP/2024O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ELIZETE TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 2321, auxiliar de serviços diversos, lotada na Secretaria Municipal de administração e fazenda, afastamento sem remuneração pelo período de 19 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2026. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo a servidora ser notificada do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de 19 de agosto de 2024, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de agosto de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:B9CDCB25

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107/SEMDRU/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria 316/GP/2024, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDRU*, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 14.133/24, **Art. 75, inciso II**, Dispensa em sua forma **Eletrônica**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/21 e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos. quaisquer informações, pelo endereço eletrônico https://novamamore.ro.gov.br/, e-mail: cpl@novamamore.ro.gov.br, fone/fax: (069) 3544-3230 e/ou 99990-6750, no endereço: Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, centro, dias úteis, no horário das 07:30 às 17:30 hrs,.
OBJETO: **AQUISIÇÃO 01 (um) Micro Trator Moto Cultivador a Diesel 12.5, 01 (uma) grade aradora intermediária com 14 discos.**
O Cadastro de Propostas será a partir do dia: **12/08/2024**. A Abertura da Sessão: **14/08/2024** às 09h00min - **LOCAL:** LICITANET On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).**
O valor estimado para a contratação de **R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).**
Nova Mamoré, 09 de agosto de 2024.

LUANA DE ARAÚJO RIBEIRO ANDRADE
Agente de Contratação
Portaria. Nº 316/GP/2024

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:16499965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº *872/SEMUSA/2024*
Chamamento Público n° 03/PMNM/2024
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **CONVOCA** o público em geral e em especial às **Credenciadas** do certame acima descrito, **para que compareçam na sede da Prefeitura Municipal para a Reabertura da Sessão para a realização do sorteio para definição da ordem de fornecimento, que será na sala de Reuniões da Prefeitura, no dia 15 de agosto de 2024 às 09h:00min. (Horário de Rondônia).**
Credenciados:
NAIR GALDINO DE ARAÚJO, portadora do CPF: 325.389.402-44;
EDMILSON PEREIRA GOMES, portador do CPF: 789.877.092-72;
RONALDO GONÇALVES CARDOSO, portador do CPF: 022.731.142-65;
RHAYNE JUNIOR DO VALE, portadora do CPF: 062.420.482-05;
LEANDRO BORGES SANTANA, portador do CPF: 331.069.832-72;
FABIANA MARIA BRITO SANTANA, portadora do CPF: 002.439.422-06;
QUINTINO FRANCISCO SANTANA, portador do CPF: 341.171.802-15;
MIRIAM MARIA JUNIOR, portadora do CPF: 736.858.602-91;
ROSANEIDE GONÇALVES DA SILVA CARDOSO, portadora do CPF: 615.670.862-68;
AGUINALDO CECILIO DA COSTA VALE, portador do CPF: 569.426.642-00.
Informamos que não houve interposição de recursos, contra o julgamento da fase classificatória desse certame.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 9 9990-6750, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas

Nova mamoré, 09 de agosto de 2024.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F976134E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº030/PMNM/2024

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº030/PMNM/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1229/SEMOSP/2023
CONVÊNIO TRANFEREGOV Nº 940663/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/PMNM/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.

CONTRATADA: RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

OBJETO: - O objeto do presente termo é a Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO através do Convênio TRANFEREGOV Nº 940663/2023

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Ficha: 682
Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Nova Mamoré
Unidade: 022200 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBL-SEMOSP
Funcional: 04.122.0038.1456.0000 - CV. 940663/20223 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO
Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado Mural em:

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:38D85DAB

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/GP/2024

ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/GP/2024
REFERENTE AO PROCESSO 1-627/GP/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
CONTRATO Nº 051/PMNM/2024

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS: Contrataçãode Empresa Especializada para Fornecimento, Instalação e Manutenção dos Serviços de Telecomunicação (link) via FibraÓptica referente ao serviço de acesso dedicado de internet com a rede mundial de computadores, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), serviços de dados com acesso IP baseado em tecnologia MPLS/L2L (LAN TO LAN) para interligação nosórgãoscom fornecimento de equipamentos, materiais e serviços, para suprir as necessidades de conectividade e comunicação de dados daPrefeitura Municipal de Nova Mamoré com suas Unidades Jurisdicionadas, Cidade Digital nos Distritos e Aldeias Indígenas, englobando o transporte do sinal de prestadora do serviço atéas unidades solicitantes bem como por meios de cabos, antenas, fibrasópticas e roteadores que se fizerem necessáriosàprestação do serviço,

RAZÃO SOCIAL	Brasil Digital Serviços de Informática e Comércio
ENDEREÇO	Rua Dom Pedro II, n.°2669
BAIRRO	São Cristovão
CNPJ	14.629.705/0001-87
CIDADE	Porto Velho/RO
NOME DO RESPONSÁVEL	MIRIAM BELEZA MATIAS
SERVIÇOS EXECUTADOS: Fornecimento, Instalação e Manutenção dos Serviços de Telecomunicação (link) via FibraÓptica, em conformidade com o Termo de Referência (ID 13582) e Contrato Nº 051/PMNM/2024 (ID 59812).	

AUTORIZAMOS o fornecimento, Instalação e Manutenção dos Serviços de Telecomunicação (link) via FibraÓptica, a partir das **14:00** do dia **08/08/2024**, conforme especificação abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
ITEM	**QTDE**	**UND**	**VALOR**
IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO de serviço de internet via fibra óptica, 24 horas por dia, síncrono e permanente para acesso à internet, com acesso ao wi-fi livre através de cadastro de usuário, com redirecionado a página de aceite dos termos de uso do serviço e da política de privacidade, em consonância com a lei federal nº 13.709/2018 (lei geral de proteção de dados), lei federal n°12.965/2014 (marco civil da internet) e demais legislações vigentes. aldeias indígenas.	01	SERV.	69.444,57
ACESSO AO PÚBLICO À INTERNET através de redes wi-fi livre, (hotspots), destinados a atender as aldeias indígenas na zona rural. em regime de comodato responsabilidade da empresa de fazer a manutenção e troca de equipamento. aldeias indígena: linha 14, linha 10, limão (03 links de fibra óptica, com velocidade de 500 mb/s, para cada aldeia, full duplex cada, com alcance de aproximadamente 0,5 km em circunferência de raio de cobertura de 360° para disponibilizar acesso de sinal, com conexão de até 500 usuários simultaneamente através de (hotspots).	06	meses	52.753,80
TOTAL GERAL DE ORDEM DE SERVIÇO Nº 010/GAB/2024	**Valor Total: 122.198,37 (cento e vinte e dois mil, cento e noventa e oito reais e trinta e sete centavos)**		

OBS. 01: Os serviços serão devidamente recebidos em conformidade com as disposições do art. 140 da nº 14.133/2021.

Nova Mamoré - RO, 07 de agosto de 2024.

AMAZONINA DE PAULA MENDES
Chefe de Gabinete
Decreto Nº. 8.581 de 09 de julho de 2024

X	DEFERIDO
	INDEFERIDO

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:91456AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381-GP/2024

PORTARIA Nº 381-GP/2024 Em, 08 de agosto de 2024.

"Dispõe sobre a RETIRADA DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA da Servidora do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, memorando de nº 340/SEMED/2024.

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER- Função Gratificada da servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Conforme abaixo relacionada:

ITEM	**NOME DO SERVIDOR (A)**	**MATRÍC.**	**FUNÇÃO**	**FG - CÓDIGO**
01	Maria do Socorro Borges de Souza	7890	Merendeira	FG - 07

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01/08/2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 08 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:655168BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 008/PMNM/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 008/PMNM/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/SEMOBI/2023.
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **HILGERT & CIA LTDA**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO EXPANSTVEL DE ALTA DENSIDADE) – ACRÉSCIMO DE 25% - ADITIVO DE VALOR.
VALOR ADITIVADO: O percentual de 25%, no tocante a R$ 789.890,75 (Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Noventa Reais, Setenta e Cinco Centavos), totalizando o valor do contrato de R$ 3.949.453,75 (Três milhões novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Processo nº.	Cód. U.O.	Unidade Orçamentária
156/2023	02 21	SEMEL

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor R$
02.21.26.782.0038.1478	2095.1.706	44.90.30	789.890,75
Total da Despesa			**789.890,75**

Publicado Mural em: / /2024.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:6865107E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.352-GP/2024

DECRETO Nº 8.352-GP/2024. Em, 09 de agosto de 2024.

*"**DISPÕE** sobre as **NOMEAÇÕES** das Senhoras* para assumirem Cargos em Comissão *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAÇÕES das Senhoras abaixo relacionadas, para assumirem cargos em Comissão pertencente a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO. Conforme abaixo relacionadas:

ITEM	NOME	CPF/RG	CARGO EM COMISSÃO	LEI COMPLEMENTAR Nº
01	Cleonice Rebouças Carlos da Silva	CPF: 040.819.542-83 RG: 1231325 SESDEC/RO	Assessor (a) Técnico Administrativo III CC-6	012/2022
02	Hilda Cabra	CPF: 815.121.392-20 RG: 913875	Assessor Técnico Operacional V CC-6	017/2024
03	Marlei Soranso Ize	CPF: 020.544.302-85 RG: 1208344 SESDEC/RO	Assessor Técnico Operacional V CC-6	017/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D96F7555

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 003/PMNM/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 003/PMNM/2024.

PROCESSO Nº 1566/SEMUSA/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**

CONTRATADO: **MITTEL S.A**

OBJETO: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS E/ OU AS EMPRESAS DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM FINS LUCRATIVOS, QUE PRESTAM SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, ESPECIALISTAS, ENFERMEIROS E OUTROS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE E QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NO HOSPITAL ANTÔNIO LUIZ DE MACEDO E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

OBEJTO DE ALTERAÇÃO ADITIVADO: Fica convencionado entre as partes o aditamento do Contrato nº 003/PMNM/2024, Afim de alterar a Cláusula Decima Terceira -Da Qualificação entrega de Documentos dos Profissionais, item 13.7**,** Retirando o requisito de comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços de urgência e emergência, e prestação de serviços multidisciplinares (enfermagem, fisioterapia, técnico de enfermagem, técnico de radiologia, biomédico, farmacêutico, terapeuta ocupacional e odontólogo), sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de 1 (um) ano ser ininterrupto., Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e contratada, conforme explanado a justificativas Memorando nº 1807/SEMUSA/2024

Publicado Mural em: / /2024.

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Geral – OAB/RO nº 7085.

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:3F1EC45F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383-GP/2024

PORTARIA Nº 383-GP/2024. Em, 09 de agosto de 2024.

*"Dispõe sobre a **CONCESSÃO DE** **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** a servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 341/SEMED/2024.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 012/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** a servidora pública municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme abaixo relacionado:*

Nº Ordem	Nome do Servidor (a)	Matrícula	Função Efetiva	FG
01	Sulamita Conceição da Silva	5079	Merendeira	FG – 07 R$ 800,00 (Oitocentos Reais)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 09 de agosto de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:D7DBD272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.805 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento da SEMECET, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais):
Tal solicitação segue justificada no Memorando 201/SEMECET/2024 em anexo.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.14	162	R$ 4.000,00
02.07.13.392.0006.2047	3.3.90.39	174	R$ 4.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 8.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.07.12.368.0001.2008	3.3.90.08	161	R$ 4.000,00
02.07.13.392.0006.2047	3.3.90.32	173	R$ 4.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 8.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6EAF8FDC

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 875/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventualaquisição de fraldas geriátricas

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 875/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ Nº.: 13.229.567/0001-86 no valor total de **122.510,00 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e dez reais)**

Publique-se,
Registre-se.

Nova União, 09 de agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:74426F0F

P M N U - RO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO DE VALOR E PRAZO
CONTRATO Nº 06/2024
PROCESSO Nº: 440/2024
CELEBRAÇÃO: 08/08/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa E JVF CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA- 09.373.909/0001-60
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos**,**Agricultura e Sustentabilidaderepresentada pelo senhorManasses Calandrelli Sodré
OBJETO: execução de serviços do Projeto Aprovado de Prevenção de Combate ao Incêndio e Pânico da Escola Municipal Polo Antônio Carlos
VALOR DO ADITIVO: R$ 22.296,34 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos)
PRAZO DO ADITIVO: 15(quinze) dias contados a partir de 08 de Agosto de 2024.
Nota de Empenho Ordinário Nº1859/2024 de 08/08/2024 Ficha: 168

Nova União - RO, 09 de Agosto de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:915C4B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 022/IPSNH/2024 CONCESSÃO DE DIARIA ADAILTO JERONIMO DE SOUSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 022/2024

Novo Horizonte Oeste/RO, 08 de agosto de 2024

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1° -Autoriza o pagamento de diária para o servidor**Srº.Adailto Jerônimo de Sousa,**inscrito no**CPF/MF sob n°. 014.820.382-50,**no cargo de Conselheiro Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade deJi-Paraná-RO no dia 12,13 e 14 de agosto de 2024., para participar do curso de XVI**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ,**com facilitador Milton Moreira.
Artigo 2°- Arbitrar-lhe **03 (três)**diárias, no valor de**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo o valor Total de**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais),**para custeio de hospedagem, alimentação, transporte, e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 1423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:5F6BD843

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 023/IPSNH/2024 CONCESSAO DE DIÁRIA CLEIA DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 023/2024

Novo Horizonte Oeste/RO, 08 de agosto de 2024

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1° -Autoriza o pagamento de diária para oServidora Srª.**CLEIA DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**, inscrita no**CPF/MF sob n° 721.415.222-34**, nocargo de Conselheira Deliberativodo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade deJi-Paraná-RO no dia 12,13 e 14 de agosto de 2024., para participar do curso de XVI**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ,**com facilitador Milton Moreira.
Artigo 2°- Arbitrar-lhe **03 (três)**diárias, no valor de**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo o valor Total de**R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais),**para custeio de hospedagem, alimentação, transporte, e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 1423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

CARLINDO KLUG
Presidente IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:F812175A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 024/IPSNH/2024 CONCESSAO DE DIÁRIA WILLIAN GOMES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N° 024/2024

Novo Horizonte Oeste/RO, 08 de agosto de 2024

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1° -Autoriza o pagamento de diária para o Servidor Srº. **WILLIAN GOMES BRANDÃO**, inscrito no **CPF/MF sob n° 025.658.822-89**, no cargo de Conselheiro Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH), para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade de Ji-Paraná-RO no dia 12,13 e 14 de agosto de 2024., para participar do curso de XVI**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ,**com facilitador Milton Moreira.
Artigo 2°- Arbitrar-lhe **03 (três)**diárias, no valor de **R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo o valor Total de **R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais),**para custeio de hospedagem, alimentação, transporte, e outras necessidades não previstas, conforme a Lei Municipal 1423/2022.
Art. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
E, cumpra-se.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:1CFEB425

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 025/IPSNH/2024 CONCESSAO DE DIÁRIA WANDERSON MARQUES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N°025/2024

Novo Horizonte Oeste/RO, 08 de agosto de 2024

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1° -Autoriza pagamento de diária aoServidor Srº.**WANDERSON MARQUES SPERTI**, inscrito no**CPF/MF sob n° 012.233.392-62**, no cargo de Conselheiro do Comitêde Investimentodo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH)para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade deJi-Paraná-RO no dia 12,13 e 14 de

agosto de 2024, para participar do curso de XVI**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ,**com facilitador Milton Moreira.
Artigo 2°-Arbitrar**03 (três)**diárias, no valor de**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo o valor Total de**R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)**para custeio de hospedagem, alimentação, transporte, e outras necessidades não previstas, conforme a LeiMunicipal 1423/2022.
Artigo. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:B660347B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 019/IPSNH/2024 CONCESSAO DE DIÁRIA JEAN CARLOS FERREIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N°019/2024

Novo Horizonte Oeste/RO, 08 de agosto de 2024

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1° -Autoriza o pagamento de diária do Senhor: JEAN CARLOS FERREIRA, inscrito do CPF 013.147.572-02,no cargo deGerente Financeiro e Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH)para que o mesmo possa deslocar-se até a cidade deJi-Paraná-RO no dia 12,13 e 14 de agosto de 2024., para participar do curso de XVI**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ,**com facilitador Milton Moreira.
Artigo 2°-Arbitrar**03 (três)**diárias, no valor de**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo o valor Total de**R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)**para custeio de hospedagem, alimentação, transporte, e outras necessidades não previstas, conforme a LeiMunicipal 1423/2022.
Artigo. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
e cumpra-se.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:827F65D7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 020/IPSNH/2024 CONCESSAO DE DIÁRIA ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

PORTARIA N°020/2024

Novo Horizonte Oeste/RO, 08 de agosto de 2024

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°Autorizar diária,a Servidora Srª.ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA, inscrita noCPF/MF sob n° 737.155.732-87, nocargo de Diretora de Benefícios e Administrativo do Instituto de Previdência Social dosServidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH)para que a mesma possa deslocar-se até acidade deJi-Paraná-RO no dia 12,13 e 14 de agosto de 2024., para participar do curso de XVI**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ,**com facilitador Milton Moreira.
Artigo 2°-Arbitrar**03 (três)**diárias, no valor de**R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)**cada, perfazendo o valor Total de**R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais)**para custeio de hospedagem, alimentação, transporte, e outras necessidades não previstas, conforme a LeiMunicipal 1423/2022.
Artigo. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
e cumpra-se.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:8D2DFB7B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PORTARIA 021/IPSNH/2024 CONCESSAO DE DIÁRIA RAQUEL PEREIRA DA SILVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVOHORIZONTE DO OESTE

Portaria nº. 021/IPSNH/2024.
Novo Horizonte do Oeste, 08 de agosto de 2024.

O Presidente do IPSNH- Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Novo Horizonte, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Autorizar diáriaaServidora Srª**.Raquel Pereira Da Silva**, inscrita no CPF/MF sob n°**031.343.642-80**, no cargo de Assessor Jurídico/Conselho Deliberativo do IPSNH do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste/RO (IPSNH),para que a mesma possa deslocar-se até acidade de Ji-Paraná-RO nos dias 12,13 e 14 de agosto de 2024., para participar do curso de XVI**CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ,**com facilitador Milton Moreira.

Artigo 2°-Arbitrar**03 (três)**diárias, no valor de **R$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais)**cada, totalizando o valor de**R$ 1.410,00 (um mil quatrocentos e dez reais)**para custeio de hospedagem, alimentação, transporte, e outras necessidades não previstas, conforme a Lei
Municipal 1423/2022.
Artigo. 3°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se
Publique-se
e cumpra-se.

CARLINDO KLUG
Presidente
IPSNH

Publicado por:
Elaine Aparecida Andrade de Souza
Código Identificador:C5A7FA94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste -RO, no exercício de suas atribuições legais e amparado no art. 74, inciso III "f" da Lei Federal n. 14.133/21, com razões remissivas à Justificativa n. 014/GP/2024 e Parecer, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade, referente ao Processo Administrativo n. 409/2024– tendo como Objeto: "AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES EM CURSO PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO". Em favor da empresa: "PUBCLICK SOLUCOES INTELIGENTES EM COMUNICACAO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 42.621.504/0001-79, no valor de R$ 14.750,00 (Quatorze mil, setecentos e cinquenta reais).
Encaminham-se os autos ao a Agente de Contratação para proceder os tramites legais.

Ouro Preto do Oeste-RO, 09 de agosto de 2024.

ROSÁRIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:5FEC861C

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024
Processo Administrativo: 2088/SEMCET/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER À FANFARRA MUNICIPAL – FAMOP.
Adjudicatário: FERREIRA E PASSARELLI INTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 28.374.729/0002-28;
T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - 08.666.165/0001-09;
R. R. LOPES LTDA - 22.548.304/0001-20.
Valor Total Adjudicado: R$ 40.130,15 (quarenta mil, cento e trinta reais e quinze centavos).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 09 de agosto de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:82F97627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo **Srº Marcondes de Carvalho**, torna público para conhecimento dos interessados que **ADJUDICA e HOMOLOGA** a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico/SRP Nº 013/2024**, tipo Menor Preço por ÍTEM, **processo licitatório n° 589/2024/GP**, que tem por objeto **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente, Escolar, Artesanato e Outros**. Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.925.681/0001-50,** com endereço situado Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Bairro Centro, município de Jaru/RO, CEP: 76.890-000, no valor de R$ 18.210,34 (dezoito mil, duzentos e dez reais e trinta e quatro centavos); **COMERCIAL VÊNUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.637.690/0001-45,** com endereço situado Av. Porto Velho, nº 2256, Bairro Centro, município de Cacoal/RO, CEP: 76.963-888, no valor de R$ 112.304,05 (cento e doze mil, trezentos e quatro reais e cinco centavos); **ATACADO TRADIÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 02.460.701/0001-39**, com endereço situado Av. Inderval José Brasil, nº 461, Bairro/Novo Cacoal, município de Cacoal/RO, CEP: 76.962-219, no valor de R$ 33.293,89 (trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos); **ADELSO RAMOS SOBRINHO COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.788.617/0001-38,** com endereço situado Av. Carlos Gomes, nº 4714, Bairro Centro, município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, CEP: 76.956-000, no valor de R$ 21.723,85 (vinte e um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos); **AMÉRICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **84.558.808/0001-89,** com endereço situado Rua Rio Branco, nº 1584, Bairro Centro, município de Cacoal/RO, CEP: 76.963-856, no valor de R$ 198.875,31 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e um centavos); **RISSE & TRINDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.267.557/0001-03,** com endereço situado Av. Marechal Rondon, nº 2149, Bairro Dois de Abril, município de Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-827, no valor de R$ 2.895,31 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos); **KARIELE OLIVEIRA FARIAS DOS REIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.523.911/0001-20,** com endereço situado Rua Airton Senna, nº 3668, Bairro Cidade Baixa, município de São Francisco do Guaporé/RO, CEP: 76.935-000, no valor de R$ 30.366,21 (trinta mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos) e **ELETRO NOW COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **nº 36.395.041/0001-71,** com endereço situado Rua Urupês, nº 70, Bairro Jardim Nova Yorque, município de Araçatuba/SP, CEP: 16.018-460, no valor de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais), totalizando o Valor global a ser **Homologado** de R$ 418.100,96 (Quatrocentos e dezoito mil, cem reais e noventa e seis centavos).

Parecis/RO, 09 de Agosto de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:6E18DC5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

Processo 498/2024/SEMOSP
Assunto: Locação de veículos e maquinas pesadas
Ao dia 07 de agosto de 2024, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competente Sr. VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, prefeita,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 498/2024-SEMOSP, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

Empresa Vencedora:**Transportadora Amazonas Ltda.**

Valor: R$ 1.655.640,00(Um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

Empresa Vencedora:**WD Empreendimentos Ltda.**

Valor: R$ 419.598,00(quatrocentos e dezenove mil quinhentos e noventa e oito reais).

Pimenteiras do Oeste, 07/08/2024

(Assinatura Digital)
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:12535105

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**43/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021..

PROCESSO N°**1063/2024**
Empresa Vencedora:
a) A . P. DA SILVA & SILVA LTDA - EPP

CNPJ N° 34.739.557/0001-60

VALOR R$ 5.190,00 (cinco mil e cento e noventa reais)

TOTAL GERAL R$**5.190,000**
Pimenteiras do Oeste, 08 de agosto de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8678EC9F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**44/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N°**1123/2024**

Empresa Vencedora:
a)SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ N° 34.380.863/0001-53

VALOR R$ 3.816,00 (três mil e oitocentos e dezesseis reais)

TOTAL GERAL R$:**3.816,00**
Pimenteiras do Oeste, 08 de agosto de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:675D0277

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**45/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N°**1062/2024**
Empresa Vencedora:
a) FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

CNPJ N° 43.980.053/0001-29

VALOR R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

TOTAL GERAL R$:3.600,00
Pimenteiras do Oeste, 08 de agosto de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A350C8F0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**46/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N°**1126/2024**
Empresa Vencedora:
a)FARMACIA CIDADE ALTA LTDA

CNPJ N°43.980.053/0001-29

VALOR R$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais)

TOTAL GERAL R$:**486,00**
Pimenteiras do Oeste, 08 de agosto de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6DB39BDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**47/SEMUSA/2024.**

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N°**1216/2024**
Empresa Vencedora:
a) J. H. DA SILVA CLINICA LTDA

CNPJ N° 47.063.974/0001-88

VALOR R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

TOTAL GERAL R$:**3.400,00**
Pimenteiras do Oeste, 09 de agosto de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D6FA3D03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE PORTO VELHO- ARPV
PORTARIA Nº 015/ARPV/2024

Porto Velho – RO, 09 de agosto de 2024.

O **PRESIDENTE**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no Art. 15 da Lei Complementar nº 985, de 04 de abril de 2024 e Art. 3 do Decreto nº 19.329, de 31 de agosto de 2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00600-00037818/2024-95-e

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 014/ARPV/2024 de 06 de agosto de 2024.

Onde se lê: (...) no valor de R$ 8.000,00 reais *(oito mil reais)*.

Leia-se: (...) no valor de R$ 5.925,00,00 reais *(cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais).*

(Assinado Eletronicamente)
JONATHAN PACHECO
Presidente - ARPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B784C3B7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 132/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO** de **FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIOS:

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO	EXERCÍCIO
28045	Jose Celzimario Gomes Napolião	Assistente Administrativo XIV- 21	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
2526	Pedro Soares Da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais X-19	02/09/2024 a 01/10/2024	2021/2022

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C395550

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 133/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jacilia Izabel Rodrigues Maia Nobre	Assessor Executivo CC-10	Diretoria Legislativa	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Leide Cristina Silva De Oliveira	Assessor De Comunicação	Assessoria De Comunicação	10/09/2024 a 09/10/2024	2023/2024
Lucas De Sousa	Assessor Executivo Escola Legislativo	Escola Do Legislativo Municipal	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
Edivar Vasconcelos Da Silva	Assistente Técnico I CC-02	Comissão De Defesa Dos Direitos Da Mulher	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Marinei Saraiva Meireles	Assistente Técnico I CC-02	Comissão De Defesa Dos Direitos Da Mulher	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Afonso Ronivaldo Ferreira Lima	Assessor Executivo Escola Legislativo	Escola Do Legislativo Municipal	01/08/2024 a 30/08/2024	2023/2024

Beatriz Vieira Brito	Assistente Técnico I CC-02	Comissão De Promoção Social E Trabalho	01/08/2024 a 30/08/2024	2023/2024
Claudio Do Nascimento Teixeira Junior	Assessor Técnico Administrativo	Diretoria Administrativa E Financeira	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Gabriel Vitor Da Silva Amaral	Assistente Técnico I CC-02	Comissão De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:097AC145

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 134/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO** de **FÉRIAS/2024**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Eudes Rodrigues Nascimento Junior	Assessor Executivo CC-10	Gabinete da Presidência	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E39D3E6A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 135/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Cecilia Silva Borges	Assessor Técnico Legislativo CC-14	Gabinete Ver. Junior Queiroz	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Franquenon Ferreira Dos Santos	Assessor Técnico Legislativo CC-14	Gabinete Ver. Junior Queiroz	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Antonio Aparecido Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-35	Gabinete Ver. Junior Queiroz	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Fabiano Cezar Mota	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gabinete Ver. Junior Queiroz	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Marcia Aparecida Ferreira	Chefe De Gabinete CC -31	Gabinete Ver. Junior Queiroz	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Thais Amorim Freitas	Assessor Parlamentar Volante CC-29	Gabinete Ver. Junior Queiroz	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Fabio Italo Amorim Da Silva	Assessor Parlamentar Volante cc-14	Gabinete Ver. Junior Queiroz	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49FCF953

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 136/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2024** aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Antônia Celia Constâncio Costa	Assessor Parlamentar CC-31	Gabinete Ver. Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024
Estefany Joyce Lucino Brito	Assessor Técnico Legislativo CC-14	Gabinete Ver. Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024
Estefânia Rodrigues Estevo	Assessor Técnico Legislativo CC-14	Gabinete Ver. Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024
Raquel Lira Guimarães Carvalho	Assessor Técnico Legislativo CC-15	Gabinete Ver. Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024
Fernando Da Silva	Assessor Parlamentar CC-04	Gabinete Ver. Marcio Oliveira	05/09/2024 a 04/10/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF2B7224

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 137/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Genival Andretta Junior	Assessor Parlamentar CC-20	Gabinete Ver. Marcio Pacele	01/08/2024 a 30/08/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD68AF6C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 138/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Mirian De Oliveira Bispo	Assessor Técnico Legislativo CC-14	Gabinete Ver. Macário Barros	01/08/2024 a 30/08/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F735AE29

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 139/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Simone Da Silva Reis	Assessor Parlamentar CC-31	Gabinete Ver. Ellis Regina	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F758C4A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 140/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIO:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jessica Santos De Oliveira Pinto	Técnico Legislativo A-I	Diretoria Legislativa	02/09/2024 a 11/09/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00DC4BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 141/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2024**a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIO:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jessica Santos De Oliveira Pinto	Técnico Legislativo A-I	Diretoria Legislativa	18/11/2024 a 27/11/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAD80D12

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 143/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2024**a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIO:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Jessica Santos De Oliveira Pinto	Técnico Legislativo A-I	Diretoria Legislativa	03/02/2025 a 12/02/2025	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:819B930C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 144/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2024**a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Yasmin Maria Morais Gil	Assessor Parlamentar Volante CC-12	Gabinete Ver. Paulo Tico	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B272BE3B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 145/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Amilton Pereira De Oliveira	Assistente Técnico CC-02	Comissão De Ética Parlamentar	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
Daniara Mourão Rodrigues De Oliveira	Assessor De Comunicação	Assessoria De Comunicação	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
Dionei De Souza Pereira	Assessor Executivo da Escola Legislativo	Escola Do Legislativo Municipal	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Dovaldson Lelo Pinto	Assessor Técnico Administrativo da Escola Legislativo	Escola Do Legislativo Municipal	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
Jefesson Gerônimo Silva	Assessor Técnico Legislativo da Escola Legislativo	Escola Do Legislativo Municipal	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023
Juscelino Jesus Da Silva	Assessor Executivo CC-10	Gabinete Presidência	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Sara Marly Ferreira Moreira	Assistente Técnico I CC-02	Comissão De Ética Parlamentar	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Welton Vasconcelos De Souza	Assessor Executivo da Escola Legislativo	Escola Do Legislativo Municipal	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C1CF17D9

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 146/CM PV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

LOTAR os servidores abaixo, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	LOTAÇÃO
Milena Ribeiro Lopes	Divisão de Assessoria de Comunicação
Marcos Caetano Soares	Comissão de Promoção Social e Trabalho

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:462CEAA6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 147/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe **confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,**

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**FÉRIAS/2024**aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO	EXERCÍCIO
Luciano Nascimento Da Conceição	Assessor Parlamentar Volante CC-04	Gabinete Ver. Wanoel Martins	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Orlando Pereira Anez	Assessor Parlamentar Volante CC-10	Gabinete Ver. Wanoel Martins	02/09/2024 a 01/10/2024	2023/2024
Gabriela Ferreira Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-05	Gabinete Ver. Wanoel Martins	02/09/2024 a 01/10/2024	2022/2023

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CF11DE0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 443/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Tatiane Soares Sales	Diretora de Recursos Humanos
Loíde Renata Marques Vieira	Gerente Administrativo
Kauã Gabriel Bandeira Da Silva	Assessor De Plenário
Adam Aleixo Gouveia De Assis	Assistente Técnico Nível I
Isabelle Souza Vieira	Gerente De Comissões
Sicília Maria Andrade	Assessor De Comunicação

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7912783

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 444/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Raimundo Nonato Magalhães Gomes	Assessor De Plenário
Marcos Caetano Soares	Assistente Técnico Nível I
Uiliam Eugenio de Sousa	Assessor Executivo Da Escola do Legislativo
João Kasumi Tanaka Júnior	Assessor De Comunicação

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A06347EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 445/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Karolaine Lima Ramos	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1F637A8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 446/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDIMILSON DOURADO,** a partir de 01de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Eveclei Mesquita de Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-31

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62FFD00D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 447/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 02 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Tatiane Soares Sales	Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F589839C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 448/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
.

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Jessica Adriane Nocrato Ferreira Paraguassu	Assessor Parlamentar Volante CC- 30
Jones Lopes Silva	Assessor Parlamentar Volante CC- 27
Flavio Rodrigues Carvalho	Assessor Parlamentar Volante CC- 04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ACC5285

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 449/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
.

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete do Vereador GILBER MERCÊS**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Horelinda Maria Ribeiro	Assessor Parlamentar Volante CC- 14
Claudia Rodrigues da Silva Braga	Assessor Parlamentar Volante CC- 14
Paulo Jovano da Silva Figueiredo	Assessor Parlamentar Volante CC- 19

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A165B4BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 450/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Ivan Benarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-22
Francisco de Assis de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-30
Raphael Lima Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-04

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador GILBER MERCÊS,** a partir de 01 de junho de 2024.

NOME	CARGO
Ivan Benarrosh da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-29

Francisco de Assis de Andrade	Assessor Parlamentar Volante CC-31
Raphael Lima Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-07

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9760318

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 451/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador MARCIO PACELE,** a partir de 01 de agosto de 2024.

Viviane Alves De Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Marcos Renan Araújo Vieira	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEA3AFD2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 452/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Jasmira Pereira da Silva Oliveira	Chefe da Divisão de Cadastro Funcional

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Jasmira Pereira da Silva Oliveira	Chefe da Divisão de Folha de Pagamento

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E3A3DA4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 453/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **MÁRCIO PACELE**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Maria Aparecida de Sena Rangel	Assessor Parlamentar Volante CC-27
Loíde Renata Marques Vieira	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E4C014F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 454/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Rejane de Souza Sá	Chefe Divisão Folha de Pagamento

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Rejane de Souza Sá	Diretora Recursos Humanos

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0113AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 455/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do **Gabinete da Presidência** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Paulo Jovano Da Silva De Figueiredo	Assessor Executivo CC-10	Gabinete da Presidência
Elias Tiago Ferreira Borges	Assessor Executivo CC-10	Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B5E2DD1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 456/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no **Gabinete da Presidência** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Flávio Rodrigues Carvalho	Assessor Executivo CC-10	Gabinete da Presidência
Milena Ribeiro Lopes	Assessor Executivo CC-10	Gabinete da Presidência

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A28A0A93

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 457/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Angie Ticyane Lopes e Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-20

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18F9D312

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 458/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS**, a partir de 02 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Angie Ticyane Lopes e Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-10

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B7218493

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 459/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração**,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
André Rodrigues Dos Reis	Assessor Parlamentar Volante CC-03
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Parlamentar Volante CC-03

NOMEAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador EDWILSON NEGREIROS,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
André Rodrigues Dos Reis	Assessor Parlamentar Volante CC-13
Paulo Roberto Iglesias Rosa	Assessor Parlamentar Volante CC-04

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2BE79AA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 460/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Iago Charlles Da Silva Aguiar	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85D63B87

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 461/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:
NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ALEKS PALITOT**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Pablo De Oliveira Bezerra	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09A667C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 462CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Fabiane Firmino Da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7ECD058F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 463/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Kleomar Alexandre Campos	Assessor Parlamentar Volante CC-23

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2A5887D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 464CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Claudio Ávila Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-26

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:932A3F4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 465/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Patrick Carlan Nascimento Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B974B72

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 466/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Amanda Fabricia De Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-29
Emerson da Silva Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-14

NOMEAR os servidores abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e

exoneração, no Gabinete do **Vereador RAÍ FERREIRA,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Amanda Fabricia De Lima	Assessor Parlamentar Volante CC-32
Emerson da Silva Souza	Assessor Parlamentar Volante CC-17

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3111A555

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 467/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador MÁRCIO OLIVEIRA**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Estefânia Rodrigues Estevo	Assessor Técnico Legislativo CC-14

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:636E2693

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 469/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR o servidor abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Marcos Renan Araújo Vieira	Gerente Administrativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6F202D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 470/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Juliane Quintino Rodrigues	Gerente De Comissões

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5CAD4F28

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 471/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Leandro Francisco Silva Sena	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:49D251EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 472/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do **Vereador ISAQUE MACHADO,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Aline Fernandes Nascimento	Assessor Parlamentar Volante CC-03

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F797E64

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 473CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Ana Beatriz Dos Santos Alves	Assessor Parlamentar Volante CC-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F10F2C8B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 474/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, no Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete do **Vereador EVERALDO FOGAÇA,** a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Ana Sarah Pacheco Lopes	Assessor Parlamentar Volante CC-13

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA95B1D5

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 475/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER a Progressão de Faixa aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Câmara Municipal, após terem cumprido o interstício de 02 (dois) anos de efetivo exercício e obterem avaliação satisfatória, conforme LC nº 258/2006, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2024, para que seja implementado em folha de pagamento.

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Nelson Pupp Junior	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV – FX. 17	Aux. Ativ. Adm. NI. XIV – FX. 18

SERVIDORES À DISPOSIÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

Nº ORDEM	NOME	CARGO ATUAL	PARA CARGO
1	Francisco Alberto de Lacerda	Oficial Legislativo NI. XVI - FX. 17	Oficial Legislativo NI. XVI - FX. 18
2	Sebastião Batista Guedes	Aux. Ativ. Adm. NI. XIII – FX. 17	Aux. Ativ. Adm. NI. XIII – FX. 18

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:518161A4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 476/CMPV-2024

Porto Velho, 05 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido**,** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Jessica Camila Santos Nascimento	Assessor Executivo da Escola do Legislativo

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:646A7D1E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 477/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de agosto de 2024

NOME	CARGO
Airton Silva de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-01

NOMEAR o servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da **Vereadora MÁRCIA SOCORRISTA,** a partir de 01 de agosto de 2024

NOME	CARGO
Airton Silva de Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-09

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6FB6D76

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 478/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido**,** a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Katia Maria Da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF2A81EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 479/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Vereadora **ELLIS REGINA**, a partir de 01 de agosto de 2024.

NOME	CARGO
Charllene Costa da Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-01

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF0B281B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 480/CMPV-2024

Porto Velho, 09 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 379/CMPV-2023, de 07 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/06/2023, Edição 3493.

Onde se lê:

NOME	DE	PARA
Ana Claudia Pimenta dos Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Assessor Parlamentar Volante CC-28

Leia-se:

NOME	DE	PARA
Ana Claudia Pimenta dos Santos Silva	Assessor Parlamentar Volante CC-31	Chefe de Gabinete

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E136713

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 098/2024/GAB/EMDUR

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 12.195/I, DE 30 DE JULHO DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 094/2024/GAB/EMDUR publicada no Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia, edição nº 3786 de 07 agosto de 2024.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê - se ciência e cumpra-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84609963

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 2/2024/GAB/EMDUR

A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR, inscrita no CNPJ nº 04.763.223/0001-61, através do seu Diretor Presidente torna público a quem possa interessar, a participação de 04 (quatro) empregados públicos no Curso Avançado de Iluminação LED, através do processo administrativo nº 00600-00036323/2024-49, conforme as especificações no Termo de Referência. Com fundamento no Artigo 30, inciso I da Lei Federal 13.303/2016, em consonância com os Pareceres do Controle Interno e Gerência Jurídica acostados nos autos, fica INEXIGIVEL a presente Licitação.
Pelo objeto desta inexigibilidade a contratante pagará à empresa contratada CONSULED CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 22.368.892/0001-10, a despesa no valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** na seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 17.51
Projeto atividade: 15.122.0007.2.303 - Apoio a logística dos Serviços
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica.

Porto Velho/RO, 08 de Agosto de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:656DCE9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 387/2024

Porto Velho, 07 de agosto de 2024. Protocolo n.° 74009/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias a servidora para participação na **8º Congresso Elo Consultoria de Licitações e Contratos,** que se realizará na cidade de Brasília/DF, no período de 10 à 15 de setembro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
QUEILA ISRAEL DA SILVA	780.***.***-53	Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios	Brasília/DF	5 ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:627B2BF6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº393/2024

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.
O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
CONSIDERANDO Processo n.º72799 de 08 de maio de 2024.
Considerando o que determina o art. 18 da Lei Federal nº14.133/2021, IN SEGES nº05/2017, IN SEGES/ME nº58/2022, IN SEGES/ME nº81/2022 e da IN SEGES/ME nº98/2022 e Decreto Municipal nº18.892 de 30.03.2024.
Resolve,
Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento/Fiscalização.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro do IPAM, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Integrante Requisitante: Silvana Lima da Cruz – Matrícula nº11908;
Integrante Técnica: Roberval Valência Sales – Matrícula nº440156796;
Integrante Administrativo: Amauri Pablo Guedes de Miranda – Matrícula nº21372.
Art. 3º A Equipe de Planejamento/Fiscalização deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.
Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.
Art. 4º º Compete à Equipe de Planejamento/Fiscalização:
I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
II - Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
III - Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
IV - Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.
Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da Equipe, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.
Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (TRINTA) dias para conclusão dos trabalhos desta Equipe de Planejamento/Fiscalização.
Art 6° Designar os seguintes servidores como membros da Equipe de Fiscalização do Contrato, de acordo com a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, conforme o art. 2º dispõe:
Gestor de Contrato: Amauri Pablo Guedes de Miranda – Matrícula nº 21372;
Fiscal Técnico do Contrato: Roberval Valência Sales – Matrícula nº 440156796;
Fiscal Administrativo do Contrato: Adla Pereira Tavares – Matrícula nº20851;
Fiscal Requisitante: Silvana Lima da Cruz – Matrícula nº 11908.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:219C3270

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 395/2024

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.
Protocolo n.º 74218/2024
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
CONSIDERANDO o Ofício n.º 004/DPO/SUORÇAM/SEMPOG, de 01 de agosto de 2024.
CONSIDERANDO o Memorando n.º 10/2023/COTEC, de 07 de agosto de 2024.
Resolve,
Designar os servidores abaixo relacionados, técnicos responsáveis pela inserção dos dados no sistema/SIMPLAG – LOA – 2025.
Marcelo Augusto Mendes Barbosa – Mat. n.º 230
Maria Jacinta Barbosa de Oliveira – Mat. n.º 156950
Odalice Pereira da Silveira Tinoco – Mat. n.º 3020
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3D12ABB3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 362/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar n° 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2564/2024-IPAM,

RESOLVE:

Unificar a Portaria n. 540/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 01/11/2017, publicada no D.O.M.E.R n. 5.568 em 03/11/2017, a qual concedeu **Pensão por Morte** à **CRISTIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO** (filha), CPF: 862.188.832-72, RG: 765880 SSP/RO, nascida em 05/02/1981, cota 50%, vitalícia, retroagindo a partir da data do óbito e à **MARIA AMÉLIA DE OLIVEIRA LEITÃO** (companheira), C.P.F: 585.294.542-00, RG: 542825 SESDEC/RO, nascida em 12/05/1975, cota 50%, vitalícia, ***retroagindo a partir da data do requerimento em 26/03/2024***, ambos beneficiários do ex-servidor **DELMACY JORGE CAVALCANTE DO NASCIMENTO**, cargo: Motorista, Classe B, Referência XII, Matrícula nº 188484, carga horária de 40 horas, lotação: SEMUSA/EST, falecido em 07/08/2017. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II; artigo 56; artigo 59;

artigo 62, incisos I, alínea "c" e "e"; artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art.23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC0B3B2D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 368/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 07 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2783/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **MARINA CARDOSO SOARES** (Cônjuge), C.P.F: 422.394.512-20, RG: 45182 SESDEC/RO, nascida em 18/06/1943, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES**, cargo: Técnico de Nível Médio, Classe C, Referência 2, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 420216, INATIVO/IPAM, falecido em 11/06/2024. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a" e artigo 64, inciso I c.c o art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº. 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 11/06/2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:445D8AC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 378/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2400/2024 e 2489/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **MARIA EDUARDA TORRES DE ALMEIDA** (filha), C.P.F: 050.796.892-18, nascida em 01/08/2013, temporária, cota 20%, **MARIA ELIZA TORRES DE ALMEIDA** (filha), C.P.F: 101.453.192-61, nascida em 24/01/2022, temporária, cota 20%, **VANDERSON SANTANA DE ALMEIDA** (filho), C.P.F: 050.796.492-67, nascido em 27/05/2008, temporária, cota 20%, **VINÍCIUS SANTANA DE ALMEIDA** (filho), C.P.F: 050.796.522-17, nascido em 17/06/2010, temporária, cota 20% e **ROSIELLE TORRES DE OLIVEIRA** (companheira), RG n° 1243679 SESDEC/RO, C.P.F: 023.946.302-13, nascida em 19/04/1995, vitalícia, cota 20%, ambos beneficiários do instituidor **JARLISSON DE ALMEIDA SANTOS**, cargo: Agente de Limpeza Escolar, Nível I, Referência 5, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 264078, lotação: SEMED/ESTATUTÁRIO, falecido em 15/05/2024. Consubstanciado no art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I, artigo 56, artigo 59, artigo 62, inciso I, alínea "c" e II, alínea "a", artigo 64, inciso I e II, com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 15/05/2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBE1F12C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 390/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2222/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **VALDEMARINA BARBOSA LACERDA** (cônjuge), RG n° 386356 SESDEC/RO, C.P.F: 348.552.972-91, nascida em 06/09/1970, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **JOSÉ CARLOS DA SILVA**, cargo: Assistente Administrativo, Classe C, Referência XIV, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 317710, lotação: SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecido em 16/04/2024. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso I; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "a", e artigo 64, incisos I, e com fundamentação no art. 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo à data do óbito em 16/04/2024.**
Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2F627505

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 391/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404

de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2992/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **WEYLISON NRAYON MORENO CARVALHO** (filho), RG n° 1711903 SESDEC/RO, C.P.F: 059.600.012-09, nascido em 25/11/2006, temporária, cota 100%, beneficiário da instituidora **MARIA VALDEMIRA GOMES CARVALHO**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência XIII, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 475030, lotação: SEMUSA/ESTATUTÁRIO, falecida em 16/02/2022. Consubstanciado no art. 40, §7°, II, e §8°, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n°. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a", classe I; artigo 54, inciso II, §§1º e 3º; artigo 55, inciso II, artigo 59, artigo 62, II, alínea "a" e "b" e artigo 64, incisos I e II, e o art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **A partir de 09 de agosto de 2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6F682BE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 396/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo n° 2687/2024-IPAM,

RESOLVE:

Conceder **Pensão por Morte**, à **MARIA RAIMUNDA BEZERRA SILVA** (Cônjuge), RG n° 334008 SESDEC/RO, C.P.F: 327.163.462-91, nascida em 10/03/1959, vitalícia, cota 100%, beneficiária do instituidor **ZACARIAS BENTO DA SILVA**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Referência 7, carga horária de 40 horas semanais, cadastro: 158908, INATIVO/IPAM, falecido em 23/03/2020. Consubstanciado no art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 404/10, em seu artigo 9º, alínea "a"; artigo 54, inciso I; artigo 55, inciso II; artigo 59; artigo 62, incisos I, alínea "c" e artigo 64, inciso I, e com fundamentação no art.23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019. **Retroagindo a partir da data do requerimento em 22/05/2024.**

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB9398EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 199/PGM/2024

EXTRATO N.º: 199/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00017944/2024-23-e
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: EMPRESA RECHE GALDEANO & CIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 043/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – MODALIDADE CARONA –, para atender as necessidades Secretaria-Geral de Governo (SGG).

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável, o Processo Administrativo nº 00600-00017944/2024-23, em especial:

a) ARP 24/2024/SUPEL-RO, eDOC D76621F2;
b) Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços, eDOC 1C8E52BE
c) Termo de Referência, eDOC 49FF74CE.

O valor desta contratação é de R$ 533.333,04 (Quinhentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e quatro centavos).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 27090 – Transferência da União, no valor de R$ 266.666,52 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), eDOC DE6549E4.

A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por sucessivos e iguais períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, II, da Lei n°. 8666/93 e suas alterações.

Porto Velho, 08 de agosto 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:32468813

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 200/PGM/2024

EXTRATO N.º: 200/PGM/2024 (LEI FEDERAL N.º 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00035907/2024-e
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL – FUNCULTURAL
CONTRATADA: a EMPRESA PROVISA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA A COM FORNECIMENTO DE TODOS PROFISSIONAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS DEPENDÊNCIAS DO MERCADO CULTURAL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2020/SML.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/PGM/2020, bem como a repactuação dos preços, referente à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025.

Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 31/07/2024;

Repactuação dos valores contratados, passando o valor total do contrato de R$ 276.617,52 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e dezessete centavos e cinquenta e dois centavos) para R$ 293.054,64 (duzentos e noventa e três mil, cinquenta e quatro reais e sessenta e

quatro centavos), com efeitos financeiros retroativos a partir de 01/03/2024, conforme CCT 2024-2025 e planilha de custo e formação de preços, eDOC 96DC180C.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até dezembro/2024, a FUNCULTURAL informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Programa/Atividade Código nº02.21.04.122.00072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 15.00 – Vigilância ostensiva monitorada, conforme Nota empenho nº698/2024, de 31.07.2024, no valor de R$ 122.106,10 (Cento e Vinte e Dois Mil, Cento e Seis Reais, Dez Centavos), para cobertura do período de Agosto a Dezembro de 2024, conforme e-DOC 39E93627.

Programa/Atividade Código nº 02.21.04.122.00072.001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.390000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 15.00 – vigilância ostensiva monitorada, conforme Nota de empenho nº699/2024, de 31.07.2024, no valor de R$ 491,50 (Quatrocentos e Noventa e Um Reais, Cinquenta Centavos), conforme e-DOC F16D62CB.

Os recursos remanescentes serão consignados posteriormente pela funcultural quando da abertura do exercício financeiro seguinte, por meio de apostilamento.

Porto Velho, 08 de agosto 2024

Responsável pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6476F34D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 201/PGM/2024

EXTRATO Nº 201/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00031296-2024-18-E
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DE SOCORRO S.O.S DOS ANIMAIS – ASSOSA.
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 022/PGM/2024
OBJETO: O presente termo de fomento, decorrente da 2ª indicação Emenda Parlamentar tem por objeto Apoio e Promoção de Bem estar animal a cães e gatos em situação de abandono e vulnerabilidade no município de Porto Velho e seus distritos, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

O valor total deste Termo de Fomento é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso.

A SEMA transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 16.01 – Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Projeto Atividade: 16.01.18..542.0148.2.830 – Implantação e implementação da política de proteção de bem estar animal
Fonte: 1.700 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres;
Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Valor: R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), conforme nota de empenho nº 6855/2024, EDOC 74658E25.

O presente Termo de Fomento terá vigência a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial por 06 (seis) meses, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Porto Velho, 09 de Agosto 2024

Responsável pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE63843B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.294, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Torna sem efeito o Decreto nº 20.278, de 02 de agosto de 2024, que autorizou a realização do evento "**14ª Parada do Orgulho LGBT+ de Porto Velho**" em espaço público aberto, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas nos incisos IV e VI, do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.062, de 14 de agosto de 2013, que inclui no Calendário Oficial de eventos e comemorações culturais do Município de Porto Velho, a Parada do Orgulho LGBT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento encaminhado pela Sociedade Recreativa Cultural e Filantrópica Nova Junina do Orgulho, em 09 de agosto de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 20.278, de 02 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:F14E434A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.295, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00038452/2024-71-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM**, cadastro nº 106311, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais),e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 12/08/2024 a 15/08/2024, para o seu deslocamento a cidade de Brasília -DF, objetivando participar de reuniões técnicas, a fim de proceder com a regularização de algumas pendências voltadas à execução de alguns convênios, contratos de repasses e termos de compromissos firmados junto à União.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Bruna Louise Queiroz Ignácio
Código Identificador:7CFA5371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 132/DICS/DGP/GAB/SEMAD DE 08.08.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, considerando o teor do 19/2024/GAB/SEMFAZ (eDOC-E083DDE2) Resolve:

Art. 1º **NOMEAR** os servidores abaixo identificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público, para selecionar profissionais para atender a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ do Município de Porto Velho.

Art. 2°- A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente concurso público, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 3°- Aos membros da Comissão será concedida a Gratificação, de que trata o artigo 76, da Lei Complementar nº 385/2010, c/c o artigo 41, do Decreto nº 11.824/2010.

Art. 4º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Matrícula	Servidor	Função	Secretária
12675	ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA	Presidente	SEMFAZ
52283	HUELITON MENDES RODRIGUES	Membro	SEMFAZ
1004499	MARIA SANDRA BANDEIRA	Membro	SEMFAZ
178815	JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	Membro	SEMAD
241844	ANDERSON FREITAS DE LIMA	Membro	SEMAD

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07F543CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA

A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF indica para atuar como Gestor de Parcerias entre **SEMASF** e as entidades convenentes denominadas a seguir:

1) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE RONDÔNIA - AMA/RO, referente ao processo:
1.1- Processo Administrativo n°. 00600-00042682/2023-54-e, cujo objeto constitui-se em ampliar o quadro de prestadores de serviços visando aprimorar as atividades realizadas pela instituição, bem como, dispor de espaço físico para ampliar os serviços ofertados pela entidade.

2) INSTITUTO LAURA VICUÑA - CENTRO SOCIAL MADRE MAZZARELLO, referente ao processo:
2.1- Processo Administrativo nº. 00600-00042838/2023-05-e, cujo objeto constitui-se em fortalecer o Serviço de Convivência de Vínculos familiares e comunitários para o convívio social, com a complementação das oficinas pedagógicas, artísticas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes, bem como, oficina profissionalizante.

3) CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO, referente ao processo:
3.1- Processo Administrativo n°. 00600-00042748/2023-14-e, cujo objeto constitui-se em proporcionar, através da prática do Karate e Jiu-jitsu, o crescimento e desenvolvimento harmônico, o desenvolvimento das potencialidades psicomotoras e cognitivas, o desenvolvimento da efetividade e a integração social, bem como a introdução aos fundamentos básicos da modalidade.

4) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO VELHO - APAE, referente ao Processo:
4.1- Processo Administrativo n°. 00600-00043288/2023-33-e, cujo objeto constitui-se em fomentar proteção de crianças e adolescentes da sociedade e da associação, através da luta de taekwondo com o objetivo de trabalhar a coordenação motora, memória e ensinar valores e disciplinas, bem como noções de hierarquia e respeito.

5) CÁRITAS ARQUIDIOCESANA, referente ao processo:
5.1) Processo Administrativo nº. 00600-00042880/2023-18-e, cujo objeto constitui-se no Fortalecer a convivência familiar e comunitária para prevenir e combater à violência contra crianças e adolescentes em situação de migração e refúgio.

6) ASSOCIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA AMAZÔNIA, referente ao Processo:
6.1- Processo Administrativo nº. 00600-00042987/2023-66-e, cujo objeto constitui-se em viabilizar o fortalecimento de vínculos comunitário e familiar de crianças e adolescentes moradoras de Nova Mutum Paraná por meio da prática de modalidades esportivas, sendo elas, ballet, judô, vôlei e futebol no contraturno escolar.

7) ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR, referente ao processo:
7.1- Processo Administrativo nº. 00600-00028838/2023-94-e, cujo objeto constitui-se em potencializar, por meio de um processo educativo, as habilidades e competências de crianças e adolescentes, em situação de fragilidade social, juntamente com os seus respectivos familiares, motivando-os numa integração familiar, despertando em suas habilidades conjuntas, enfatizando o respeito, a promoção, a proteção e defesa do direito humano, à convivência e proximidade familiar, escolar e comunitária, adquirindo maior confiança para o seu desenvolvimento social e sua capacidade de participação social.

8) FAMÍLIA ROSETTA, referente aos Processos:
8.1- Processo Administrativo nº. 00600-00032760/2023-11-e, cujo objeto constitui-se em contribuir com a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com deficiência e seus familiares através do Programa de Acolhimento, Reabilitação, Educação e Assistência Social.

9) NÚCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CÂNCER - NACC, referente aos Processos:
9.1- Processo Administrativo nº. 00600-00043294/2023-91-e, cujo objeto constitui-se em aprimorar o atendimento oferecido pelo Núcleo de Apoio à Criança com Câncer (NACC), intensificar os serviços sociais prestados às crianças e adolescentes em tratamento oncológico, bem como aos seus acompanhantes. Isso permitirá a implementação de melhorias na área de assistência, garantindo apoio desde a chegada até a estadia das crianças/adolescentes e acompanhantes.

Gestor da Parceria:
Nome: **Maria Caroline Andrade dos Santos / Decreto nº. 12.223/I**

Através de sua assinatura o Departamento está ciente dos compromissos assumidos e que se consolidarão com a Portaria de Nomeação emitida na mesma data da assinatura do Termo de Parceria, sendo estes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem

como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação, o qual deverá conter;
c.1) a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
c.2) a análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c.2) os valores efetivamente transferidos pela administração pública e valores comprovadamente utilizados; quando for o caso, os valores pagos em espécie, os custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos; a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;
c.3) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Responsável Pela Secretaria:

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF
Decreto Nº 11.850/i de 06 de Maio de 2024

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4878BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2024/SEMED

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a Retificação do EDITAL Nº 02/2024/SEMED - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER O PROGRAMA - "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" publicado em 03/05/2024, edição 3718, conforme a seguir:
Onde se lê:

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO".
3.2. Para as vagas de Auxilio na Alimentação e Auxilio na Limpeza, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto.

Leia-se:

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO PARA ATENDER AO PROGRAMA "MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO".
3.2. Para as vagas de Auxilio na Alimentação e Auxilio na Limpeza, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto e comprovar residência na localidade do Assentamento Tiago Campin dos Santos;

Onde se lê:

8.1 Para a assinatura **Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA " MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" ,** o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
b) Ser maior de 18 anos;
c) Ter aptidão física e mental;
d) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
e) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias).
f) Certidão Negativa Estadual Cível e Criminal;
g) Certidão Negativa Federal Cível e Criminal;
h) Certidão Negativa de Débitos Tribunal de Contas do estado de Rondônia – TCE/RO;

Leia-se:

8.1 Para a assinatura **Termo de Adesão e Compromisso ao PROGRAMA " MÃOS DADAS COM A EDUCAÇÃO" ,** o candidato convocado deverá apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para a vaga do presente Processo Seletivo;
b) Ser maior de 18 anos;
c) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.
d) Atestado de Aptidão Física e Mental (até 90 dias).
e) Certidão Negativa Estadual Cível e Criminal;
f) Certidão Negativa Federal Cível e Criminal;

Onde se lê:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de inscrição via internet	03 a 08/05/2024
Homologação das Inscrições	09/05/2024
Análise dos critérios de seleção	10/05/2024 a 13/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	14/05/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	15/05/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	16/05/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	17/05/2024
Divulgação do Edital de Convocação	20/05/2024

Leia-se:

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital Período de inscrição via internet	03 a 10/05/2024
Homologação das Inscrições	14/05/2024
Divulgação do resultado preliminar da análise da seleção	12/08/2024
Recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	12/08 a 13/08/2024
Resposta ao recurso contra o resultado preliminar da análise dos critérios de formação e seleção	14/08/2024
Divulgação e Homologação do resultado final	19/08/2024
Divulgação do Edital de Convocação	20/08/2024

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.
Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEE845F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.289, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2024;

Considerando o Ofício n.º 125/2024/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 02 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades desenvolvidas por essa SEMED;

Considerando o Ofício n.° 102/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.624.018,72 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, dezoito reais e setenta e doiscentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	2.550.0000.0000	348.369,12
			3.3.90.48	2.550.0000.0000	1.228.500,00
09.01.12.122.308.2.004	Suporte Administrativo às Bibliotecas	FIS	3.3.90.39	2.550.0000.0000	14.085,72
09.01.12.122.308.2.227	Modernização da Infraestrutura das Unidades Educacionais	FIS	3.3.90.39	2.550.0000.0000	33.063,88
SUBTOTAL					**1.624.018,72**
TOTAL					**1.624.018,72**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF51B36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTAS

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS DE PORTO VELHO

A Comissão, designada pela PORTARIA Nº 020/2024/GAB/SEMUSB, para conduzir o Processo Seletivo destinado à Contratação de Serviços Voluntários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos de Porto Velho, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1.

I. Estabelecer e tornar pública a Convocação para Análise Documental e Entrevista dos candidatos participantes do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS conforme o Edital 002/2024.

II. A Entrevista será realizada no (a), **SALA DE REUNIÕES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS,** localizado(a) no endereço **RUA APARÍCIO DE MORAIS Nº 3616, SETOR INDUSTRIAL** no dia e horário estabelecidos no quadro abaixo:

NOME CANDIDATO	**DATA**	**HORÁRIO**
ABRAÃO AFLALO CHAVES	14/08/2024	08:15
AGILDO GUILHERME NOGUEIRA DA SILVA	14/08/2024	08:25
ANDERSON NOGUEIRA PESTANA	14/08/2024	08:35
ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA	14/08/2024	08:45
ARLITON SANTOS DE BRITO	14/08/2024	08:55
AROLDO GUEDES DA SILVA	14/08/2024	09:05
BERIVAN IKARO BIDÔ FIGUEIREDO	14/08/2024	09:15
CARLOS AUGUSTO PINTO MESQUITA RIBEIRO	14/08/2024	09:25
CLEVISON TIBURCIO MENDES	14/08/2024	09:35
DANIEL SIDNEI DE SOUZA	14/08/2024	09:45
DANIEL WEBER ROGERIO SILVA	14/08/2024	09:55
EDICARLOS DA SILVA SOARES	14/08/2024	10:05
EDVAN SOBRINHO DOS SANTOS	14/08/2024	10:15
ENDREW ITALO CUNHA OLIVEIRA	14/08/2024	10:25
FRANCISCO WILLIAM GOMES DA SILVA	14/08/2024	10:35
FRANCISMAR BRAZ MARTINS	14/08/2024	10:45
FREDSON SANTOS DE MELO	14/08/2024	10:55
GILVAN PEIXOTO SALES	14/08/2024	11:05
GLADSON MOTA OLIVEIRA E SILVA	14/08/2024	11:15
IRAN DA SILVA LEITE	14/08/2024	11:25
JOÃO FÁBIO SIQUEIRA DE QUEIROZ AMARAL	14/08/2024	11:35
JOELSO DE ASSIS SANTOS	14/08/2024	11:45
JOSE EVALDO MESSIAS DA SILVA	14/08/2024	11:55
JOSÉ MARCULINO DE SOUSA	14/08/2024	12:05
JOSÉ TALIS NUNES DA SILVA	14/08/2024	12:15
JOSOEI SILVA DE LIMA	14/08/2024	12:25
JUAREZ CARVALHO DE FRANÇA	14/08/2024	12:35
LAILSON SILVA SOUZA	14/08/2024	12:45
LEONARDO LIMA SOARES	14/08/2024	12:55
MARIA JOSÉ CUNHA	14/08/2024	13:05
MAXSUEL DA SILVA SANTOS	14/08/2024	13:15
NERIVALDO DE ARAUJO MELO	14/08/2024	13:25
OSANIR ALVES DA SILVA	14/08/2024	13:35
RAIMUNDO NONATO FERREIRA BELARMINO	14/08/2024	13:45
RICARDO LIMA DE SOUZA	14/08/2024	13:55
ROGÉRIO RODRIGUES DA SILVA	14/08/2024	14:05
RONALDO ROSA XAVIER	14/08/2024	14:15
SHELLI REIS DE SOUZA	14/08/2024	14:25
SOFIA AGUIAR CORREA DA SILVA	14/08/2024	14:35
THIERS MEDEIROS DE CASTRO	14/08/2024	14:45
UILIAN RIBEIRO ALMEIDA	14/08/2024	14:55
VERA LUCIA CARDOSO SILVA	14/08/2024	15:05

III. Os candidatos convocados deverão comparecer ao local da **entrevista** com antecedência mínima de 15 (QUINZE) minutos à hora estabelecida, munidos de **documento de identificação com foto e com documentação comprobatória das informações e documentos enviados no ato da inscrição.**

IV. O candidato que não comparecer à Entrevista será considerado desistente no Processo Seletivo.

V. Quando não comprovadas as informações e documentos enviados no ato da inscrição ou havendo desistência na etapa de entrevistas será publicada nova convocação para os candidatos classificados como cadastro reserva.

Porto Velho, 12 de Agosto de 2024.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Voluntários
Portaria 020/2024/GAB/SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:398A8881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 69/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 69/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 07 de Agosto de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para renovação de portaria para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
1007582	Romeu Martins Noé	Gerente/DVISA	01035526679	22/12/2024

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **Divisão de Vigilância, Licenciamento e Risco Sanitário/DVISA/DVS/SEMUSA** no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata para dar cumprimento ao disposto na legislação sanitária vigente.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 8D7F7BD9 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 8D7F7BD9

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD579EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: N°37/2024/COJUSA/SEMUSA

EXTRATO: N°37/2024/COJUSA/SEMUSA
PROCESSO: Nº 00600-00019452/2024-72-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: NS – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. - EPP
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 08/2024/COJUSA/PGM

OBJETO: A presente Minuta de Contrato trata da Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Para Digitalizadora de RX e Mamografia da marca PHILIPS, incluindo o Fornecimento de Peças de reposição Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Porto Velho, RO, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

O valor desta contratação é de R$628.688,00 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

A vigência do contrato objeto desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista no artigo 106 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, desde que haja expressa manifestação da Administração.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária: Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais) conforme Nota de Empenho n° 2278/2024 (eDOC D9E82683). Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.396 – Manutenção de Maternidade Pública Municipal, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 8.315,93 (oito mil, trezentos e quinze reais, noventa e três centavos), conforme Nota de Empenho n° 2281/2024 (eDOC D9E82683). Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 187.110,00 (cento e oitenta e sete mil, cento e dez reais), conforme Nota de Empenho n° 2303/2024 (eDOC D9E82683). Projeto Atividade: 08.31.10.302.329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Fonte de Recursos 1600, no valor de R$ 66.527,41 (sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais, quarenta e um centavos), conforme Nota de Empenho n° 2304/2024 (eDOC D9E82683). As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento.

Porto Velho, 06 de agosto de 2024.

Responsável Pelo Extrato
PAULO HENRIQUE CAVALCANTE TAVEIRA
Coordenador Jurídico - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:981FFC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 294/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Portaria n° 294/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Porto Velho, 08 de agosto de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar no CONTRATO Nº 08/2024/COJUSA/PGM, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal Porto Velho, Rondônia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 7º, inciso 1º da Lei Complementar nº 882 de fevereiro de 2022:

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pera entidade;
CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendoas à autoridade competente;
VII. Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
VIII. Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
IX. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços contratados;
III. Indicar eventuais glosas das faturas;
IV. Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato; VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, serão normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta SEMUSA, contrato a contrato.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionado, como Fiscais do Contratação de Empresa Especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva Para Digitalizadora de RX e Mamografia da marca PHILIPS, incluindo o Fornecimento de Peças de reposição Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Porto Velho, RO, mediante Inexigibilidade de Licitação conforme Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021, exercendo todas as funções as mesmas inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Porto Velho, Rondônia, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

Matrícula	Nome	Função
73255	Paula Caroline Guimarães	Gestor Do Contrato
315574	Elias De Souza Feitosa Neto	Fiscal Do Contrato
1007349	Douglas Oliveira De Souza	Fiscal Do Contrato
1007284	Ronaldo Jelone Almeida Chaves	Fiscal Do Contrato
1004514	Lucilene Venancio De Moura Queiroz	Fiscal Do Contrato
1850	Gildomar Carvalho Lima Silva	Fiscal Do Contrato
38473	Ronaldo Gomes Pinheiro	Fiscal Do Contrato
104787	Marilea Pinheiro Tourinho	Fiscal Do Contrato
284670	Rodrigo Thiago Melo De Lima	Fiscal Do Contrato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2024 e terá validade durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo. Cumpra-se e Publique-se

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E2CBF10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº38/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 38/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 08 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0137, outorgada o Srº EDILSON CORDEIRO DA ROCHA, sob RG nº 816001SSP/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 386.653.602-04, Residente à Rua Gilberto Freire nº 7809 Bairro Esperança da Comunidade, a qual era autorizado desde 2011, devolveu para o Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C461E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº372024/DSMC/DTR/SEMTRAN

PORTARIA Nº 37/2024/DSMC/DTR/SEMTRAN
Porto Velho, 08 de Agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que consta na Lei nº 1.856, de 22 de dezembro de 2009, e sua alteração pela Lei nº. 1.912, de 19 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º – CANCELAR, a Autorização Administrativa Municipal de Mototáxi nº. 0161, outorgada o Srº WILLIAN ROFRIGUES PAES, sob RG nº 1398868SESDEC/RO, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 005.444.702-06, Residente à Rua Uruguai nº 708 Bairro Nova Porto Velho, a qual era autorizado desde 2020, Devolveu para o Municipio.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02390012

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR-LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 32.137.731/0001-70**,** representada neste ato pelo Sr. FABIO CASTRO BARBOSA, CPF sob n. 844.060.542-00, Endereço: RUA AJAX DE OLIVEIRA – 519 – CEP: 66.630-000 – BENGUI – BELÉM/PA. Adjudicatária do ITEM 19 no valor de **R$ 21.037,50 (Vinte e um mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 116, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

FABIO CASTRO BARBOSA
CPF: 844.060.542-00
A J Comercio Atacadista De Medicamentos E Produtos Hospitalar-LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 67.729.178/0004-91**,** representada neste ato pelo Sr. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA, CPF sob n. 324.367.598-71, Endereço: Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP. Adjudicatária dos ITENS 14, 15, 22 e 31 no valor de **R$ 218.880,00 (Duzentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 116, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de

31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.
4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.
5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**
5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso,a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA
CPF: 324.367.598-71
Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.418.191/0001-95**,** representada neste ato pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, CPF sob n. 143.179.058-33, Endereço: Rodovia BR 101 Km 131, 131 CEP: 88.349-175 CAMBORIU – SC. Adjudicatária do ITEM 05 no valor de **R$ 212.545,48 (Duzentos e doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 116, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**
5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de

2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33
Conquista Dist. Med. E Prod. Hosp. LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 22 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 76.386.283/0001-13**,** representada neste ato pelo Sr. Luiz Augusto Varnier, CPF sob n. 396.067.919-04, Endereço: R JOSE FRARON, 155 – FRARON PATO BRANCO PR. Adjudicatária dos ITENS 03 e 10 no valor de **R$ 86.977,50 (Oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 119, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**
2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.
4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da

ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso,a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
10. DO PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

LUIZ AUGUSTO VARNIER
CPF: 396.067.919-04
Dimeva Distribuidora E Importadora LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 41.340.103/0001-88**,** representada neste ato pelo Sra. Rafaela Cristina Paiva Tirello, CPF sob n. 011.116.960-71, Endereço: Rua Machado de Assis nº447, bairro José Bonifácio, Erechim/RS. Adjudicatária do ITEM 29 no valor de **R$ 19.075,00 (Dezenove mil e setenta e cinco reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 116, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**
2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de

31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.
3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.
3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE
4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:
a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.
4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:
a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.
4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:
4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.
5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**
5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO
CPF: 011.116.960-71
Eremed Distribuidora De Medicamentos LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:
INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.889.035/0002-93**,** representada neste ato pelo Sra. Clarice

Pietroski, CPF sob n. 018.613.970-54, Endereço: R PARTICULAR 110 GALPAO 01 – IPIRANGA – SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE – MG CEP: 37556-348. Adjudicatária dos ITENS 16, 17, 21 e 28 no valor de **R$ 234.789,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 116, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**
5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso,a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

CLARICE PIETROSKI
CPF: 018.613.970-54
Inovamed Hospitalar LTDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0274D196

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVH DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 42.529.374/0001-49, representada neste ato pelo Sr. VALMIR FREIRE, CPF sob n. 516.982.859-49, Endereço: RUA CUIABÁ, 2718 SALA 02 NEVA – CASCAVEL CEP: 85.802-233. Adjudicatária do ITEM 11 no valor de R$ 6.440,00 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 116, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**
5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
10. DO PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

VALMIR FREIRE
CPF: 516.982.589-49
Distribuidora De Medicamentos Intramed LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 09.034.672/0001-92, representada neste ato pelo Sr. TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ, CPF sob n. 036.323.111-02, Endereço: RUA 13, QD. 12 LT. 12 POLO EMPRESARIAL GOIAS, ETAPA IV, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO – CEP. 74.985-144. Adjudicatária dos ITENS 12 e 24 no valor de R$ 32.914,00 (Trinta e dois mil, novecentos e quatorze reais).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 116, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**
2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do

Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ
CPF: 036.323.111-02
Maêve Produtos Hospitalares LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 22 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**,

inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 94.389.400/0001-84, representada neste ato pelo Sr. AUGUSTO HENRIQUE WEIS, CPF sob n. 036.915.060-03, Endereço: Rod. BR RSC 287, KM 109+500, s/nº., bairro Industrial, Vera Cruz/RS. CEP: 96880-000. Adjudicatária do ITEM 30 no valor de R$ 51.535,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos e trinta e cinco reais).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 119, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**
5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO
6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso,a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
10. DO PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei

nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 22 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

AUGUSTO HENRIQUE WEIS
CPF: 036.915.060-03
MCW Produtos Médicos E Hospitalares LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 21.681.325/0001-57, representada neste ato pelo Sra. AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE, CPF sob n. 089.070.166-57, Endereço: RUA TRÊS, 283. PARQUE NORTE. CEP:33200-000 VESPASIANO – MINAS GERAIS. Adjudicatária dos ITENS 20, 25 e 26 no valor de R$ 39.482,00 (Trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 116, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;
4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;
4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;
4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;
4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;
4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.
4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.
4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:
I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;
II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;
4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**
5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.
8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO
8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.
9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
10. DO PAGAMENTO
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

AMANDA RODRIGUES DE JESUS ANDRADE
CPF: 089.070.166-57
Multifarma Comercio E Representações LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 40.951.414/0001-10, representada neste ato pelo Sra. Natália Filgueira Santana de Oliveira, CPF sob n. 041.307.021-22, Endereço: R. Sucuapara, 789 Q-S 19, Vila Galvão – Senador Canedo GO – CEP 75.254-662. Adjudicatária dos ITENS 04, 09 e 18 no valor de R$ 91.975,00 (Noventa e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 116, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**
2. DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.
2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.
3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;
b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;
c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com

a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.
13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.
Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

NATÁLIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA
CPF: 041.307.021-22
NF Farmacêutica E Logística LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 010/2024/SML/PVHDO PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024/SML/PVH

Aos 19 dias do mês de julho do ano dois de mil e vinte e quatro (2024)), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 52.808.009/0001-27, representada neste ato pelo Sr. JEAN CARLOS PETRY, CPF sob n. 063.086.819-03, Endereço: Av. Maripá, 7210-Vila Becker – Toledo/PR. Adjudicatária dos ITENS 06 e 13 no valor de R$ 36.309,06 (Trinta e seis mil, trezentos e nove reais e seis centavos).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 00600-00028923/2023-52-e** e homologada à peça n° 116, referente o Pregão Nº 016/2024/SML/PVH, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II (IBUPROFENO 300 MG, IBUPROFENO 600 MG, ISOFLAVONA SOJA 75 MG….)**, por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024/SML/PVH.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no **PNCP (Portal Nacional de Contratações – PNCP e** Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;

b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;

c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do **ITEM/LOTE**, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do **ITEM/LOTE**, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo **ITEM/LOTE**;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 75 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023 a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado **ITEM/LOTE**, fator que sinalizará que os preços registrados s encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado **ITEM/LOTE**, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 86 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.
5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do **item/lote** da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando se tratar de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**
5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido aos seguintes procedimentos:
I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.
5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.
5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 82 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.
V. Estiver presentes razões de interesse público.
7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.
7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso,a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 19 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

JEAN CARLOS PETRY
CPF: 063.086.819-03
P & P Distribuidora De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACE066D9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2024 - SRPP 031/SML/PVH

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH
SRPP Nº 031/2024

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024/SML/PVH, SRPP Nº 049/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo **nº 00010017/2024-82-e**, cujo **objeto: Registro de Preços Permanente para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/08/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras – **UASG SML: 925172**. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 08, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: **R$ 27.264.420,50 (VINTE E SETE MILHÕES DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Agente de Contratação/Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60BF081F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC006/2024/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 006/2024/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21; Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA 006/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço GLOBAL deflagrado no Processo nº **00600-00047345/2023-53-e**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO PARQUE AMAZÔNIA, através do Convênio nº 929970/2022, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, e Memorial Descritivo deste edital, independente de transcrição, visando atender à a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. Considerando o Decreto nº20205/2024 de 12/07/2024 publicado no DOM nº 3769 de 15/07/2024 e o oficio nº 014/SPACC/PGM2024, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ 17.811.701/0001-03, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$8.299.126,77 (Oito milhões, duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais e setenta e sete centavos). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei

Porto Velho-RO, 09 de agosto de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:800545AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024/SML/PVH – SRPP Nº 024/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **00600-00045782/2023-32-e**, cujo objeto resumido é: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA MONTAGEM DE KIT MATERNIDADE, ENXOVAL E HIGIENE PARA BEBÊ,** conforme especificações constantes nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2024 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS: Informo que o Edital sofreu alterações, que deverão ser verificadas pelos interessados na ERRATA do Edital, o qual se encontra disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema (www.comprasgovernamentais.gov.br). OUTRAS

INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 843.870,00 (Oitocentos e quarenta e três mil e oitocentos e setenta reais).

Porto Velho, 09 de agosto de 2024.

CAROLINA ZEMUNER DOS SANTOS
Agente de Contratação – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E7163F5D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA N 21/SMTI/SGG

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para recebimento do Software as a Service – SaaS) de Business Intelligence (BI)

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n°903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para recebimento do Software as a Service – SaaS de Business Intelligence (BI)

Nome	Matrícula	Função
Odicleia Mesquita Costa	85614	Presidente
Regenildo de Queiroz Silva	7337	Membro
Thaynara Alves de Lima Pires	278053	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:684533A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº59/2024 do Processo Administrativo N.º 0932/SEMOSP/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 59 Contratada: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
valor: R$ 9.695,00 (nove mil seiscentos e noventa e cinco)
ATA 59 Contratada: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 38.460.625/0001-09
valor:R$ 27.630,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para**aquisição de equipamentos de proteção individual (epis)**, atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses.
http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/
Presidente Médici/RO, 09 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:6123F409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2024

TERMO DE FOMENTONº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 898/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI-RO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS DE PRESIDENTE MÉDICI-RO

O Município de Presidente Médici, com sede administrativa na AV. São João Batista, inscrito no CNPJ sob o n° 04.632.212/001-42, neste instrumento denominado MUNICÍPIO, representado por seu**Prefeito Municipal, EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, e a APAE com sede administrativa na Avenida Ji-Paraná, n° 1480, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 01.348.696/0001-04, representada por **Luiz Antônio Castro Hurtado Junior,** doravante denominada OSC, com fundamento no art. 30, 31 e 35 da Lei Federal n° 13.019/2014, tendo em vista o constante processo, Lei Municipal nº 2363/2021 e decreto municipal n° 014/2018 **Processo de Chamamento Público n° 898/2024** e considerando: Que com esta parceria espera-se dar uma maior eficiência e qualidade no atendimento dos alunos atendidos pela Escola Anjo Gabriel.

Resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração/Fomento, a reger-se pelas cláusulas a seguir, que transcrevem as condições aceitas pelos parceiros, às quais se obrigam, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 Objetiva o presente Termo de Colaboração/Fomento, em regime de mútua cooperação, a consecução deste projeto tem por objeto a Liberação de Recursos para atender necessidade da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Médici - RO, para aquisição de bens de consumo e serviços destinados ao funcionamento da Escola Anjo Gabriel.

Presidente Médici/RO, 09 de agosto de 2024

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:6D39742C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.174/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/CPLM/2022
CONVÊNIO SINCOV 882972/2019/DPCN
CONTRATO Nº:014/ASTPL/2023
4º TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DERODOPAV CONSTRUTORA LTDA,PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
OMunicípio de Presidente Médici-RO, com sede na Av. São João Batista n.º 1613, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR,e de outro lado aRODOPAV CONSTRUTORA LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 08.259.524/0001-03, localizado na Rua Brasília, nº: 221, Sala 03, Bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, representado por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF: 773.074.102-49, resolvem celebrar o presenteCONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados

pelo Processo Administrativo nº 174/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 021/CPLM/2022,por estarem entre si justo e avençados resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar a vigência contratual, nos termos da clausula segunda, ou seja, de 10.08.2024 á 10.10.2024.
2. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas pela dotação orçamentária da Secretária de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 09 de agosto de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1A3EE45F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1742-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Jose Renato Oliveira , Erno Reinicke, Geni da Silva Soares Dias e Maikon A. Dantas**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Jose Renato Oliveira , Erno Reinicke, Geni da Silva Soares Dias e Maikon A. Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente aos dias 24 a 27/07/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 67, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:DB55ADD0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1722-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS GERONIMO DA SILVA,** perfazendo o valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para o período de 21 a 26/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 24, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C91728F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 430/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1872-1/SEMAP/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias de campo no valor unitário de R$ 100,00 (cento reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que deslocará até o município de Pimenta Bueno, em atendimento a Lei n° 1082/GP/2021 para realizar transporte de pedra na indústria TECPLAM PEDREIRA, Linha 36 do programa Porteira a Dentro em atendimento ao produtor Rural da Linha 33 Município de Primavera de Rondônia. Conforme memorando nº 188/SEMAP/2024.

Marcelo Araújo Pereira, Motorista, CPF: ***.820.***-91;
R$ 100, 00 (cem reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C1A8012F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1718-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **ELIANDRO DE SOUZA SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 19/07/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:89EA31FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1760-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) referente aos dias 28/07 a 01/08/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:23FA0E11

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1761-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **WHERBERT COUTINHO E ZENILDO MANUEL PINTO**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos (as) funcionários (as) **Wherbert Coutinho Silva E Zenildo Manuel Pinto,** perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais) referente aos dias 25 e 26/07/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 34, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:EA276321

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1515-1/SEMSAU/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Maikon Antônio Dantas**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Maikon Antônio Dantas,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o período de 27 a 28/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 20, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:59FF9D5D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1492-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger e Rogerio Lemes dos Santos**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Marlene Herbst Kruger e Rogerio Lemes dos Santos.** Perfazendo o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para o período de 25 a 28/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 44, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dia do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:846312D2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1593-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Romildo Mendes Pereira.** Perfazendo o valor total de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) para o período de 03 a 05/07/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do **Controle Interno, fls. 019, deste Processo**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F2F5D68A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1677-1/SEMEC/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilcleia A. Miss, André F. Pereira BIANCHINI e Vanderlino M. de Lima**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a Gilcleia A. Miss, André F. Pereira Bianchini e Vanderlino M. de Lima. Perfazendo o valor total de R$ 3..300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 17 a 20/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 41, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5A803EC6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1731-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): **Eduardo B. Siviero, Silvana Coutinho, Mateus Deboni e Romildo M. Pereira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo B. Siviero, Silvana Coutinho, Mateus Deboni e Romildo M. Pereira,** perfazendo o valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para o período de 24 a 27/07/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 68 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7B2070BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1726-1/SEMAP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS**): Rosana Aparecida dos Santos, Adaelson Fogaça, Cristina C. Tataíra e Diones Soares de Souza.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do (as) funcionário (as) Rosana Aparecida dos Santos, Adaelson Fogaça, Cristina C. Tataíra e Diones Soares de Souza.**,** perfazendo o valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente aos dias 23 a 26/07/2024 de acordo com a deliberação do Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 72, deste Processo.

Primavera de Rondônia, 09 de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:219834B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1442-1/GP/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti, Ângela C. Ferreira, Ildete G. dos Santos e Romildo Mendes Pereira.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Eduardo Bertoletti, Ângela C. Ferreira, Ildete G. dos Santos e Romildo Mendes Pereira..** Perfazendo o valor total de R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) para o período de 18 E 20/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 49, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 09 dias do mês de agosto de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:FA7B0A76

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/2024

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe: Decreta LUTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o falecimento do Senhor **JOÃO RODRIGUES FILHO**, cidadão pioneiro no município de Rio Crespo – RO;

Considerando que o enterro será realizado no período matutino do dia 08 de agosto; e
Considerando o respeito aos familiares enlutados,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado **LUTO** na Câmara Municipal de Rio Crespo, no dia 08 de agosto de 2024 (quinta-feira), não havendo expediente nesta Câmara Municipal.

Art. 2º. As atividades da Câmara Municipal retornarão ao seu horário normal de expediente, no dia 09 de agosto de 2024 (sexta-feira).

Art. 3º. Deverão ser mantidos normalmente os serviços considerados essenciais, em regime de plantões de servidores indicados pelo Presidente da Casa.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 07 dias do mês de agosto de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:1ED71D58

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 050/2024

DE 06 DE JUNHO DE 2024

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;'
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Vereadora **ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI**, **matrícula nº 10901, CPF nº ***.917.902 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 084/2024.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de junho de 2024.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:B3AAA784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 451/2024

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal como Gestor de Parceria".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, Considerando o Memorando nº 467/SEMAS/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **DAIANE FORNELLI DA SILVA** Matr. 6575 (ASSISTENTE SOCIAL 40 HRS), para ser Gestor de Parceria das instituições abaixo:

1 - Associação dos Moradores do Bairro Beira Rio;
2 – Associação Por Amor à Rondônia;
3 - Associação de Ensino Musical, Artístico e Assistência Social – PREPARARTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E2497CBC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 452/2024

"*Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal como Gestor de Parceria".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, Considerando o Memorando nº 469/SEMAS/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal **JOAO MENEGUITTI FILHO** Matr. 6408 (PEDAGOGO 40H), para ser Gestor de Parceria das instituições abaixo:

1 - Associação Beneficente Mulheres de Lenço
2 – Associação Cristã de Trabalho Voluntário
3 - Associação de Ensino Musical, Artístico e Assistência Social – PREPARARTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 038/2024, retroagindo seus efeitos na data de 02 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AFAA09D7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447/2024.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **ELAINE GALDINO GOMES**, matrícula nº. **6515**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX91746 SSP/MT e do CPF nº XXX.832.112-XX de exercer o cargo efetivo de "**AGENTE ADMINISTRATIVO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 26 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:26EAAF24

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448/2024.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 167 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 056/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ADALTO JOSE RAMOS,** Matrícula – **55** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº

XXX244 SSP/RO e do CPF nº XXX.244.912-XX, de exercer o cargo efetivo de "**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:495D0BCE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449/2024.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Invalidez"
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 167 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 057/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARISTELA RIBEIRO,** Matrícula – **4612**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX686 SSP/RO e do CPF nº XXX.241.632-XX, de exercer o cargo efetivo de "**NS II PROFESSOR 20 HORAS (Professor Classe A)**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB8129D0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2024.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição"
ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no ofício nº 167 - DB/ROLIM PREVI/24 e Portaria nº 055/Rolim Previ/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA MARIA DE SOUZA,** Matrícula – **229** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX134 SSP/RO e do CPF nº XXX.760.402-XX, de exercer o cargo efetivo de "**ZELADORA 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de agosto de 2024.

Rolim de Moura, 06 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4A65C4E9

ROLIM PREVI
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 112/RP/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitar e atualizar os servidores e membros dos conselhos e comitê de investimentos deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, quanto a capacitação previdenciária, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

Fornecedor: ANDERSON DA S. R. COELHO
CNPJ/CPF: 09.517.901/0001-20
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Rolim de Moura - RO, 09 de agosto de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:6CF0DC90

ROLIM PREVI
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 114/RP/2024

Objeto: Contratação de empresa Contratação de empresa especializada para capacitar e atualizar servidor deste Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, quanto a prática previdenciária em congresso nacional, com carga horária de 16 (dezesseis) horas.

Fornecedor: EXCELENCIA PREVIDENCIÁRIA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.899.859/0001-15
Valor total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais).

Rolim de Moura - RO, 09 de agosto de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:58F5FD2A

ROLIM PREVI
ERRATA Nº 003/ROLIM PREVI/2024

Motivo: Em decorrência de erro material na publicação do termo de cooperação:

ONDE SE LÊ:
TERMO DE COOPERAÇÃO - EXTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o **INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA/RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas

e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 01 (um) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

LEIA-SE:

TERMO DE COOPERAÇÃO - EXTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE
PARTES: INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA/RO, e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o **INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBL. MUNIC. DE ROLIM DE MOURA/RO**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 01 (um) de agosto de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Rolim de Moura - RO, 09 de agosto de 2024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:4BB87483

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: Aquisição material de consumo, (Peças e Lubrificantes)**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 482/2024
b) FONTE DE RECURSOS: Convênio
c) ABERTURA: 22/08/2024 às 8h30 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$ 197.907,91 (cento noventa sete mil, novecentos sete reais e noventa um centavo).

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 09 de agosto 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:F1C09792

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0166/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1164-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDORES.**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 353/SEGEAD/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 75 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **Z IMPORTS E Z TURISMO LTDA**
CNPJ: 44.598.962/0001-60, **no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:4E3C0B18

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/CPL/PMSFG/RO/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 0166/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 1164-1/2024, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA SERVIDORES.**, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 353/SEGEAD/2024, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme artigo 75 § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **Z IMPORTS E Z TURISMO LTDA**
CNPJ: 44.598.962/0001-60, **no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:990ED58F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP Nº 32/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: CONTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 890/2024
b) FONTE DE RECURSOS: Convenio
c) ABERTURA: 26/08/2024 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$647.425,40 (seiscentos quarenta sete mil, duzentos vinte cinco reais e quarenta centavos)
e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 08 de agosto 2024

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Portaria 356/2024

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:CE8389F9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 005/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 0356/2024, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PUBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 881/SEMECELT/2024**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, TENDO COMO OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL I E II MUNDO ENCANTADO OLAIZA DA CRUZ FIGUEIREDO, CONVÊNIO N° 112/2024/PGE-SEDUC, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h59 do dia 26/08/2024 e início da sessão de disputa a partir das 09h do dia 26/08/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação R$ 517.977,59 (quinhentos e dezessete mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de agosto de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:3D135109

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0416, 07 DE AGOSTO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0416, 07 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DESIGNAÇÃO DA SENHORA ANDREIA FERNANDA FEBA LOTADA JUNTO A SEGEAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Geral de Governo e Administração do Município de São Francisco do Guaporé, RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o que dispõe na alínea "b" do inciso II do art. 132 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece o instrumento jurídico de lotação nos quadros de
R E S O L V E:

Art. 1.º - REVOGA a designação da Senhora **Andreia Fernanda Feba,** matricula n°8467 do cargo de Pregoeiro interino, junto a Secretaria Geral de Governo e Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus devidos efeitos jurídicos e financeiros **retroagindo a partir de 04 de julho de 2024**.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria n.º 0273/2024
.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **07 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO JUNIOR
Por Delegação
Decreto 0193/2023

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6C086751

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°183, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 132, I, da Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando o Decreto situação de emergência Estadual nº 29.252, de 04 de julho de 2024;

Considerando que o Município de São Francisco do Guaporé, RO., atravessa situação crítica de estiagem, fenômeno este que assola a região desde o primeiro semestre de 2023 devido a significativa redução das precipitações pluviométricas, resultando no registro de novas mínimas históricas nos níveis dos principais rios do Município;

Considerando que a estiagem resultou no exaurimento da água nos mananciais, culminando no desabastecimento de água à população localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal;

Considerando os prejuízos econômicos e sociais à população afetada e a imperiosidade de se resguardar a dignidade da pessoa humana com o atendimento de suas necessidades básicas;

Considerando a gravidade da situação que tem acarretado impactos graves nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade do Rio Guaporé e em outras atividades econômicas essenciais à população e na diminuição significativa nos principais rios do Município;

Considerando as previsões meteorológicas que preveem que os baixos níveis pluviométricos se prolongarão por extenso período em virtude do fenômeno *El Niño* e que, mesmo com probabilidade grande da instalação do fenômeno *La Niña*, não haverá mudança em nossa região por já se tratar de uma época seca e sem chuvas;

Considerando o risco de prejuízo pedagógico e de insegurança alimentar e nutricional aos alunos da rede pública municipal de ensino afetado pela seca, ocasionado por eventual suspensão das atividades escolares, ante a impossibilidade de acesso ao estabelecimento de ensino;

Considerando que a intensidade dos desastres demandará uma resposta não prevista em seus planejamentos anuais e plurianuais e impactarão substancialmente nos orçamentos das secretarias municipais, comprometendo as ações de resposta aos desastres previstos para esse período;

Considerando a necessidade de implementação de medidas emergenciais para mitigar os efeitos adversos da estiagem e garantir o bem-estar da população afetada;

Considerando que a situação de anormalidade foi amparada pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

Considerando que o Município de São Francisco do Guaporé, RO., poderá declarar a situação de anormalidade em seu território, quando estiver com a sua capacidade administrativa prejudicada pelo desastre;

Considerando que os desastres deverão ser registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2iD, ou outro sistema que vier a sucedê-lo com informações de sua codificação, suas causas, danos e prejuízos estimados, assim como as ações emergenciais realizadas;

Considerando a Orientação Operacional n° 01/2024 - SEDEC/CENAD/CGGD/CRSA;

Considerando que é requisito obrigatório o cadastro do Município no S2iD;
Considerando que existem requisitos e parâmetros para fins de análise técnica de pedidos de resposta a desastre e assistência às populações afetadas, conforme Orientação Operacional n° 01/2024 Assistência Humanitária para Municípios Atingidos por Seca ou Estiagem,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica declarada situação de emergência no âmbito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., , em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria MDR n° 260, de 2 de fevereiro de 2022, alterada pela Portaria MDR n° 3.646, de 20 de dezembro de 2022, ambas do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. A declaração disposta no caput decorre do desastre que assola o Estado e o Município devido ao desabastecimento de água às populações localizadas em áreas urbanas e rurais e, consequentemente, diminuição da disponibilidade de água para consumo humano e animal, acarretando graves impactos nas atividades agrícolas, na pecuária, na navegabilidade dos rios e em outras atividades econômicas essenciais à população.
Art. 2° Fica autorizada a mobilização de todos os Órgãos Municipais e Estaduais para atuarem sob a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, instituído pela Lei Municipal nº 2.369, de 08 e abril de 2024.

Art. 3° Fica dispensada a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada, com fundamento na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que "Lei de Licitações e Contratos Administrativos.".

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **09 de agosto de 2024.**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:082BC27E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº: 003/2024
Processo nº: 082/2024
Dispensa Eletrônica nº: 017/2024
Objeto: Contratação de Profissional para Elaboração de projeto técnico para Reforma do Plenário
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: R FIGUEIRA SOBRINHO
CNPJ n.º: 14.916.889/0001-66
Assinatura: 09 de agosto de 2024
Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:E20FE206

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, através do seu Presidente Remy Cardoso Xavier, torna público o processo administrativo n.º 089/2024, que tem como objeto o pagamento de despesas com revisão geral da caminhonete triton, desta Câmara Municipal, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021, em favor da **AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA.** – inscrita no CNPJ sob **nº. 35.266.554/0001-10**, no valor estimado de **R$ 6.217,89 (seis mil duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos.)**

São Miguel do Guaporé, 08 de agosto de 2024.

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente /CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:75AE63D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/SUPEL/2024

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, através da Comissão de Contratação Permanente, designada pelo Decreto nº 1961/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa ABERTO, tudo em conformidades com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 2342/2024, Decreto Municipal nº 508/2018, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90. e demais legislação aplicável, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - DIVULGAÇÃO EM GERAL COM VEICULO CARRO E MOTOCICLETA COM CARRETINHA**, autorizado através do **Processo administrativo nº. 1090/SEMSAU/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das **09h00min do dia 12/08/2024**. Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08h00min do dia 15/08/2024**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 32.102,10 (trinta e dois mil cento e dois reais e dez centavos)**. Informações Complementares e o Edital/Termo de Dispensa Eletrônica estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de agosto de 2024.

Autorizado Por:
LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA PREGOEIRO/
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Elaborado Por:
JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerente de Execução e Controle de Contratação Direta
Portaria n° 111/SEMUG/2024

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:06782913

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA COMITÊ INVESTIMENTO

Comitê de Investimento

ATA Nº 06/2024 DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMSMG

Ata de Reunião do Comitê de Investimentos do IPMSMG, realizada no dia 09 de Agosto de 2024, às 11h na sala de reunião do IPMSMG.

Aos 09 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, às onze horas na sala de reunião do IPMSMG – Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé, reuniu-se o Comitê de Investimento com a presença dos membros; **Daniel Antônio Filho, Margarete Fernandes e Marcelo Flores da Silva ,** nomeados através da **Decreto de nº1664/2023** com a participação (via vídeo conferencia) do Consultor Financeiro Douglas Bulian e a participação da Controladora do IPMSMG Marilucia Marin Santos Geraldi . Havendo número legal, o Presidente do Comitê senhor Marcelo Flores, cumprimentou e deu por aberta a sessão, e colocado Ordem do dia: Gestor de Recursos senhor Daniel nos trouxe ao conhecimento o relatório mensal da carteira de investimento referente ao mês sete de 2024, que houve um retorno no rendimento dos fundos de R$ 1.037.783,94 (um milhão e trinta e sete mil e setecentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos) , no qual o PL do mês fechou em valor de R$ 89.014.481,02 (oitenta e nove milhões quatorze mil e Quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos) em seguida Consultor Financeiro Douglas Bulian falou sobre o senário econômico e as possibilidade para investimento e o melhor momento aonde quando investir, em sequência, passa a palavra aos demais membros para a votação na qual segue por manter o enquadramento da carteira, que todos fundos estão em acordo com as legislações vigentes e com a política de investimento, não havendo nada a mais a ser tratado, e não havendo nenhuma manifestação o presidente agradeceu a presença de todos, da qual, para constar, eu, Margarete Fernandes, secretaria e membro do Comitê de Investimento, lavrei a presente ata que, se aprovada, será assinada pelo Membro do Comitê e os demais.

MARCELO FLORES DA SILVA
Presidente

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Gestor de Recursos

MARGARETE FERNANDES
Secretaria

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:7871924C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras/RO, torna público o processo administrativo n° 075/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/TREINAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL E MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPMS, com base no Art. 74, III, $ f, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa,

ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - CNPJ: 09.517.901/0001-20, no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

As despesas com a prestação de serviços serão cobertas com recurso do orçamento vigente:

Seringueiras/RO, 08 de agosto de 2024.

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:6887883F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOMEIA SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO 972/GAB/PMS/2024

PORTARIA CS Nº 01, de 05 de agosto de 2024.
Processo Administrativo Disciplinar nº 972/24

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Senhor Armando Bernardo da Silva, Prefeito Municipal de Seringueiras – Rondônia, por meio da Portaria nº 322, de 29 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 3780, de 30 de julho de 2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112/90 e na Lei Municipal nº 048/1994, art. 144, § 1º, RESOLVE:

DESIGNAR Uanderson Alves dos Reis, professor 40 horas, matrícula nº 117, para desempenhar a função de Secretário da referida comissão.

JOSIANE ARAÚJO OLIVEIRA BATISTA
Presidente

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:7B249F3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 245/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 2.459,52 (DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DOSIMETRIA PARA ATENDER AS NECESSEIDADES DOS SERVIDORES DO SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL FIORINDO VICENSI.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 28/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:59708679

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 77/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTRAS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 933/SEMTRAS/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 6.394,00 (SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:0551901C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 738/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 101.172,50 (CENTO E UM MIL CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DF1BAC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 723/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 139.176,00 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:A9586835

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 82/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 724/SEMEC/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 50.586,25 (CINQUENTA MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERARIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU BRÁS DE SERINGUEIRAS – RO.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 27/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de agosto de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:ECB1ED72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/DCL/2024

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 439/SEMSAU/2024.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 397.624,98 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO REAGENTES E MATERIAIS PENSOS PARA UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 13/08/2024.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 26/08/2024.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br.** Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 09 de AGOSTO de 2024.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:DAAE7443

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 004 ao Contrato N° 069/PMJ/2023
Processo Administrativo nº: 560/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de Agosto de 2024.

Assinam:
Construtora Paraiso LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:83239BD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 019/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 313/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Rodopav Construtora LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Recapeamento do perímetro urbano do Município de Teixeirópolis Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Valor: Dá-se a este **CONTRATO**, o valor de **R$ 1.311.765,51** (Um milhão e trezentos e onze mil e setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), referente ao valor total.

Prazo: O presente Contrato terá sua vigência 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 08 de Agosto 2024**.**

Assinam:
Rodopav Construtora LTDA
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:72B195DC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 185/2024**
CONTRATADA: **AMANDA CAROLINA CORALESKI BENFICA**
CNPJ: **53.875.582/0001-16**
Materiais de consumo no valor de: **R$ 2.720,00** (Dois mil setecentos e vinte reais).

Prestação de Serviço no valor de **R$: 4.050,00** (Quatro mil e cinquenta reais).

Com o objetivo de: **Contratação de serviços de empresas especializadas em manutenção geral de computadores e aquisição de peças para atender os setores pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, Centro de Referencia Social – CRAS, Centro de Inclusão Digital e Conselho Tutelar.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso **II**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.
Teixeirópolis/RO, em 09 Agosto de 2024.

ERIKA ELIZABETH OLIVEIRA DIAS VIEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho
Port. nº 013GAB/2024 de 07/03/2024

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:3315416A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/CMT/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/CMT/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/CMT/2021
PROCESSO Nº 078/CMT/2021

Parte 1: CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 63.789.614/0001-14
Parte 2: NACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 5.423.476/0001-59

O objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA CONTÁBIL, A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO, CONSULTORIA E CONTABILIDADE.
Prazo: Prorrogado por 12(doze) meses, ficando assim a vigência de 07 de agosto de 2024 até 07 de agosto de 2025.
Valor: 40.280,40 (quarenta mil duzentos e oitenta reais e quarenta centavos).

07 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:507F2248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 190 - 09.08.2024 - NOMEAÇÃO. CANDIDATOS APROVADOS. PROVIMENTO. INVETIDURA. CARGOS PÚBLICOS. VAGAS. CONCURSO PÚBLICO N. 001.2022

DECRETO N. 190/2024 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZA A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, O PROVIMENTO E INVESTIDURA NOS CARGOS PÚBLICOS, CONCERNENTE AS VAGAS OFERECIDAS NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e conforme expedientes contidos no processo eletrônico n. 123/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação dos candidatos aprovados e convocadas do recente concurso público conferido pelo Edital n. 001/2022 do processo eletrônico n. 123/2022, para investidura e provimento dos cargos públicos. O nome dos candidatos e o cargo público correspondente, consta no Anexo I.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas nas Secretarias que serão lotados os novos servidores.

Art. 3º Serão emitidos Termo de Posse individualizados para comprovação do início da investidura no cargo público que se iniciará no dia 01/08/2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor com **eficácia retroativa de 01/08/2024.**

Urupá/RO, 09 de agosto de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá

ANEXO I

Ordem	CH	Nome	Cargo	CPF
01	40h	EDILEUZA CASTAGNA REGINATO	512 - Pedagogo ensino fundamental	004.***.***-00
02	25h	ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA	512 - Pedagogo ensino fundamental	030.***.***-43

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:DE8FA9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - OSVALDO PIRES DE PAULA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) OSVALDO PIRES DE PAULA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 497.909.432-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/07/2024	**Data de Retorno** 04/07/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDOR SR OSVALDO PIRES DE PAULA , ELA ESTEVE NO CURSO DE FORMAÇÃO "BUSCA ATIVA ESCOLA", NA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024.			
Proponente:			
CELIO DE JESUS LANG			
Prefeito			
Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:46292152

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - ADELIA TOSTA FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADELIA T. FALONE			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 386.574.062-68	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/07/2024	**Data de Retorno** 04/07/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ADELIA TOSTA FALONE , ELA ESTEVE NO CURSO DE FORMAÇÃO "BUSCA ATIVA ESCOLA", NA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:91085164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO			**Cargo/Função/Matrícula** PROFESSORA - Matr.:	
CPF 608.032.152-15	**Identidade** 674800/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/07/2024	**Data de Retorno** 04/07/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. SIMONE APARECIDA PEREIRA CARDOSO , ELA ESTEVE NO CURSO DE FORMAÇÃO "BUSCA ATIVA ESCOLA", NA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:74195650

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/PMVA/2021.
CONTRATO N.º: 010/ PMVA/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: EMPRESA DESIGN & CONSULTORIA S/C LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL COM ESPECIALIDADE NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 010/PMVA/2021.

VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES. CONTADOS A PARTIR DE 01 DE AGOSTO DE 2024, COM TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:64E1CFE2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9763

DECRETO N° 9763 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAR O PROCESSO SELETIVO DE JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando n.º 193/SEMPLAD/2024,

D E C R E T A

Art. 1º -Fica nomeada a ComissãoResponsável pelo acompanhamento, fiscalização, elaboração do edital, e seleção das inscrições no processo seletivo de Jovem Aprendiz no âmbito do Município de Vale do Paraíso, composta pelos seguintes membros:

I - Valdice de Jesus Alves de Souza
II - Maria da Penha Souza Cordeiro
III - Adriana dos Santos Oliveira Dondoni

Art. 2º - A Comissão ora nomeada terá como atribuições específicas o desenvolvimento e a supervisão de todas as etapas do processo seletivo, incluindo a criação do edital, análise das inscrições, e a condução de todos os atos necessários ao bom andamento do certame.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9C9C017E

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
IRP - INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321/CIMCERO/2024

O **CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da administração pública que na condição de Órgão Gerenciador que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MÍDIA DIGITAL,** visando atender as demandas das Prefeituras Municipais consorciadas ao CIMCERO, por um período estimado de 12 (doze) meses.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e Art. 06 da portaria nº 005/2024/CIMCERO, de 04 de janeiro de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia 22/08/2024 suas intenções, no e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br, com os seguintes documentos:

a) Solicitação da Despesa com especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade, memoria de cálculo e/ou composição unitária, através do Documento de Formalização de Demanda – DFD;
b) Quantitativo estimado de consumo e Local de entrega;
c) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (69) 9.9225-1755.

Ji-Paraná/RO 09 de agosto de 2024.

ESBOÇO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD	
PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES	
ÓRGÃO SOLICITANTE:	
SETOR REQUISITANTE:	
E-MAIL DO SETOR:	
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	
E-MAIL DO SERVIDOR:	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	**Fornecimento de Materiais de Informática, equipamentos eletrônicos e mídia digital, para atender as demandas das Prefeituras Municipais do Estado.**
TIPO DE DEMANDA 1:	Fornecimento de Materiais Permanentes
TIPO DE DEMANDA 2:	Fornecimento de Materiais de Consumo
JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS:	
INDICAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA:	
ARQUIVO DE PCA GERADO EM:	
TODOS OS ITENS CONSTAM NO PCA:	
PREVISÃO DE DATA PARA INICÍO DOS FORNECIMENTOS:	
RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS:	
RESULTADOS DE ABRANGÊNCIA:	
A CONTRATAÇÃO ESTA ALINHADA COM ALGUM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:	
QUAL O GRAU DE IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA	
QUAL O GRAU DE PRIORIDADE DAS AQUISIÇÕES:	
PRINCIPAIS PARTES INTERESSADAS	
INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEIS:	

FILTROS UTILIZADOS: Fornecimento de Materiais de Informática, Eletrônico e Mídia Digital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	ROTEADOR, THROUGHPUT:1GBPS, PORTAS: 4X GIGABIT ETHERNET (PARA CONEXÃO COM A INTERNET E VPN).			
02	SWITCHES, PORTAS: 48XGIGABIT ETHERNET, 4X 10G UPLINKS (PARA INTERCONEXÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE).			
03	SERVIDOR, PROCESSADOR: INTEL XEON, MEMÓRIA RAM: 64GB, ARMAZENAMENTO: SSD 2TB, CONECTIVIDADE: GIGABIT ETHERNET (PARA REDUNDÂNCIA E ALTA DISPONIBILIDADE).			
04	FIREWALL, THROUGHPUT: 500MBPS, PORTAS: 8X GIGABIT ETHERNET (PARA			

	SEGURANÇA DA REDE).			
05	ACCESS POINTS, PROTOCOLO: 802.11AC WAVE 2, ANTENAS: INTERNAS (PARA COBERTURA DE REDE SEM FIO).			
06	PATCH PANEL, PORTAS: 24, CATEGORIA: 6, MONTAGEM: RACK (PARA ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CABOS DE REDE).			
07	CABOS DE REDE - CATEGORIA: CAT6, COMPRIMENTO: 305M (SOB MEDIDA, CONFORME NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO)			
08	RACK, (42U, PROFUNDIDADE AJUSTÁVEL, COM RODAS)			
09	UPS - SMART-UPS 1500VA (1500VA, RACKMOUNTABLE, BATERIA DE LÍTIO).			
10	NOBREAK - APC, CAPACIDADE: 20KVA, AUTONOMIA: 48 HORAS (PARA GARANTIR ENERGIA ININTERRUPTA POR 48 HORAS).			
11	SERVIDOR DE ÁUDIO/VIDEO, ENTRADAS: HDMI, VGA, SAÍDAS: HDMI, AUDIO: 4X ENTRADAS/2XSAÍDAS (PARA CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO).			
12	PROJETORES, RESOLUÇÃO: 4K, LÚMENS: 12,000 (PARA SALAS DE REUNIÃO E AUDITÓRIO).			
13	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA, DIMENSÕES: 200", TIPO: MOTORIZADA (PARA SALAS DE REUNIÃO E AUDITÓRIO).			
14	CAIXAS DE CONEXÃO DE MESA, TIPO: POPUP, CONEXÕES: HDMI, VGA, ÁUDIO (PARA FACILITAR CONEXÕES DE DISPOSITIVOS EM SALAS DE REUNIÃO).			
15	CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO: 4K (PARA VIDEOCONFERÊNCIAS DE ALTA QUALIDADE).			
16	SISTEMA DE ÁUDIO PARA AUDITÓRIO, ESTEREO 36X 3 + SUB 18 PROCESSADO (PARA REPRODUÇÃO DE MÚSICA E APRESENTAÇÕES EM UM AUDITÓRIO COM 300 PESSOAS).			
17	SISTEMA DE ÁUDIO PARA AUDITÓRIO - MESA DE SOM DIGITAL, UI24R 88V/265V (PARA CONEXÃO DOS CABOS COM AS CAIXAS DE SOM DO AUDITÓRIO COM 300 PESSOAS).			
18	SISTEMA DE ÁUDIO PARA EXTERNA - CAIXA SOM SONORIZAÇÃO 3400W SUB 18 LINE ARRAY 4X8 TITANIO ATIVA PASSIVO QUALIDADE DEFINIÇÃO AMPLIFICADOR LIMITER (PARA USO EM AMBIENTES EXTERNOS).			
19	MICROFONES SEM FIO, FREQUÊNCIA: UHF, ALCANCE: 100M (PARA USO EM APRESENTAÇÕES E PALESTRAS).			
20	CABOS HDMI - HDMI FIBRA OPTICA 8K 100 METROS 100M FULL HD166HZ (PARA CONEXÕES DE VÍDEO).			
21	CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL, RESOLUÇÃO: 4K (PARA GRAVAÇÃO DE EVENTOS E PRODUÇÃO DE VÍDEOS).			
22	CÂMERA DE VÍDEO PROFISSIONAL, RESOLUÇÃO: 4K (PARA CAPTURA DE VÍDEO EM ALTA QUALIDADE / TRANSMISSÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS).			
23	SWITCHER DE VÍDEO, ENTRADAS: 4XHDMI, SAÍDA: HDMI PARA MONITOR E USB PARA STREAMING (PARA COMUTAÇÃO DE VÍDEO AO VIVO E STREAMING / TRANSMISSÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS).			
24	MICROFONES DE LAPELA SEM FIO, FREQUÊNCIA: UHF, ALCANCE: 100M (PARA CAPTURA DE ÁUDIO DURANTE AS GRAVAÇÕES / TRANSMISSÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS).			
25	ILUMINADORES DE VÍDEO, BI-COLOR LED (PARA ILUMINAÇÃO ADEQUADA DURANTE AS FILMAGENS / TRANSMISSÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS).			
26	TRIPÉS PARA CÂMERA, ALTURA MÁXIMA: 170 CM (PARA ESTABILIDADE DURANTE AS FILMAGENS / TRANSMISSÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS).			
27	MONITOR DE VÍDEO, TAMANHO: 7 POLEGADAS, RESOLUÇÃO: FULL HD (PARA MONITORAMENTO DE VÍDEO DURANTE AS GRAVAÇÕES).			
28	MIXER DE ÁUDIO CANAIS: 12 (PARA MIXAGEM DE ÁUDIO DURANTE AS TRANSMISSÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS).			
29	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1080P60 (PARA CAPTURA DE VÍDEO DE CONSOLES DE JOGOS E OUTRAS FONTES HDMI).			
30	CABOS HDMI - VERSÃO: HDMI 2.0, COMPRIMENTO: 10METROS (PARA CONEXÕES DE VÍDEO ENTRE OS DISPOSITIVOS).			
31	PAINEL DE LED À PROVA D'ÁGUA - TAMANHO: 3 METROS (LARGURA) X 1,7 METROS (ALTURA), A PROVA DE ÁGUA: IP66 OU SUPERIOR (PARA EXIBIÇÃO DE CONTEÚDO VISUAL EM UM AUDITÓRIO OU EXTERNO PARA 300 PESSOAS, MESMO EM AMBIENTES ÚMIDOS OU CHUVOSOS).			
32	MIROTIK, COM 10 PORTAS GIGABIT ETHERNET, 1 PORTA SFP+, CPU DE 1.4GHZ, 1GB DE RAM, 1U RACKMOUNT, SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS (PARA GERENCIAMENTO E CONFIGURAÇÃO DE REDE).			
33	SWITCH DE REDE DE 24 PORTAS GERENCIÁVEL 10/100/1000, 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET, GERENCIÁVEL, 1U RACKMOUNT (PARA INTERCONEXÃO E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DE REDE).			
34	SWITCH DE REDE DE 16 PORTAS 10/100/1000, 16 PORTAS GIGABIT ETHERNET (PARA INTERCONEXÃO E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DE REDE).			
35	ROTEADOR WI-FI 1200 AC, 4 ANTENAS DE 5 DBI, 3 PORTAS LAN, 1 PORTA INTERNET, MUMIMO, FREQUÊNCIA 2.4 GHZ / 5 GHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO: 300 MBPS (2.4 GHZ), 867 MBPS (5 GHZ), SEGURANÇA WPAWPA2/PSK (PARA INTERCONEXÃO E GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS DE REDE).			
36	NOTEBOOK COM WINDOWS 11 -PROCESSADOR: CORE I7-12700H DE 12ª GERAÇÃO - PLACA DE VÍDEO: GEFORCE RTX 3050 - MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4-3200 SODIMM - ARMAZENAMENTO: 512 GB SSD PCIE® NVME M.2 - TELA: 15,6 POLEGADAS, FULL HD (1920 X 1080) 16:9, NÍVEL IPS, TELA ANTIRREFLEXO, TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 144HZ, ADAPTIVE-SYNC - PORTAS DE CONEXÃO: 1XCONECTOR DE ÁUDIO 3,5 MM PARA FONE/MICROFONE, 1X HDMI 2.1 TMDS, 2X USB 3.2, GERAÇÃO 1 TIPO A, 1X USB 3.2, GERAÇÃO 2 TIPO-C, COMPATÍVEL COM DISPLAYPORT / GSYNC, 1X PORTA RJ45, 1XTHUNDERBOLT 4, COMPATÍVEL COM DISPLAYPORT - TECLADO E TOUCHPAD: TECLADO RETROILUMINADO CHICLET RGB DE 1 ZONA (NOTEBOOK PARA SUPORTE).			
37	COMPUTADOR COMPLETO - SOQUETE: INTEL LGA 1700, COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE DE 13ª GERAÇÃO E PROCESSADORES INTEL CORE, PENTIUM GOLD E CELERON DE 12ª GERAÇÃO. MEMÓRIA: POSSUI 4 SLOTS DIMM QUE SUPORTAM ATÉ 192GB DE MEMÓRIA DDR5. SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 5.0 X16 (PARA PROCESSADORES INTEL DE 13ª E 12ª GERAÇÃO), 1 X PCIE 4.0 X16 (SUPORTA MODO X4), 1 X PCIE 4.0 X4,2 X PCIE 3.0 X1. ARMAZENAMENTO: SUPORTA ATÉ 4 SLOTS M.2 E 8 PORTAS SATA 6GB/S PARA CONECTIVIDADE DE ARMAZENAMENTO. REDE: 1 X ETHERNET INTEL 2.5GB. WIRELESS: WIFI 6E (802.11 A/B/G/N/AC/AX), BLUETOOTH V5.3. USB: TRASEIRO: 1 X USB 3.2 GEN 2X2 (1 X USB TIPO-C), 3 X USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO A + 1 X USB TIPO C), 4 X USB 3.2 GEN 1 (4 X TIPO A). FRONTAL: 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 2 (SUPORTA USB TIPO-C), 1 X HEADER USB 3.2 GEN 1 SUPORTA 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 ADICIONAIS, 2 X HEADERS USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS. ÁUDIO: CODEC REALTEK S1220A 7.1 SURROUND SOUND HIGH DEFINITION AUDIO, SUPORTA REPRODUÇÃO DE ATÉ 32 BITS/192 KHZ. DIVERSOS RECURSOS DE ÁUDIO, INCLUINDO SENSOR DE IMPEDÂNCIA, AMPLIFICADOR DE ÁUDIO INTERNO, BLINDAGEM DE ÁUDIO. RECURSOS ESPECIAIS: PROTEÇÃO CONTRA SOBRETENSÃO, SAFESLOT, E I/O TRASEIRA DE AÇO INOXIDÁVEL, PCIE Q-RELEASE, QDIMM, Q-LED, E QSLOT, DISSIPADOR DE CALOR M.2 E DISSIPADOR DE CALOR VRM, PROTETOR DE ALAVANCA DO SOQUETE DA CPU, PROCOOL, BLINDAGEM DE I/O PRÉ-MONTADO, E SAFEDIMM, AURA SYNC, COM HEADER AURA RGB E HEADERS ENDEREÇÁVEIS GEN 2, FAN XPERT 4 COM AI COOLING II, TWO-WAY. BIOS: 192 (128+64) MB FLASH ROM, UEFI AMI BIOS. GESTÃO: WOL BY PME, PXE. ACESSÓRIOS: INCLUI CABOS SATA 6GB/S, ANTENA MÓVEL WIFI, PACOTES DE BORRACHA M.2, PACOTE DE PARAFUSOS PARA SSD M.2. O			

	SISTEMA OPERACIONAL: SUPORTA WINDOWS 11 E WINDOWS 10 64-BIT. FORMATO: ATX, TAMANHO DE 12 POLEGADAS X 9.6 POLEGADAS (30.5 CM X 24.4 CM). MEMÓRIA CAPACIDADE: 16GB (2 MÓDULOS DE 8GB) FREQÜÊNCIA: 5600MHZ TENSÃO: 1.25V POSSUI TECNOLOGIA RGB: SIM. ARMAZENAMENTO NVME M.2. CAPACIDADE: 512GB INTERFACE: PCIE NVME. FATOR DE FORMA: M.22280 OU M.2 2230. VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: ATÉ 3400MB/S. VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ATÉ 1700MB/S. SUPORTE PARA TRIM E S.M.A.R.T. SSD DE 1TB PARA ARMAZENAMENTO. CAPACIDADE: 1TB VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 530 MB/S VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 560 MB/S. FATOR DE FORMA: 2.5". INTERFACE: SATA 3 - 6GB/S COR: PRETO. PROCESSADOR CORE I7 13700K. NÚCLEOS: 16 (8 PERFORMANCECORES E 8 EFFICIENT-CORES). THREADS: 24. FREQUÊNCIA BASE DO PERFORMANCECORE: 3.40 GHZ. FREQUÊNCIA BASE DO EFFICIENTCORE: 2.50 GHZ. FREQUÊNCIA TURBO MÁXIMA: 5.40 GHZ. CACHE: 30 MB SMART CACHE. CACHE L2 TOTAL: 24 MB. TDP: 125W. ENERGIA TURBO MÁXIMA: 253W. TAMANHO MÁXIMO DE MEMÓRIA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 192 GB. TIPOS DE MEMÓRIA SUPORTADOS: DDR4-3200 / DDR5- 5600. 1 - KIT MULTIMÍDIA (TECLADO E MOUSE) ARQUITETURA: MECÂNICO. TIPO DE CONECTOR: USB TIPO C. ALTURA DO TECLADO: 14 CM. LARGURA DO TECLADO: 44 CM. PROFUNDIDADE DO TECLADO: 1.5 CM. É GAMER: NÃO. É ERGONÔMICA: SIM. É RESISTENTE A RESPINGOS: NÃO. COM RECEPÇÃO SEM FIO: NÃO. COM INTERFACE USB: SIM. COM BLUETOOTH: NÃO. COM RETROILUMINAÇÃO: NÃO. MOUSE USB PADRÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO: ÓPTICO. CONEXÃO: USB 2.0. COMPRIMENTO DO CABO: 1,5 M. VELOCIDADE: 10200 DPI. QUANTIDADE DE BOTÕES: 5. COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS X 9.0 OU SUPERIOR, ANDROID E LINUX. DIMENSÕES: 9,3 X 5,4 X 3,3 CM. PESO: 50 G. 1 - MONITORES TAMANHO DA TELA: 27 POLEGADAS. RESOLUÇÃO: 1920X1080 (FULL HD). PROPORÇÃO (FORMATO): 16:9. TIPO DE PAINEL: IPS. TEMPO DE RESPOSTA: 1 MS. TAXA DE ATUALIZAÇÃO: 144 HZ. TECNOLOGIAS DE SINCRONIZAÇÃO: GSYNC E FREESYNC. ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178° /VERTICAL: 178°. CONEXÕES DE VÍDEO: VGA/DP1.2/HDMI1.4:48-144HZ SAÍDA DE ÁUDIO: 1X SAÍDA DE ÁUDIO. DIMENSÕES (COM BASE): 612,1 X (395,9.525,9) X 227,4MM. PESO: 15817 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM). BRILHO: 250 CD/M². SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES. 2 - PLACA DE VÍDEO (GPU) MEMÓRIA DE VÍDEO: 8GB GDDR6X. INTERFACE DE MEMÓRIA: 256-BIT. NÚCLEOS CUDA: 6144. VELOCIDADE DO CLOCK: MODO OC: 1815 MHZ (BOOST CLOCK). NÚCLEOS RT DE 2ª GERAÇÃO: SIM, PARA RAY TRACING AVANÇADO. NÚCLEOS TENSOR DE 3ª GERAÇÃO: SIM, PARA DLSS E IA. RESOLUÇÃO MÁXIMA DIGITAL: 7680 X 4320. INTERFACE: 2XHDMI 2.1 3X. DISPLAYPORT 1.4ª. SUPORTE HDCP: SIM. CONECTORES DE ENERGIA: 2X 8-PIN. PSU RECOMENDADO: 750W. DIMENSÕES: 299.9 X 126.9 X 51.7 MM (COMPUTADOR PARA TI).			
38	SMART TV - MONITOR DE 55 POLEGADAS / TIPO DE TV: QLED TAMANHO DA TELA: 55 POLEGADAS RESOLUÇÃO: 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS) SISTEMA OPERACIONAL: GOOGLE TV TECNOLOGIA DE IMAGEM: DOLBY VISION: SIM (NECESSÁRIO CONFIRMAR SE HÁ MODO DE JOGO ESPECÍFICO) HDR: SIM (COMPATÍVEL COM DOLBY VISION) TECNOLOGIA DE SOM: DOLBY ATMOS CONECTIVIDADE: WI-FI, BLUETOOTH PORTAS: HDMI, USB, ETHERNET CONTROLE REMOTO: SIM (PROVAVELMENTE INCLUÍDO) OUTRAS CARACTERÍSTICAS: POSSÍVEL SUPORTE PARA ASSISTENTES DE VOZ, DESIGN FINO, POSSÍVEIS RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA) PARA APRIMORAMENTO DE IMAGEM, SOM E EXPERIÊNCIA DE VISUALIZAÇÃO.			
VALOR TOTAL ACUMULADO =				R$

Elaborado Por:

ADRIANO BRAGA BARBOSA
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
Membro Equipe de Planejamento
Port. 194/2024

Publicado por:
Gleycikelly Maria de Souza
Código Identificador:A678B0B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 12607/SEMSAU/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 090/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 12607/SEMSAU/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 069/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 069/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de Futura e Eventual Contratação de serviços de **reforma das poltronas existentes nas unidades de saúde,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: ADAILSON DE SOUZA COMERCIO E SERVICO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA - CNPJ: 18.260.813/0001-86.
TEL/FAX: (69) 84773205. E-MAIL: adailsondesouza070@gmail.com.
ENDEREÇO: AVENIDA JARU, 5315 - SAO LUIZ. CEP: 76.870-970. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ADAILSON DE SOUZA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.359.012-XX RG sob o n.º XX60XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 2.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	Verificação, conserto e reforma de poltrona hospitalar reclinável marca Inalamed sendo: Realização de pontos de solda na estrutura metálica, limpeza das partes com presença de ferrugens e posteriormente pintura, substituição de parafusos, roelas, embuchamento e fixação do assento, braços, encosto e nível dos pés, troca de peças e demais materiais, substituição de estofamento com espuma no mínimo D26, limpeza, sendo realizado os serviços em toda a sua estrutura quando forem necessárias, deixando-as em perfeito estado para uso.	UND	55	UND	621,50	ADAILSON DE SOUZA COMERCIO E SERVICO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA - CNPJ: 18.260.813/0001-86
2	Verificação, conserto e reforma de poltrona hospitalar reclinável marca Santa Luzia sendo: Realização de pontos de solda na estrutura metálica, limpeza das partes com presença de ferrugens e posteriormente pintura, substituição de parafusos, roelas, embuchamento e fixação do assento, braços, encosto e nível dos pés, troca de peças e demais materiais, substituição de estofamento com espuma no mínimo D26, limpeza, sendo realizado os serviços em toda a sua estrutura quando forem necessárias, deixando-as em perfeito estado para uso.	UND	32	UND	609,00	ADAILSON DE SOUZA COMERCIO E SERVICO DE ARTEFATOS DE TAPECARIA - CNPJ: 18.260.813/0001-86

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 É o órgão e entidades públicas participante do registro de preços:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.
3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.
3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a Trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g e h***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, d ei*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sra. Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 069/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 12607/SEMSAU/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 069/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:DE8B6249

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 069/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001223-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90054/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 46.344.050/0001-97, sede Rua Pedro Mees, 330, Lote:d, Tribess Blumenau, SC, CEP 89055440, daqui a diante simplesmente, tendo como sócia administrativa**, CLEITO PITZ DOS SANTOS,** brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº *91708* – SSP-SC e inscrito no CPF sob nº ***992.229-**, residente e domiciliada na Avenida Carmem Miranda, 745N, Modulo 2, Juína/MT, CEP. 78.320-000, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 001223/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 90054/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Aparelhos De Ar-Condicionado, Cortina de Ar e Eletrodomésticos (inclusa instalação), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	FORNO MICROONDAS Capacidade mínima de 30 Litros; Trava de Segurança; Painel eletrônico/digital com teclas de preparação direta de alimentos; Prato giratório; Temporizador; Classificação energética "A"; Cor Branca; Potência mínima: 800w; Tensão de 110V~127V; Garantia mínima de 12 meses assegurada pelo fabricante.	UND.	01	R$: 686,55	R$: 686,55
VALOR TOTAL					**R$ 686,55**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.4 O item objeto desta aquisição é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo do contrato poderá ser prorrogado, a interesse da administração

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A CONTRATANTE, através de seus fiscais designados, efetuará a gestão e a fiscalização do contrato assegurando o fiel cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.
A fiscalização será realizada pelo Técnico Fiscal e pelo Fiscal Administrativo do Contrato, que deverá observar e atuar de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações pertinentes.
3.6. Os equipamentos solicitados, relacionados neste contrato, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, 2727, Setor 07 (ao lado da balança), Buritis/RO - CEP: 76.880-000 - no horário das 07:30min às 13:30min de segunda-feira a sexta-feira.
3.7. A instalação deverá ocorrer mediante prévio agendamento de data e hora, por meio do e-mail da sema@buritis.ro.gov.br e acompanhada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
3.8. Os locais para instalação dos aparelhos são: a) Prefeitura Municipal de Buritis - Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO b) Capela Mortuária - Rua Projetada 1, Lote 1-3, Setor 10, Buritis/RO.
3.9. O prazo de entrega dos equipamentos produtos é de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da ordem de faturamento que será encaminhada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo da Nota de Empenho e/ou Ordem de Faturamento, em remessa única, ou seja, entrega imediata e total dos bens.
3.10. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, não podendo a prorrogação do prazo ser superior a 30 (quarenta) dias corridos, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3.11. Após a entrega, a CONTRATADA deverá proceder a instalação dos itens 1 ao 5 e 7, para uso de imediato, não podendo exceder o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega.
3.12 . A Contatada ou subcontratada se houver, deverá realizar a instalação dos aparelhos informados no item 3.11 e fornecer todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento. A instalação dos equipamentos deverá ser realizada somente por empresa autorizada, de acordo com cada equipamento.
3.13. Instalação inclusa (até 5 metros lineares de toda tubulação frigorífera e cabos necessários (na Prefeitura os aparelhos serão distribuídos para serem instalados nos 3 andares do prédio) sendo responsabilidade da contratada toda e qualquer reponsabilidade proveniente da execução da instalação: Suporte metálico da condensadora no padrão L (unidade externa); Um furo reto que permita a tubulação sair da parte interna do ambiente para atingir a parte externa do ambiente, visando permitir que a tubulação atravesse a parede; Testes finais para demonstração de funcionamento na presença de um responsável pelo local.
3.14 . Deverá ainda observar as recomendações do fabricante quanto a instalação dos equipamentos, sendo responsabilidade da CONTRATADA qualquer falha proveniente da instalação/montagem dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação integral na presente aquisição, conforme estabelecido pelos §§ 2º e 3º do Art. 167 do decreto municipal nº 13.509/2023. Essa restrição visa assegurar que as partes técnicas fundamentais e de maior relevância do contrato sejam efetuadas diretamente pelo contratado. Isso garante que os requisitos de qualidade e especificações técnicas sejam integralmente atendidos. E ainda, a preservar a integridade e a transparência do processo de licitação, prevenindo possíveis conflitos de interesse e assegurando o cumprimento das normativas legais aplicáveis.
A subcontratação será permitida apenas na parte que se relaciona à instalação/montagem dos itens 1 ao 5 e 7.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de R$ **686,55** (seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), cuja estimativa será empenhada de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
6.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
6.4 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento do objeto, conforme Art. 45 do decreto municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92,)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista que a aquisição é imediata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2. Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho, o fornecimento dos materiais.
8.3. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar a entrega dos serviços;
8.4. Efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais (o recebimento provisório não implica aceitação);
8.5. Efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
8.6. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Fiscal do Contrato, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação;
8.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
8.8. Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
8.9. A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação;
8.10. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
8.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
8.12. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto, ou de parte da entrega a que se referirem;
8.13. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação.
8.14. Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
8.15. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
9.2. Proceder à entrega dos itens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
9.3. Qualquer item danificado ou avariado deverá ser substituído sem custos adicionais à CONTRATANTE;
9.4. Entregar os itens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
9.5. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
9.6. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.7. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

9.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
9.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
9.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;
9.12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências da contratante, no ato da instalação dos equipamentos, através de uniforme e/ou crachá;
9.14. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Secretaria;
9.15. Comunicar à SEMA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.16. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.17. Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, considerando a natureza específica do contrato e o baixo risco associado às obrigações contratadas, citada no inciso XII do art. 92 da lei Nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa: moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Multa:
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado;
O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato;
Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Art. 156, §9° da Lei nº 14.133 de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa

jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Buritis deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SEMA:
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 689
VALOR: R$ 141.936,03

SEMPLAN:
02.04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 58
VALOR: R$ 10.374,00

SEMUSA:
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 58
VALOR: R$ 13.864,00
13.2. A dotação orçamentária inicialmente reservada pela Administração na fase preparatória será cancelada. Cada secretaria que solicitar aparelhos de ar-condicionado deverá apresentar suas próprias dotações para cobrir tais despesas, até o momento, apenas a Administração, e a SEMPLAN (Secretaria Municipal de Planejamento) efetuaram empenhos no processo, a SEMUSA (Secretaria Municipal de Saúde) efetuou o pedido de empenho, conforme ID's (68º - 1.F8C.499, 69º - 1.F8C.583, 70º - 1.F92.6A9).
13.3. Os empenhos subsequentes das demais secretarias serão efetuados com base no próprio orçamento, desde que aprovados a Lei Orçamentária respectiva, incluindo os exercícios subsequentes e a liberação dos créditos correspondentes, por meio de apostilamento, não sendo necessário aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 92, XIII)

16.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
16.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá a Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
16.3 Os atendimentos deverão ser prestados pela contratada ou assistência técnica autorizada pelo fabricante, com o primeiro atendimento (podendo ser remoto) em até 24 horas e reposição de peças em até 20 (vinte) dias úteis dentro do horário comercial, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, durante o período da garantia exigido.
16.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
16.5 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
16.6 O prazo previsto para os atendimentos relacionados à de assistência técnica será o mesmo prazo de garantia de cada equipamento.
16.7 O período de garantia consiste na reparação, sem qualquer ônus adicional para a contratante, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
16.8 Durante toda vigência da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para equipamentos conhecidos.
16.9 Deve-se possibilitar o acompanhamento de chamados, apresentando informações data/hora do registro, incidente reportado, previsão do atendimento e a solução aplicada;
16.10 No caso de erros irreparáveis e, sempre que determinado pela CONTRATADA ou pela rede oficial de atendimento do fabricante, o equipamento deverá ser substituído por um novo.
16.11 O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos aparelhos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
16.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
16.13 Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
16.14 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
16.15 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
16.16 A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas.
16.17 A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 26 de julho de 2024

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 46.344.050/0001-97
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/PMB/2024

PROCESSO Nº 0001223-2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.90054/2024/PMB/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINA DE AR E ELETRODOMÉSTICOS (INCLUSA INSTALAÇÃO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SEMA:
02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1001.2004.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 689
VALOR: R$ 141.936,03

SEMPLAN:
02.04.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.1001.2006.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMPLAN
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 58
VALOR: R$ 10.374,00

SEMUSA:
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003.2026.0000 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA – 15%
44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 58
VALOR: R$ 13.864,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 686,55

PRAZO DE ENTREGA: 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2F1EFC3C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 76/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001782.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI**, CNPJ: 84.616.069/0001-34, com sede Rua Senador Álvaro Maia, N°. 2537, Complemento: Casa 02, Bairro: Liberdade, Porto Velho, Estado de Rondônia, TEL: (69) 9-999931919 E-MAIL: tolotti.jl@gmail.com, neste ato representado pelo único sócio o Sr. JOSÉ LUIZ TOLOTTI, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob o nº *7.11*, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Rondônia, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.040.052-**, residente e domiciliado na Rua: Dr. Agenor Martins de Carvalho, nº. 1655, Bairro: Agenor de Carvalho, Cidade de Porto Velho – RO, CEP 76.820-320, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 0001782.09.2024, ID (13º - 1.FEF.979)** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 90033/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **futura e eventual contratação de empresas qualificadas no fornecimento de máquinas, veículos e equipamentos em locação, por meio de hora/máquina**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	Locação de horas/máquinas de Caminhão Trucado Tanque, "tipo pipa" com motorista, que poderá variar de no mínimo 02 (dois), podendo ser requisitado até 04 (quatro) veículos, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo o mesmo possuir: Tanque com capacidade mínima de	HORAS	500	R$ 400,00	R$ 200.000,00

	13.000 L, Bomba de sucção, mangueira e acessórios para transporte de água na função de carro pipa, barra de distribuidora, Rabo de Pavão duplo, controle automático de despejo, Hodômetro ou Horímetro funcionando, em perfeitas condições. Sendo que todas as despesas com funcionários, encargos ociais, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.				
05	Locação de horas/máquinas de Pá Carregadeira com operador, que poderá variar de no mínimo 01 (Uma) podendo ser requisitado até 03 (Três) máquinas, em atendimento as necessidades desta SEMOSP e na execução de Convênios formalizados com as esferas Federal ou Estadual, assim como o FITHA. Devendo a mesma possuir: potência de no mínimo 160 HP, e capacidade de carga da concha de no mínimo de 2.3m³, com horímetro funcionando, encargos sociais, em perfeitas condições para o trabalho. Sendo que todas as despesas com funcionários, danos de terceiros, combustíveis (óleo diesel, graxa e lubrificante), pneus, peças, dentes e demais despesas de operação e manutenção, assim como outras surgirem durante o período de locação, correrão por conta da Empresa vencedora do certame licitatório. Equipamento com no máximo de 10 anos de Fabricação, em perfeitas condições de uso.	Horas	650	R$ 381,00	R$ 247.650,00
VALOR TOTAL					**R$ 447.650,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
O prazo de vigência poderá ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do **parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.**
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
Na eventual prorrogação do contrato, deve ser considerado o saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contida.
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
A Gestão e Fiscalização do Contrato será com base no item 6 do Termo de Referência:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
A fiscalização da contratação decorrente caberá à secretaria requisitante, a qual designará servidores nomeados através de portaria/decreto conforme indicação do atual gestor da pasta para fiscalizar e acompanhar o objeto da presente licitação, esses servidores determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Decreto Municipal 13.509/23.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL

Garantir que todas as partes envolvidas cumpram os termos e condições do Termo de Referência;
Acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;
Manter uma comunicação eficaz entre as partes envolvidas, relatar problemas e fornecer atualizações regulares;
Verificar faturas, despesas e garantir que os custos estejam de acordo com o orçamento estipulado;
Verificação das especificações técnicas para garantir conformidade com normas e regulamentações;
Documentar qualquer irregularidade, atraso ou não conformidade, mantendo registros detalhados;
Certificar a nota fiscal
Emitir os documentos necessários que comprovem a execução dos serviços, possibilitando os pagamentos.

OBRIGAÇÕES DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Fazer a abertura do processo filhote e comunicar aos setores da secretaria que o processo está disponível para pedido;
Realizar os pedidos de empenho;
Acompanhar toda a tramitação do processo;
Juntar a nota fiscal (com a devida certificação do atesto da mesma), conferir as certidões e a validade da mesma antes de encaminhar para pagamento (caso as certidões estejam vencidas retirar as válidas ou solicitar para a contratada o envio);

Acompanhar a vigência do processo;
Realizar o acompanhamento dos cronogramas de pagamento;
Formalizar aditamentos contratuais, apostilamentos e acompanhar a execução financeira do contrato; (quando houver previsão);
Agir de forma tempestiva diante de inadimplências contratuais, comunicando-se com o gestor do contrato para a tomada de ações cabíveis;
Na eventualidade do Fiscal Administrativo do Contrato não estar disponível, um substituto devidamente atualizado será responsável por assumir temporariamente as responsabilidades, observando os procedimentos estabelecidos para não comprometer a administração do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 447.650,00 (quatrocentos e quartenta e sete mil seiscentos e cinquenta reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de serviço/faturamento, a execução do serviço.
Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
A Contratante se obriga a designar um servidor responsável para executar as aferições necessárias, para acompanhamento e fiscalização do contrato procedendo à avaliação da execução dos serviços executados e em sendo o caso, elaborar relatório circunstanciado declinando eventuais falhas ou irregularidades,
Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de serviço, emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades. O Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço, indicando ainda o prazo de reparação e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Proporcionar todas as condições que lhe couber por lei para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
A Contratante não fornecerá nenhum tipo de insumo ou combustível ou peças/pneus somente proverá aos veículos diariamente dados como: datas, horários e de locais do deslocamento e trabalho;
Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo do serviço, (através do ATESTE do secretário da Pasta) mediante ordem bancária, em moeda corrente até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do Setor, aplicada as retenções legais.
Garantir o cumprimento de todas as cláusulas descritas neste Termo de Referência, aplicando as sanções adequadas caso sejam descumpridas;
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação. Dando o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas além das Previstas no Termo de Referência:
A licitante vencedora ficará obrigada a atender todas as ordens de faturamento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, o mesmo será recusado, ficando à detentora responsável pela substituição no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
É de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos BDTs (Boletim Diário de Tráfego), conforme modelo que será passado pela contratante e apresentação do relatório fotográfico para ser incluso na prestação de contas habitual da Secretaria;
A CONTRATADA deverá fornecer a esta Administração o **relatório semanal** dos serviços executados (Locais trabalhados, tipo de serviços executados, Horímetro inicial e final, assim como a quantidade de hora/máquinas efetuadas diariamente;
É de responsabilidade da empresa contratada, para todos os veículos/equipamentos locados o fornecimento de combustível, óleos lubrificantes, graxas, pneus, material rodante (esteiras), manutenção inclusive peças e mão de obra, despesas com motoristas e operadores, incluindo salários, horas extras, encargos trabalhistas e previdenciários, alimentação, estadias e uniformes dos mesmos, seguros, equipamentos de segurança individuais e coletivos, licenças dos veículos, impostos e taxas;

Para aproveitamento das condições climáticas pode ser ampliada a carga horária diária, e determinado o trabalho em sábados, domingos e feriados, sendo as despesas e custos extras de responsabilidade da contratada;
Os motoristas e operadores dos veículos locados serão fornecidos pela contratada, que designará um representante da empresa para a coordenação dos mesmos, sendo este o seu representante no canteiro de obras, ficará submetido ao Fiscal de Contratos da Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
Os motoristas e operadores devem ter habilitação legal pertinente aos veículos a serem operados e plenos conhecimentos dos mesmos e dos serviços a serem realizados. A definição dos serviços, quanto aos quantitativos, local e forma de execução serão definidas pelo secretário da pasta ou autoridade superior;
Quando os veículos apresentarem defeitos, terão de receber manutenção ou substituição, em caso a contratada não o substitua, os custos da manutenção serão arcados totalmente pela contratada;
Se os motoristas demonstrarem inabilidade, desconhecimentos técnicos, falta de urbanidade, ou descumprirem ou não aceitarem as definições do funcionário designado da Secretaria de Obras (Fiscal de Contrato), com relação ao cronograma de trabalho, horários, qualidade ou forma de execução dos mesmos, terão que ser substituídos, no prazo de 48 horas, a partir de solicitação formal, consubstanciada, solicitada pelo prefeito, chefe da pasta ou de Fiscal do Contrato;
Se os veículos/equipamentos apresentarem descumprimento na evolução da execução dos trabalhos definidos em cronograma, causando morosidade das atividades, máquinas e veículos seguidos de sucessivas quebras, causando a interrupção dos serviços, terão que ser substituídos num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, mediante solicitação do representante da Prefeitura Municipal de Buritis-RO;
Caso não ocorra a substituição em tempo hábil descrita no item: 8.14, a contratante reserva-se no direito de suspender todos os demais maquinários da referida empresa, por um prazo igual a mais 05 (cinco) dias sequenciais, para que se cumpra a substituição estabelecida;
Não ocorrendo portanto, a adequação necessária constante nos itens: 8.14. e 8.15 serão encaminhados após 03 (três) notificações seguidas e constantes ainda do mesmo assunto sem ter sido solucionado, ao Setor Jurídico acompanhado de um relatório circunstanciado, elaborado pelo Fiscal de contrato para emissão de um Parecer e posterior aplicação das penalidades e sansões previstos neste Termo de Referência;
Os possíveis acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros contra o patrimônio público pelos veículos/máquinas/equipamentos/funcionários da contratada, serão ressarcidos integralmente pela contratada, sem vincular solidariedade por parte da contratante.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo(a) Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
A garantia de execução **é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.**

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
SEMOSP
Nota de Empenho n° 4288
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008.2011.0000 – MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 105
Valor: 57.150,00

Nota de Empenho n° 4629
02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008.2011.0000 – MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 105
Valor: R$ 390.500,00

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE E (art. 92, V) /REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em 10.05.2024
Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratada, de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).
O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
Para os custos decorrentes do mercado conforme planilha de composição de custos: a partir da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Buritis/RO, 02 de agosto de 2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI
CNPJ sob nº 84.616.069/0001-34
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/PMB/2024

PROCESSO "FILHOTE" Nº 0001782.09-2024 - SEMOSP
PROCESSO "MAE" N° 0000376.09-2024 – SEMOSP

PREGÃO ELETRÔNICO 90033/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 028/SLC/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - EIRELI

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

NOTA DE EMPENHO N° 4288

02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008.2011.0000 – MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 105
VALOR: 57.150,00

NOTA DE EMPENHO N° 4629

02.06.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.1008.2011.0000 – MANUT RECUP E CONST ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FICHA: 105
VALOR: R$ 390.500,00

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 447.650,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:361D09C2

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adelson Ribeiro Godinho no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo nº 2142/2024 em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", que torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, torna público a **Convocação para a Entrevista dos Candidatos ao Programa Serviço Voluntários,** conforme Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação, regido pelo Edital nº 012/2024/VOLUTÁRIO/SEMUSA/2024.

DA ENTREVISTA

De acordo com o item 13.3 do Edital nº 012/2024/VOLUTÁRIO/SEMUSA/2024, "**Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição".**
O candidato deve comparecer na data estabelecida neste Edital de Convocação, de posse dos documentos pessoais originais e do comprovante de escolaridade para confirmação dos dados e realização da entrevista.
As entrevistas serão realizadas no dia **07 de Agosto de 2024 á 08 de Agosto**, no horário compreendido entre **08:00 ás 13:00** na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buritis, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida PortoVelho n. 1534 Setor 03. **Sera disponibilizados senhas numeradas para as Entrevistas, pela Recepção da Secretaria Municipal Saúde, serão entrevistados 40 pessoas por dia**, lista de convocação para entrevista a seguir:

FUNÇÃO: Auxílio á Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	01	ANTONNY GABRIEL IZIDRO DOS SANTOS	***781.502***
2.	02	ELIZANGELA MENEZES SIQUEIRA	***318.442***
3.	14	ROSANGELA TENORIO SILVA	***483.352***
4.	17	KAILAINY ROSA OLIVEIRA	***209.952***
5.	18	GESSICA DA CRUZ FERREIRA	***101.272***
6.	19	HELOISA OLIVEIRA FIDELES CABRAL	***406.012***
7.	24	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***883.727***
8.	27	GRECISLAINE CARVALHO MORAES DA SILVA	***446.072***
9.	31	SARA EDUARDA DE GOES	***000.502***
10.	33	LOURDES SANTOS ALVES	***491.432**
11.	34	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***902.832***
12	35	PATRICIA EUGÊNIO PEREIRA	***085.052***
13	37	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***810.902**
14	39	ANA DE ALMEIDA SOUZA	***902.402***
15	41	YKARO NUNES CARLETTO	***232.282***
16	43	RAQUEL MILIORANSA	***449.302**
17	44	JAQUELINE DE OLIVEIRA DA CUNHA	***721.452**
18	46	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	***639.722**
19	50	DANIELI SOUZA SILVA	***215.672**
20	52	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***690.042**
21	55	GABRIEL SILVA OLIVEIRA	***425.362**
22	58	TAUANY RAMOS DA SILVA	***178.612**
23	59	TALITA SOUZA BORGES	***555.322**
24	60	VÂNIA MOREIRA AMORIM	***622.541**
25	66	FERNANDA DO CARMO MENDES	***850.182**
26	67	FABIO MASS SHNEIDER	***173.592**
27	70	NILZA FRANCINI PASSOS	***002.702**
28	75	WELLINGTA DA COSA ALMEIDA	***246.642**
29	78	GABRIEL LOPES ALVES OLIVEIRA	***316.542**

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor Administrativo.

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	06	ELLEN MARI DE MIRANDA MACIEL	***834.022***
2.	09	EVELLYN STEPHANY DE OLIVEIRA MACHADO	***484.222**
3.	10	WAILIN MERCEDES ALBBA CRUZ ALVES	***685.562**
4.	11	ELÍDIA TEIXEIRA COSTA	***647.792**
5.	13	RAQUEL DA SILVA CESAR	***038.502**
6.	15	MARCOS VINICIUS DE MELO DANTAS	***599.402**
7.	16	MATEUS MORAES DA COSTA FREITAS	***023.202**
8.	20	DHULANA FRANCINI PASSOS	***213.222**
9.	21	FAGNER BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA	***479.792**
10.	22	ANA CLARA CARDOSO CORDEIRO	***183.352**
11.	23	KAUÃ GONDIM DANTAS	***402.622**
12	25	TAINARA DE FATIMA CAMPOS	***133.022**
13.	26	INDIANARA JAMILY DOS SANTOS LEÃO	***956.002**
14.	28	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***591.662**
15	29	LEIDIANE JESUS DOS SANTOS	***195.662**
16	30	CINTHIA GABRIELE OLIVEIRA DE BRITTO	***044.372**
17	40	ESTEFANI FARIAS RODRIGUES	***462.062**
18	42	MAIARA MORAES MACHADO	***673.422**
19	47	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	***042.902**
20	49	MELQUISEDEC NASCIMENTO SODRE	***633.442**
21	54	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	***215.576**
22	56	FERNANDA RAMOS FERREIRA	***603.242**
23	57	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***447.142**
24	61	MARCOS VENICIO PEREIRA DE FARIAS	***545.542**
25	63	JESSICA TAIANE GOMES	***508.312**
26	65	MELISSA MENDES VIEIRA	***138.202**
27	68	KEILA LIMA SANTOS	***382.902**
28	69	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	***128.562**

29	72	PABLO VINICIUS DOS SANTOS	***028.532**
30	74	ANDREWS HENRIQUE VIEIRA NOVAIS	***742.162**
31	77	JEOVANA BERNARDO FERREIRA	***054.482**

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor de Limpeza

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	03	MARIA DAMIANA DE MELO	***083.442**
2.	12	DARLENE LIMA DA SILVA	***437.232**
3.	32	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO	***222.042**
4.	36	VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA	***293.042**
5.	38	ROSENI BASILIO DOS SANTOS	***822.592**
6.	44	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***925.692**
7.	45	JAQUELINE GONÇALVES LEVIZ	***974.232**
8.	48	MAIARA DOS SANTOS MOLINA	***898.712**

FUNÇÃO: Auxiliar de Designer Gráfico

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	08	VINICIOS OLIVEIRA DA SILVA	***551.502**

FUNÇÃO: Auxiliar de Técnico de Enfermagem

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF
1.	04	ROSIVÂNIA CAMARGO ROSA	***837.732**
2.	05	MARINA PEDRINI	***775.342**
3.	07	JAQUELINE GOMES DE ANDRADE	***704.793**
4.	51	LUAN MACEDO DE JESUS	***002.302**
5.	53	CAMILA DE LIMA FERNANDEES DE SOUSA	***394.782**
6.	62	ROSANGELA SANTOS ANDRADE	***947.262**
7.	64	NYKOLLE QUEIROZ ANGOLA	***059.852**
8.	71	ROSANA LOPES OLIVEIRA	***203.552**
9.	73	KEMILLY PEREIRA ANDRADE	***024.912**
10	76	LEIDE DAIANE PEREIRA	***707.703**

BURITIS/RO, 06 de agosto de 2024.

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3AAE23A5

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL Nº 012/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024

O Secretário Municipal de Saúde, Sr Adelson Ribeiro Godinho, no uso de suas atribuições legais,considerando os termos do Processo Administrativo nº2142/2024, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público O Resultado Final da Análise dos Critérios de Seleção e Classificação dos Candidatos inscritos ao Serviço Voluntário, regido pelo Edital nº.012/VOLUNTÁRIO/SEMUSA/2024, para as atividades de: Auxílio á Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar, Auxilio ao Setor Administrativo, Auxilio ao Setor de Limpeza, Auxiliar ao Designer Gráfico e Auxiliar ao Técnico de Enfermagem, conforme a Seguir.

FUNÇÃO: Auxílio á Recepção, Organização de Ambientes, Informações e Posso Ajudar.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
48	MARIA EDUARDA CANDEIAS ALVES	***690.042**	48	01
66	FERNANDA DO CARMO MENDES	***850.182**	48	02
18	GESSICA DA CRUZ FERREIRA	***101.272**	48	03
50	DANIELI SOUZA SILVA	***215.672**	48	04
34	ANA PAULA GOMES DA SILVA	***902.832**	48	05
43	RAQUEL MILIORANSA	***449.302**	48	06
02	ELIZANGELA MENEZEES SIQUEIRA	***318.442**	48	07
75	WELLINGTA DA COSTA ALMEIDA	***246.642**	48	08
78	GABRIEL LOPES ALVES OLIVEIRA	***316.542**	46	09
24	EDUARDA BATISTA DE SOUZA	***883.272**	46	10
37	GERCINALVA SCHNEIDER LOPES	***810.902**	46	11
39	ANA DE ALMEIDA SOUZA	***902.402**	46	12
55	GABRIEL SILVA OLIVEIRA	***425.362**	44	13
44	LARISSA APARECIDA PEREIRA ALVES	***639.722**	44	14
60	VANIA MOREIRA AMORIM	***622.541**	44	15
44	JAQUELINE DE OLIVEIRA DA CUNHA	***721.452**	44	16
41	YKARO NUNE CARLETTO	***232.282**	42	17
31	SARA EDUARDA DE GOES	***000.502**	42	18
01	ANTONNY GABRIEL IZIDRO DOS SANTOS	***781.502**	42	19
14	ROSANGELA TENORIO SILVA	***483.352**	42	20
17	KAILAINY ROSA OLIVEIRA	***209.952**	40	21
33	LOURDES SANTOS ALVES	***491.432**	40	22
67	FABIO MASS SCHNEIDER	***173.592**	38	23
35	PATRICIA EUGENIO PEREIRA	***085.052**	37	24
58	TAUANY RAMOS DA SILVA	***178.612**	34	25
59	TALITA SOUZA BORGES	***555.322**	34	26
27	GRECISLAINE CARVALHO MORRAES DA SILVA	***446.072**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C

19	HELOISA OLIVEIRA FIDELS CABRAL	***406.012**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
70	NILZA FRANCINI PASSOS	***002.702**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C

N/C – NÃO COMPARECEU.

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor Administrativo.

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
68	KEILA LIMA SANTOS	***382.902**	50	01
15	MARCOS VINICIUS DE MELO DANTAS	***599.402**	50	02
16	MATEUS MORAES DA COSTA FREITAS	***023.202**	48	03
06	ELLEN MARI DE MIRANDA MACIEL	***834.022**	48	04
61	MARCOS VENICIO PEREIRA DE FARIAS	***545.542**	48	05
42	MAIARA MORAES MACHADO	***673.422**	48	06
69	FERNANDA OLIVEIRA PEDROSO	***128.562**	48	07
49	MELQUISEDEC NASCIMENTO SODRE	***633.442**	46	08
23	KAUÃ GONDIM DANTAS	***402.622**	46	09
21	FAGNER BRUNO BATISTA DE OLIVEIRA	***479.792*	46	10
47	SANDRA OLIVEIRA SANTOS	***042.902**	46	11
54	NILZA EUFRASIO SOBRINHO	***215.576**	46	12
77	JEOVANA BERNARDO FERREIRA	***054.482**	44	13
65	MELISSA MENDES VIEIRA	***138.202**	44	14
28	MARI LETICIA DE AZEVEDO FIGUEIREDO	***591.652**	44	15
56	FERNANDA RAMOS FERREIRA	***603.242**	44	16
10	WAILIN MERCEDES ALBA CRUZ	***685.562**	44	17
57	MARCIA EDIR RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	***447.142**	44	18
25	TAINARA DE FATIMA CAMPOS	***133.022**	42	19
26	INDIANARA JAMILY DOS SANTOS LEÃO	***956.002**	42	20
63	JESSICA TAIANE GOMES	***508.312**	42	21
72	PABLO VINICIUS DOS SANTOS	***028.532**	42	22
74	ANDREWS HENRIQUE VEIRA NOVAIS	***742.162**	40	23
13	RAQUEL DA SILVA CESAR	***038.502**	38	24
40	ESTEFANI FARIAS RODRIGUES	***462.062**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
30	CINTHIA GABRILE OLIVEIRA DE BRITTO RIBEIRO	***044.372**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
29	LEIDIANE JESUS DOS SANTOS	***195.662**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
09	EVELLYN STEPHANY DE OLIVEIRA MACHADO	***484.222**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
11	ELIDIA TEIXEIRA COSTA	***647.792**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
20	DHULIANA FRANCINE PASSOS	***213.222**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C
22	ANA CLARA CARDOSO CORDEIRO	***183.352**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C

N/C – NÃO COMPARECEU

FUNÇÃO: Auxilio ao Setor de Limpeza

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
45	JAQUELINE GONÇALVES LEVIZ	***974.232**	48	01
12	DARLENE LIMA DA SILVA	***437.232**	48	02
48	MAIARA DOS SANTOS MOLINA	***898.712**	46	03
44	SILVANI MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	***925.692**	46	04
36	VANESSA PEREIRA DE ALMEIDA	***293.042**	44	05
03	MARIA DAMIANA DE MELO	***083.442**	44	06
32	ELYANDIA DE OLIVEIRA SOARES RIBEIRO	***222.042**	40	07
38	ROSENI BASILIO DOS SANTOS	***822.592**	0	ELIMINADO ITEM 4.1(LETRA b) N/C

N/C – NÃO COMPARECEU

FUNÇÃO: Auxiliar de Designer Gráfico

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
08	VINICIOS OLIVEIRA DA SILVA	***551.502**	42	01

FUNÇÃO: Auxiliar de Técnico de Enfermagem

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO(a)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
64	NYKOLLE QUEIROZ ANGOLA	***059.852**	50	01
05	MARINI PEDRINI	***775.342**	50	02
73	KEMILLY PEREIRA ANDRADE	***024.912**	48	03
76	LEIDE DAIANE PEREIRA	***707.032**	48	04
51	LUAN MACEDO DE JESUS	***002.302**	48	05
53	CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	***394.782**	48	06
07	JAQUELINE GOMES DE ANDRADES	***704.793**	48	07
71	ROSANA LOPES OLIVEIRA	***203.552**	48	08
54	ROSANGELA SANTOS ANDRADE	***947.262**	40	09
04	ROSIVÂNIA CAMARGO ROSA	***837.732**	38	10

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:81A111EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
ADENDO MODIFICADOR P. E. N° 031/2024

ADENDO MODIFICADOR
Pregão Eletrônico n.º 031/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1024/2024/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Agente de Contratação Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 082, de 03 de abril de 2024, informa que, devido à impugnação apresentado por empresas interessadas, e constatação de equívoco no termo de referência, ao **Edital do Pregão Eletrônico n.º 031/2024/PMC**, conforme **Processo Digital n.º 1-1024/2024/SEMUSA**, cujo objeto resumido é a Aquisição de Ambulância Tipo A, em decorrência de emenda parlamentar nº 24210003, Proposta nº 19217292000123004 de acordo com a portaria nº 1219 de 14/09/2023, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Cabixi – RO, torna público aos interessados que o mesmo sofreu alterações conforme segue:

• Fica alterado no item 4. do Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que:

Onde se lê:
[...]
4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Lote 1			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**
01	**AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4** Potência Mínima Líquida 203 CV, Modelo do ano da contratação, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior a 5.320, largura superior a 1.900, entre eixo superior a 3.080, comprimento interno da ambulância superior a 2.300, tanque de combustível superior há 78 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 225/70 R 17", bateria mínimo 65 Ah, capacidade de carga superior a 1.100 kg, peso em ordem de marcha 1.800 kg. Descritivo Transformação: Ambulância confeccionado inteiramente em baú de fibra de vidro ou alumínio bloco único sem emendas; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas 02 portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, 02 amortecedores sendo um em cada porta; 02 portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; 01 ventilador interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; 01 exaustor interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento com sistema para gerenciamento da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os strobos no parachoque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7- Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de ré; Acompanhado junto a proposta/habilitação Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". E Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. **A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.** Itens inclusos: -Ar cond. paciente. -Alarme de ré. -Bolsa com prancha poliet. -Sistema gps, equipamento operacional	Unid.	01

[...]
Leia-se:
[...]
4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 1			
Item	**Descrição**	**Unid.**	**Qtd.**
01	**AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4** Potência Mínima Líquida 203 CV, Modelo do ano da contratação, Transmissão tipo manual 6 velocidades, freios dianteiros a disco e traseiro a tambor, tração 4x4, medidas externas comprimento superior a 5.320, largura superior a 1.800, entre eixo superior a 3.080, comprimento interno da ambulância superior a 2.300, tanque de combustível superior há 78 l, direção hidráulica ou elétrica, pneus radiais mínimo 225/70 R 17", bateria mínimo 65 Ah, capacidade de carga superior a 1.100 kg, peso em ordem de marcha 1.800 kg. Descritivo Transformação: Ambulância confeccionado inteiramente em baú de fibra de vidro ou alumínio bloco único sem emendas; Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação Laudo da PINTURA ou proteção do PISO, PAREDES INTERNAS, DIVISÓRIA, E ARMÁRIO comprovando que os mesmos são utilizados matérias antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática; Junto à	Unid.	01

	proposta/habilitação Ensaio de flamabilidade de acordo com "Resolução CONTRAN N 498/14 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis aos materiais de revestimento interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados", em nome da empresa transformadora; Piso antiderrapante em fibra de vidro sem emendas para total higienização com trilho em fibra para entrada e saída da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário interno localizado na região superior em Fibra de Vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão em fibra de vidro com local para medicamentos e suporte para instalação de equipamentos, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Iluminação interna em LED 12 v; 02 tomadas internas 2P+T 110 Vca; Inversor de voltagem 400 Watts; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; Luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m³. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; Bancos laterais para 04 pessoas com cintos de segurança individual, estofamentos em courvin de alta resistência, com assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Junto à proposta/habilitação ensaio de ancoragem do cinto de segurança dos bancos laterais conforme portaria 190/09 e NORMA ABNT 14.561/2000, em nome da empresa transformadora; Suporte para fixação de um cilindro de oxigênio com capacidade de 15 litros; Cilindro de oxigênio com capacidade de 03 litros; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador; Rede de oxigênio com válvula e manômetro em local de fácil visualização; 01 janela na lateral com vidro corrediço, fixada sem borracha para melhor vedação e saída de água; Vidros nas 02 portas traseiras com serigrafia e película opaca; Conjunto completo de fechadura, trincos, 02 amortecedores sendo um em cada porta; 02 portas traseiras em fibra com abertura lateral de folha dupla; 01 ventilador interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; 01 exaustor interno na lateral da ambulância com proteção de cúpula de fibra; Pintura externa na cor do veículo; Instalação de 01 suporte para Soro e plasma fixado no balaústre; Balaústre fixado no teto; Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Serigrafia padrão Ambulância; Cavidade para comunicação com a cabine; Equipamento com sistema para gerenciamento da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando os strobos no parachoque dianteiro e traseiro, ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7- Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB; Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de ré; Acompanhado junto a proposta/habilitação Comprovante de Capacitação Técnica (CCT) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, ou certificado de conformidade de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". E Certidão de adequação a legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. **A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.** Itens inclusos: -Ar cond. paciente. -Alarme de ré. -Bolsa com prancha poliet. -Sistema gps, equipamento operacional		

[...]

• Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, em atendimento ao disposto no Art. 55, § 1º, Da Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 04 de setembro de 2024, às 09h30min** (horário de Brasília – DF), no site de licitações www.licitanet.com.br.
• Eventuais dúvidas poderão ser sanadas juntamente ao Setor de Licitações e Contratações Públicas através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 09 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Agente de Contratação
Dec. n.º 082/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:DCB183F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SLCP
ADENDO MODIFICADOR D. E. N° 005/2024

ADENDO MODIFICADOR
Dispensa Eletrônica n.º 005/2024/PMC
Processo Administrativo n.º 1-994/2024/SEMEC
A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio da Diretora de Departamento Municipal de Apoio ao Pregão, devidamente nomeada pelo Decreto Municipal n.º 081, de 03 de abril de 2024, informa há a constatação de um equívoco na Proposta Comercial, à **Dispensa Eletrônica n.º 005/2024/PMC**, conforme **Processo Digital n.º 1-994/2024/SEMEC**, cujo objeto resumido é a contratação destes serviços relacionados a manutenção preventiva de ares condicionados e demais equipamentos para funcionamento do aparelho, torna público aos interessados que o mesmo sofreu alterações conforme segue:

• Fica alterado no item 1 da Tabela do Anexo II do Aviso de Contratação Direta – Proposta Comercial, sendo que:

Onde se lê:
[...]

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação de ar-condicionado de 24.000 Inverte	13	Serv.			
02	Instalação em ar condicionado de 18.000 BTUs Inverte	12	Serv.			
03	Recarga de gás em ares condicionados de 9.000 a 12.000 BTUs	10	Serv.			
04	Serviço de reinstalação de 9.000 a 12.000 BTUs.	01	Serv.			
05	Troca de sensor de gelo.	04	Serv.			

06	Troca de capacitor	03	Serv.			
07	Manutenção corretiva de 18.000 BTUs.	04	Serv.			
08	Manutenção corretiva de 9.000 a 12.000 BTUs.	14	Serv.			

[...]
Leia-se:
[...]

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação de ar-condicionado de 24.000 Inverte	11	Serv.			
02	Instalação em ar condicionado de 18.000 BTUs Inverte	12	Serv.			
03	Recarga de gás em ares condicionados de 9.000 a 12.000 BTUs	10	Serv.			
04	Serviço de reinstalação de 9.000 a 12.000 BTUs.	01	Serv.			
05	Troca de sensor de gelo.	04	Serv.			
06	Troca de capacitor	03	Serv.			
07	Manutenção corretiva de 18.000 BTUs.	04	Serv.			
08	Manutenção corretiva de 9.000 a 12.000 BTUs.	14	Serv.			

[...]

• Considerando que a presente correção afeta a formulação da proposta, em atendimento ao disposto no Art. 55, § 1º, Da Lei n.° 14.133, de 1º de abril de 2021, **fica marcada a nova data da sessão pública para o dia 14 de agosto de 2024, às 09h00min** (horário de Brasília – DF), no site de licitações www.licitanet.com.br.
• Eventuais dúvidas poderão ser sanadas juntamente ao Setor de Licitações e Contratações Públicas através do telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi, 09 de agosto de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
EDLAINE MACHADO STELMACH
Diretora de Departamento Municipal de Apoio ao Pregão
Dec. n.º 081/2024

Publicado por:
Edlaine Machado Stelmach
Código Identificador:7D5732CF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024 – A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI,** inscrito(a) no CNPJ: 63.762.850/0001-47, RO neste ato legalmente representado por **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA,** portador do CPF nº 590.367.452-68 e a Empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA,** inscrita no CNPJ: 45.329.312/0001-81, com sede AV SETECENTOS, 00 - TERMINAL INTERMODAL DA SERR, Serra - ES - 29161-414, legalmente representada pelo Sr. **LUCAS GRIEBELER SANDI**, portador do CPF nº091.465.579-54 aqui denominada **FORNECEDOR,** resolvem cancelar consensualmente a Ata de Registro de Preços firmada em 05/01/2024, registrada sob o número 001/2024, advindo do Pregão Eletrônico nº 002/2023, processo nº 070/2023, com fundamento com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento consensual da ata de registro de preços, conforme disposto no item 1, lote 2 da Ata de Registro de Preços registrada sob o número 001/2024 – A.

Lote:2	**Quantidade:**3,00	**Unidade:**UND	**Marca:**KNOX	**Modelo:**Industrial KX Gelado / KX05-110v	**Preço Unitário:**R$ 2.182,76	**Valor Total:**R$6.548,28
Descrição: Bebedouro Industrial inox, 50 litros, 2 torneiras 127V.						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

A contar da assinatura do presente termo de cancelamento, a Câmara Municipal de Candeias do Jamari – Ro dá por cancelada a Ata de Registro de Preços de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, com fundamento nos fatos, documentos e informações constantes no processo nº 070/2023. Assim, nada mais tem o FORNECEDOR a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações entre a Câmara Municipal de Candeias do Jamari – Ro e FORNECEDOR.

O presente Termo, após lido e achado conforme é assinada pelas partes.

Candeias do Jamari/RO, 08 de agosto de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO

LUCAS GRIEBELER SANDI
BT Comercio Inteligente LTDA

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:9CE5E8C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE - BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CUJUBIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. DA **E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE**
CNPJ: 03 457.079/0001-72

APP DA E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024.

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRINCIPE , no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente, **HOMOLOGAR** e **RATIFICAR** a execução da Dispensa de Licitação nº 015/2024 em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto a **Aquisição de Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais e demissionais)**, em favor da proponente, **Barbara Alves Oliveira Fraga Ltda**, CNPJ: **20529231/0001-02**, no valor total de **R$ 1.125,00 (hum mil cento e vinte cinco reais**), conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Atestados de Saúde Ocupacional (admissionais demissionais)	-	UNID	15	75,00	1.125,00
TOTAL ADJUDICADO						R$ 1.125,00

RATIFICO nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 31 de julho de 2024.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:56CEB6D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.815/GAB/PREF/24

LEI Nº 2.815/GAB/PREF/24 Guajará-Mirim, 08 de agosto de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Nacional Saúde"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo **Fundo nacional saúde** no Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica e Saúde**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-AC	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00	1.600	Diária- Civil	F-AC	R$ 5.000,00
Total Geral				**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato

Excesso de arrecadação repassado Fundo Nacional de Saúde	45014	R$ **50.000,00**
TOTAL.....		**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:69540F9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 16.154GAB-PREF/2024

DECRETO N. º 16.154GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 08 de agosto de 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Nacional Saúde"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
DECRETO

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo **Fundo nacional saúde** no Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil) conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.305.0018.0117.0000		**Manutenção das Atividades Vig. Epidemiológica e Saúde**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	A/C	R$ 15.000,00
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica	F-AC	R$ 30.000,00
3.3.90.14.00	1.600	Diária- Civil	F-AC	R$ 5.000,00
Total Geral				**R$ 50.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado Fundo Nacional de Saúde	45014	R$ **50.000,00**
TOTAL.....		**R$ 50.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 08 de agosto de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:00A0854F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 779-03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 207/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040 /2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.371/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.
CNPJ nº. 03.648.540.0001/74.
Endereço: Avenida Joaquim P.F. Mendes, nº. 2211, - centro – Cep 78.400-000, Diamantino – MT,

A referida ata tem por objeto Contratação de empresa através de carona em ata de registro de preços para realização de gerenciamento de frotas, para realização de serviços em veículos com substituição de peças e mão de obra.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
LICITANTE: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA.

C.N.P.J.: 09.179.444/0001-00
TEL/FAX: (65) 9959-4468
ENDEREÇO: Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiaba/MT, CEP 78.048.436.
EMAIL: administracao@centroamericatecnologia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Janio Correa Da Silva.

Item	Descrição	Und	Quant.	Taxa Adm	Valor Unt.	Valor Total
07	Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviços em geral em rede credenciada Detalhamento: Gerenciamento de Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de orçamentos, peças e prestadores de serviço em geral em rede credenciada.	Mês	12	0,00 %	272.597,07	2.725.970,75
Valor total R$ 3.271.164,84						

Totalizando o valor de **R$ 3.271.164,84** (três milhões duzentos e setenta e um mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Base Legal: Lei nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023.

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela secretaria municipal de administração e planejamento – SEMAP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 09 de agosto de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F0DB09DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 010/PMMS/2024

Processo nº **941/SEMECE/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **010/PMMS/2024**	Valor estimado: **R$ 589.034,39**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo Construção Civil, para execução de Reforma e Ampliação da E.M.E.F. "ARQUIMEDES FERNANDES, na Rua Piaui, n.º 2965, Setor 02, neste município de Mirante da Serra – RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000-Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/08/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/08/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 27/08/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br

LOCAL: A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 09 de agosto de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria Nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:1008E72E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 388/2024

Porto Velho, 07 de agosto de 2024. Protocolo n.° 74009/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no **8º Congresso Elo Consultoria de Licitações e Contratos**, que se realizará na cidade de Brasília/DF, no período de 10 à 15 de setembro de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA	747.***.***-72	Gerente Administrativo	Brasília/DF	**5** **½**	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 5.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	**½**	R$ 500,00	
Total=				**R$: 6.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F120390A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 133 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	246274	ALAN PEREIRA MARTINS	TECNICO. EM ENFERMAGEM	VI	VII	05/08/2024
2	247967	ALINE ALMEIDA CASARA CABRAL	ODONTOLOGO	VI	VII	20/08/2024
3	284258	ANA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	AGENTE. COMUNITARIO SAUDE	IV	V	25/08/2024
4	247032	ANA PATRICIA SILVA PAMPLONA	TECNICO. EM ENFERMAGEM	VI	VII	08/08/2024
5	247751	ANGELA NEVES MACHADO DA ROCHA	TECNICO. EM ENFERMAGEM	VI	VII	16/08/2024
6	247842	DAIANE JOICE PEIXOTO DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	20/08/2024
7	247760	DIANY SOUZA DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	17/08/2024
8	284331	ELEIDIANE SOUZA MEDEIROS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	24/08/2024
9	284390	ELISMARA DA SILVA MENDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	31/08/2024
10	248080	ELITON FELLINI PEREIRA	PSICOLOGO	VI	VII	20/08/2024
11	38118	EROTILDES SILVA ARAUJO	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	12/08/2024
12	248220	IRISMEIRI OLIVEIRA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	21/08/2024
13	283995	ISLAI LIMA DE MELO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	01/08/2024
14	248311	JACKSON BREDA	FARMACEUTICO	VI	VII	27/08/2024
15	284430	JOSIANE FERREIRA DE LIMA MULLER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	31/08/2024
16	248460	JOSIVANIA PINHEIRO DE MOURA	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	11/08/2024
17	247602	KALI MUNDIM DIAS DE JESUS	MEDICO	VI	VII	08/08/2024
18	247157	KELLY MARIA BARROS DE ALENCAR	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	12/08/2024
19	265266	LUCAS VIZEU DA SILVA	MEDICO	V	VI	14/08/2024
20	247222	LUCIA SILVA RIBEIRO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	04/08/2024
21	247503	MAKILANE ALVES ROBERTINO DO NASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	02/08/2024
22	284034	MARIA DA SILVA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	IV	V	09/08/2024
23	247420	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	06/08/2024
24	247975	MARLENE COSTA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	13/08/2024
25	247412	MAXIMA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LINHARES	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	01/08/2024

26	248180	NOELI NUNES DE LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	21/08/2024
27	246894	PAULO ROBERTO LOPES JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	14/08/2024
28	248048	RAONY GOMES FERREIRA	PSICOLOGO	VI	VII	20/08/2024
29	247610	REGIANE VARGAS REIS	TECNICO EM ENFERMAGEM	VI	VII	13/08/2024
30	284216	RICARDO SANTANA TRIPOLONI	MEDICO	IV	V	09/08/2024
31	309668	SAMUEL TRIGO MARTINS	MEDICO	III	IV	03/08/2024
32	248387	SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL	ENFERMEIRO	VI	VII	23/08/2024
33	284240	SILVANA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IV	V	26/08/2024
34	248444	SILVIO MARIO SOUSA VIEIRA	AUXILIAR. DE SERVICO DE SAUDE	VI	VII	27/08/2024
35	248254	SIMONE ALMEIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	21/08/2024
36	248288	SIMONE RODRIGUES PEREIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	21/08/2024
37	248320	SIRLEI TEIXEIRA DE SOUZA DE MOURA	ENFERMEIRO	VI	VII	27/08/2024
38	248113	SUELY MESSIAS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	VI	VII	21/08/2024
39	247850	TEFANIO RIOS MARQUES	ODONTOLOGO	VI	VII	23/08/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E41EF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 134 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores pertencentes ao **Grupo Ocupacional da Educação – GED,** constantes no Anexo Único desta Portaria, do Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	19192	ABIMAEL DIAS LIMA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	16	17	07/08/2024
2	809262	ADALGISO PINTO NOGUEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	05/08/2024
3	846710	ADONIRAM SANTOS SANTANA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	03/08/2024
4	218620	ADRIANO BARBOSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	04/08/2024
5	16304	ALVARO LUCIO LOBATO DE FRANÇA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	16	17	16/08/2024
6	194803	ALZIRA PEREIRA GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	02/08/2024
7	247727	ANA CRISTINA DE OLIVEIRA SECUNDO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	09/08/2024
8	218471	ANENOR DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	20/08/2024
9	218447	ANGELA MARCIA PIRES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	18/08/2024
10	142612	ANGELICA DE PAULA DOURADO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	19/08/2024
11	10695	ANSELMO AUGUSTO BERNARDO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	07/08/2024
12	218050	ARACI RODRIGUES DE BRITO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	02/08/2024
13	193954	CARLOS WALMIR COSTA DE CARVALHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	05/08/2024
14	178716	CELIA MARIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	04/08/2024
15	81480	CELLYANNE LOPES DE SOUZA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	02/08/2024
16	179136	CLAUDEILSON FERREIRA MENDONCA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	8	9	23/08/2024
17	190240	CLAUDIA REGINA OLIVEIRA BARBOSA TEMAS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	11/08/2024
18	190900	CLEANE DO SOCORRO CORREA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	26/08/2024
19	707341	CLOTILDE VARAS DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	17/08/2024
20	247355	CREUZIANE DA SILVA MONTEIRO	PROFESSOR	6	7	08/08/2024
21	284183	CRISTIANE EIGUANA CANAMARI	PROFESSOR	4	5	17/08/2024
22	218520	CRISTIANE JULIA RIBEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	20/08/2024
23	213588	DARINETE ALVES CAMACHO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	24/08/2024
24	247380	DEONES GOMES DE BARROS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	06/08/2024
25	82190	DHEBORA DUARTE DA SILVA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	7	8	17/08/2024
26	10653	DINA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	18/08/2024
27	82123	EDENIL DOS REIS SANTOS DE MELLO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	16/08/2024
28	12708	EDILSON FERREIRA TEIXEIRA	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	10	11	13/08/2024
29	2486	EDMILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILANCIA ESCOLAR	10	11	19/08/2024
30	143660	EDNA FERREIRA DE CASTRO FERNANDES DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	11/08/2024
31	81770	EDUARDO LUIZ NORONHA DA SILVA	PROFESSOR	7	8	11/08/2024
32	82602	ELIANA FEITOSA DE OLIVEIRA COSTA	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	30/08/2024
33	30023	ELIANE FACUNDES DE OLIVEIRA VIEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	8	9	15/08/2024
34	192568	ELIANE MAIA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	30/08/2024
35	170986	ELIETE GOMES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	11/08/2024
36	212720	ELIZEU LOE BLEIN	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	18/08/2024
37	244872	ESTÉFANE DE SOUZA MENDES INOCÊNCIO	PROFESSOR	6	7	08/08/2024
38	179095	EVA GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	19/08/2024
39	188550	EVA OLIVEIRA DA SILVA VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	13/08/2024
40	709123	EVANILDE SIQUEIRA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	16/08/2024
41	218497	FLAVIA CRISTINA FERNANDES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	19/08/2024
42	82058	FLAVIA KELMA DOS SANTOS SILVA	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	16/08/2024
43	163692	FRANCISCA DOS SANTOS MEIRELES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	15/08/2024
44	82107	FRANCISCA VIEIRA DOS SANTOS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	23/08/2024

45	81175	FRANCISCO SILVA FELICIO	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	7	8	06/08/2024
46	81307	FRANCISCO SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	05/08/2024
47	81232	FRANK QUEIROZ VIEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	07/08/2024
48	848244	FREDSON LUIZ CASTRO DO NASCIMENTO	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	04/08/2024
49	11734	GILBERTO MACEDO DOS SANTOS	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	10	11	26/08/2024
50	204842	HAILTON ALVES LOPES	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	12	13	06/08/2024
51	81860	HESLEI DUARTE JORGE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	11/08/2024
52	22187	IRENE ORTIS MIRANDA DIOGENES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	16	17	18/08/2024
53	224064	IRINETE NAZARENO DE FRANÇA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	07/08/2024
54	190322	ISAIAS BORGES VITORINO	INSTRUTOR DE ARTES	6	7	20/08/2024
55	247686	IVANETE DE SOUSA QUEIROZ	PROFESSOR	6	7	11/08/2024
56	213083	IZIANE JANETE FREY	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	26/08/2024
57	247743	JANE ARRUDA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	07/08/2024
58	212754	JANE CRUZ SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	13/08/2024
59	247553	JAQUELINE SOUZA ESTEVES	PROFESSOR	6	7	06/08/2024
60	82040	JORGE ADRIANO SOUZA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	19/08/2024
61	213645	JOSE CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	30/08/2024
62	747644	JOSE COSME SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	11/08/2024
63	9325	JOSE NERES DE SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	10	11	08/08/2024
64	213050	JUCIELE FRANCELINO DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	10/08/2024
65	704751	JURACI CARDOSO DE SOUSA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	18/08/2024
66	182874	KÁTIA REGINA DA COSTA RAMOS OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	04/08/2024
67	248246	KELEN CRISTINA CAVALCANTE MARTINS	PROFESSOR	6	7	21/08/2024
68	20545	LEILA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	TEC. EM HIGIENE DENTAL ESCOLAR	16	17	07/08/2024
69	82032	LILIAN ARAUJO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	22/08/2024
70	81026	LOURIVAL APARECIDO DAMAZIO	PROFESSOR	7	8	07/08/2024
71	82347	LURDES SUAREZ DE SOUZA AZOUGUE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	30/08/2024
72	81555	LUZINEIDE MOTA CRISTO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	09/08/2024
73	81802	MARCIA ROBERTA TELES BEZERRA REIS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	09/08/2024
74	171140	MARCOS AURELIO CARDOSO DUARTE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	03/08/2024
75	77968	MARCOS MACIEL DA SILVA MATOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	20/08/2024
76	144990	MARGARENE PASSOS CRUZ DE ANDRADE	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	05/08/2024
77	81100	MARGARIDA GOMES DE FREITAS	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	05/08/2024
78	192394	MARIA APARECIDA MOURA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	09/08/2024
79	857154	MARIA DE FÁTIMA FALCÃO DOS ANJOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	10/08/2024
80	44777	MARIA DO PERPETUO SOCORRO NUNES CHAVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	15	16	31/08/2024
81	178328	MARIA EDINEIDE DA SILVA SOUZA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/08/2024
82	213596	MARIA EDINILCE LOPES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	03/08/2024
83	81117	MARIA FERNANDES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	08/08/2024
84	213290	MARIA IRAILDES VALENTE DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	27/08/2024
85	247520	MARIA LOURDES PEREIRA MOTA	PROFESSOR	6	7	01/08/2024
86	143024	MARIA NAGILA ROQUE DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	11/08/2024
87	213546	MARIA NILTA CAMILO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	30/08/2024
88	248428	MARIA REGINA FERNANDES DA SILVA LIMA	PROFESSOR	6	7	24/08/2024
89	216210	MARIA VANUZIA AMORIM DE SALES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	24/08/2024
90	807563	MARIA VILMA BERTO LACERDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	02/08/2024
91	207242	MARIA ZENAIDE FERNANDES GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	08/08/2024
92	82587	MARICELIA GALO ZAGONEL GRAEFF	PROFESSOR	7	8	28/08/2024
93	163668	MARILEILA ALVES VIDAL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	30/08/2024
94	82595	MARINES FATIMA DUDEK	PROFESSOR	7	8	27/08/2024
95	192401	MARIO HELIO FERREIRA GONCALVES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	31/08/2024
96	248361	MEIRIANE GOMES DA COSTA	PROFESSOR	6	7	29/08/2024
97	81563	MIRIAN SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	06/08/2024
98	16023	NALVA MARIA PEREIRA AZEVEDO	TEC. EM HIGIENE DENTAL ESCOLAR	10	11	04/08/2024
99	116196	NEILTON DO VALE VIDAL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	14	15	30/08/2024
100	219396	NILMA CANDIDA TAVARES DE OLIVEIRA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	19/08/2024
101	709214	NILTON ALVES GUIMARãES	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	13/08/2024
102	829111	PAULO TEIXEIRA BATISTA	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	17	18	19/08/2024
103	178287	RAILTON MARQUES GUIMARAES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	06/08/2024
104	213497	RAIMUNDA ELIANA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	05/08/2024
105	163618	RAIMUNDA SOARES DE GOES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	05/08/2024
106	142620	REDILSON DOS SANTOS ALMEIDA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	14/08/2024
107	81034	REGINALDO DE SOUZA CARRIÇO	MERENDEIRA ESCOLAR	7	8	08/08/2024
108	46921	ROBERTA ZABOTT	PROFESSOR	7	8	03/08/2024
109	247511	ROSELI MARTINS	ESPECIALISTA EM EDUCACAO	6	7	08/08/2024
110	28482	ROSELIO SOARES DA SILVA	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOLAR	9	10	05/08/2024
111	81620	ROSIANE MACIEL BATISTA XIMENES	PROFESSOR	7	8	09/08/2024
112	22096	ROSILDA DOS SANTOS SOARES DA CUNHA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	16	17	09/08/2024
113	79922	ROSILDA SERAFIM DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	7	8	14/08/2024
114	144303	ROSILEDA LEAL DE MENEZES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	29/08/2024
115	194811	ROSILEIA RAMOS NOGUEIRA MOTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	26/08/2024
116	9648	SEBASTIAO AILENO DE CARVALHO SALES	AGENTE DE MAN. INF. EST. ESCOL	10	11	31/08/2024
117	219346	SILDOMAR ANTONIO BORGES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	11	12	12/08/2024
118	248395	SILVANEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	6	7	23/08/2024
119	204818	SILVIA CARMO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	31/08/2024
120	265381	SIMONE NATIVIDADE DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	5	6	07/08/2024
121	182600	SONIA BENEVENUTO	PROFESSOR	12	13	01/08/2024
122	247628	SUSANA SILVIA BUENO DE ALMEIDA	PROFESSOR	6	7	10/08/2024
123	247404	TELMA ARAUJO DOS SANTOS	AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR	6	7	01/08/2024
124	833485	TERESINHA SILVA SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	17	18	02/08/2024
125	12633	TIELEN KNIGHTZ DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM DA EDUCACAO	10	11	17/08/2024
126	247537	VANGELA GONCALVES	PROFESSOR	6	7	07/08/2024
127	217720	VANIA GORETE MENDES GOMES DE CASTRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	28/08/2024
128	163626	VERA REGINA LOUZEIRO RODRIGUES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	13	14	05/08/2024
129	19952	WALDSANDRA SANTOS LOPES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	16	17	05/08/2024
130	198293	WILLIA CONCEICAO LIMA SENA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	10/08/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2517EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO os Arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº. 384, de 30.06.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.785, de 30.06.2010.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 135 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores do **Grupo de Apoio Técnico, Administrativo e Operacional,** constantes no anexo único desta portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	284357	ANA PAULA FERREIRA GUIMARAES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	IV	V	24/08/2024
2	247397	ANGELICA FEITOSA DESMAREST	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	V	VI	21/08/2024
3	247950	COSMECI MARTINS REIS	MOTORISTA	VI	VII	20/08/2024
4	246761	ERICA NAIARA SOARES PINHEIRO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	09/08/2024
5	247884	FATIMA APARECIDA DA SILVA FREITAS	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	13/08/2024
6	247644	FRANCISCO MARCELINO DA ROCHA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	08/08/2024
7	247710	FREDISON DE OLIVEIRA NORONHA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	V	VI	09/08/2024
8	265340	GEORGE ARLAN SOARES DA SILVA	MOTORISTA	V	VI	13/08/2024
9	248022	HELDER RICARDO SOARES	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	27/08/2024
10	247298	ILIDIA TAINA DA SILVA LOPES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	01/08/2024
11	245656	IRENICE FIALIS DINIS	GARI	IV	V	15/08/2024
12	247834	JOADNA MARQUES DA SILVA LIMA DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	13/08/2024
13	248056	JULSIMARA DA SILVA OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	20/08/2024
14	247660	MARIA BERNARDINA MENDES RODRIGUES	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	13/08/2024
15	248098	MARIA DO SOCORRO LEITE FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	20/08/2024
16	247785	MARIA JOSE BISPO DE ALMEIDA	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	11/08/2024
17	247636	MARIA RUTH DOS SANTOS MATOS	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	09/08/2024
18	247876	MARINA NELI FALCAO DOS SANTOS	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	20/08/2024
19	248130	MELISSA ABADIAS DO NASCIMENTO	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	20/08/2024
20	265100	NUBIA MARIA DA SILVA	TEC. EM SEG. DO TRABALHO	V	VI	04/08/2024
21	248212	SANDRA MARIA DOS SANTOS ONESIO	AUX. DE SERVICOS GERAIS	VI	VII	20/08/2024
22	247190	THAIS FERNANDA NUNES DA SILVA MONTEIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI	VII	01/08/2024
23	247280	VERA LUCIA DURAES	EDUCADOR SOCIAL	VI	VII	06/08/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5653B72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 10 da Lei Complementar nº. 187, de 28.05.2004, publicada no D.O.M. nº. 2.371 de 28.05.2004.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 136 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF,** constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencente ao Quadro de Pessoal do Município.

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	82678	JESSICA MARA BERGONZINI DA SILVA	FISCAL MUNIC. DO MEIO AMBIENTE	B III	B IV	31/08/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B38DC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 09 DE AGOSTO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 36 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 137 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor do **Grupo de Controle Interno – GCI**, constante no Anexo Único desta Portaria**,** pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
1	80911	PAULO ROBERTO COELHO SIEBRA	ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO	B III	B IV	05/08/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37EE9EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA N. 068/GAB/SEMOB

Porto Velho, 08 de agosto de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o dispositivo no Decreto Municipal n. 17.353 de 09 de junho de 2021, o qual dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Município de Porto Velho, bem como o Processo Administrativo n. 00600-00038118/2024-18-e.

RESOLVE:

Art. 1º – **ARBITRAR** e **CONCEDER**: Diárias aos servidores relacionados abaixo, no período de 13, 15, 20, 22, 27 e 29 de Agosto 2024, por meio de veículo oficial (Frontier Nissan - Placa QTG5D14), para acompanhamento e fiscalização das obras de **CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA DE NOVA CALIFÓRNIA E PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS EM UNIÃO BANDEIRANTES**, conforme solicitação constante no Ofício Interno n. 96/2024/DA/SEMOB (e-DOC 08F8D28C-e):

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Guilherme Ritter Baldin	Matrícula n. 266561	Engenheiro Civil/Fiscal de obras	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	½ Diárias	03	150,00	**450,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Lucas Bezerra Silva	Matrícula n. 274027	Engenheiro Civil/Fiscal de obras	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	½ Diárias	03	150,00	**450,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Gustavo Portela Veras	Matrícula n. 266503	Engenheiro Civil/Fiscal de obras	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	½ Diárias	03	150,00	**450,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Caio Tasso Rodrigues Chagas	Matrícula n. 246505	Engenheiro Civil/Diretor de Departamento	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	½ Diárias	02	150,00	**300,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Nome	Cadastro	Cargo/função	Destino	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
Erique Parada Barroso	Matrícula n. 84301	Auxiliar de Serviços Gerais/ Motorista	Nova Califórnia/ União Bandeirantes (RO)	½ Diárias	06	75,00	**450,00**
				Auxílio de deslocamento	-	-	

Art.2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação/SEMOB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96DFF756

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.288, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 47/DA/GAB/SEMA/2024, de 1º de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com aquisição de equipamentos, constante no Processo Administrativo n.° 00600-12234/2024;

Considerando o Ofício n.° 077/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 13 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 520.924,79 (quinhentos e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e novecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.541.153.2.831	Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de	FIS	4.4.90.52	2.700.0000.0000	520.924,79
SUBTOTAL					**520.924,79**
TOTAL					**520.924,79**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1549768F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.291, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 290/DA/SGG/2024, de 05 de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com aquisição de mobiliários e Termo de Convênio n.° 177/SEJUS/PGE, tendo como objeto a utilização de mão de obra reeducanda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 11.815,94 (onze mil, oitocentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.01.08.244.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	600,00	-
			3.3.90.30	1.500.0000.0000	3.450,00	-
			3.3.90.39	1.500.0000.0000	7.320,00	-
			4.4.90.40	1.500.0000.0000	445,94	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.37	1.500.0000.0000	-	3.066,23
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	-	8.749,71
SUBTOTAL					11.815,94	11.815,94
TOTAL					11.815,94	11.815,94

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCB9CE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.292, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 288/DA/GAB/SEMUSB/2024, de 1º de agosto de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com Contratação de Serviço Voluntário, passagens aéreas, diárias e Convênio entre a SEMUSB e Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, tendo como objeto a contratação de mão de obra reeducanda,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.30	1.709.0000.0000	168.000,00	-
			3.3.90.33	1.709.0000.0000	-	20.000,00
			3.3.90.48	1.709.0000.0000	-	148.000,00
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	200.000,00	-
			3.3.90.30	1.709.0000.0000	200.000,00	-
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	200.000,00
			3.3.90.37	1.709.0000.0000	-	200.000,00
SUBTOTAL					568.000,00	568.000,00
TOTAL					568.000,00	568.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78D44DC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 205/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 205/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte T**ERRESTRE**, com o objetivo de Reordenar a rede de serviços não apenas no momento da entrega do objeto, mas também em todas as suas fases, para identificação e correção de possíveis irregularidades que possam ocasionar prejuízos ao erário. Período de **02/09/2024 à 06/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00037501/2024-59-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo. CC17	Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares	5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11		5½	R$ 100,00	R$ 500,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	Técnico Laboratório		3½	R$ 75,00	R$ 275,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	MOTORISTA		2½	R$ 75,00	R$ 150,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A68506A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 202/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 202/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 5½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **AÉREO**, com o objetivo de Participarem do Encontro Nacional das Residências em Saúde, adquirir conhecimento pertinente e atualizado, em relação a implantação, implementação e monitoramento , por meio da DGEP, das Residências Médica , Multi e U n i em Saúde, promovido pela SGETS/ Ministério da Saúde e da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) ora desenvolvidas nos cenários de praticas da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho. Período de **25/08/24 à 30/08/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00036111/2024-61-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Angelita de Almeida Rosa Mendes	230798	Chefe de Divisão CC11	Belém - PA	5½	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00
				½	R$ 500,00	R$ 500,00
Angela Maria Zocal	1001171	Diretora da ASTEC		5½	R$ 1.000,00	R$ 5.500,00
				½	R$ 500,00	R$ 500,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Documento Assinado Digitalmente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1BF29A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 206/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 206/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 3½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **FLUVIAL**, com o objetivo de ABASTECIMENTO E CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DO BAIXO MADEIRA (10 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE). Período de **02/09/24 à 05/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00037782/2024-40-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ancelmo Vieira Viamonte	230798	Chefe de Divisão CC11	Baixo Madeira De São Miguel à Demarcação	5½	R$ 150,00	R$ 525,00
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274733	Aux. Serviços Gerais		5½	R$ 150,00	R$ 525,00
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico		5½	R$ 150,00	R$ 525,00
Jackson Breda	248311	Farmacêutico		5½	R$ 300,00	R$ 1.050,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
(Documento Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BCD1C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 204/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 204/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 08 de agosto de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Conceder e Arbitrar: 4½ diárias aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **AÉREO**, com o objetivo de : Participação no evento da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, Fundação Oswaldo Cruz e Ministério de Saúde, neste evento vai ser ofertado "XI WORKSHOP DA REDE-TB: rumo à eliminação", políticas públicas para eliminação vertical HIV/AIDS, Sífilis e Hepatites Virais. Trocar experiências exitosas de vigilância, assistência e gestão com outras unidades federativas. Período de **21/09/24 à 25/09/2024**. Processo Administrativo Nº **00600-00035219/2024-37-e**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ethianne Channan de Oliveira Bastos	258675	Médica	São Paulo/SP	4½	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00
				½	R$ 600,00	R$ 600,00
Ivonete Ferreira de Oliveira Santos	39546	Assistente Administrativo/ Gerente de Divisão		4½	R$ 1.000,00	R$ 4.500,00
				½	R$ 500,00	R$ 500,00
Sônia Maria Dias de Lima	1007069	Enfermeira		4½	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00
				½	R$ 600,00	R$ 600,00
Rosimar Gonçalves Viana Xavier	121327	Médica Veterinária		4½	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00
				½	R$ 600,00	R$ 600,00
Maiara Cristina Ferreira Soares	274556	Médica		4½	R$ 1.200,00	R$ 5.400,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDAA345F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA N.º 41/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de Janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de Fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00029099/2024-39-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 6,5 (seis diárias e meia) ao Secretário Municipal Adjunto de Trânsito, Mobilidade e Transportes Aragoneis Soares Lima e a sua equipe que prestará assessoramento técnico em viagem para JI-PARANÁ/RO, no período de 18 a 25 de maio de 2024. Com o objetivo de participar da 11° Rondônia Rural Show Internacional 2024. Conforme OFICIO INTERNO N°. 21/2024/DPSV/SEMTRAN. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN

A equipe técnica é composta por:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	ANDERSON ROQUE DE MELO	1001190	JI-PARANÁ	ASSESSOR TECNICO NÍVEL I	6,5	19/05/2024 A 25/05/2024	R$ 400,00	R$ 2.600,00
2	DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO	1005218	JI-PARANÁ	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÁFEGO	6,5	19/05/2024 A 25/05/2024	R$ 400,00	R$ 2.600,00
3	MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR	107583	JI-PARANÁ	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	6,5	19/05/2024 A 25/05/2024	R$ 400,00	R$ 2.600,00
4	VINÍCIUS DOS SANTOS FEITOSA	1000452	JI-PARANÁ	ENGENHEIRO DE TRÁFEGO	6,5	19/05/2024 A 25/05/2024	R$ 400,00	R$ 2.600,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFD4FFFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia aos Servidores Municipais".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Licença Prêmio em Pecúnia" aos Servidores Municipais Conforme Anexo I, II e III, pago em folha complementar no mês de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de junho de 2024.

Rolim de Moura 01 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	6308	ADEMILSON APARECIDO DA CRUZ	1º Quinquênio: 01.07.2008 a 31.01.2014
	32	CARLOS MARIO PREATO	3º Quinquênio: 26.02.2001 a 25.02.2006
	54	CLEBER LOUZADA LOPES	3º Quinquênio: 04.03.2001 a 03.06.2006
	4805	CLEYLTON DA ROCHA MARIANO	2º Quinquênio: 06.08.2007 a 05.08.2012
	4917	DELZA DINIZ FERNANDES	4º Quinquênio: 09.02.2019 a 08.02.2024

	6548	DION DE MAIO MOURA	2º Quinquênio: 01.03.2016 a 19.05.2024
	98	GERALDO LOPES DE ALCANTARA	3º Quinquênio: 01.07.1997 a 30.06.2002
	4100	GILCINEIDE P. DE MELO FACHINELLO	4º Quinquênio: 26.04.2015 a 25.04.2020
	4715	IVANETE DE SOUZA BRAGA	2º Quinquênio: 09.04.2007 a 08.04.2012
	6514	JOSE RENATO VAGO	2º Quinquênio: 07.03.2016 a 06.03.2021
	4740	LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS	3º Quinquênio: 29.04.2012 a 28.05.2017
	6426	MARLY AQUINO DE SOUZA	1º Quinquênio: 26.08.2009 a 25.08.2014
	6446	MAYCOL DE MAIO MOURA	1º Quinquênio: 03.02.2011 a 02.06.2016
	4766	NEIRE PRUDENCIO DA SILVA	2º Quinquênio: 14.05.2007 a 13.05.2012
	4276	NILZETE FRANCISCO DOS SANTOS	3º Quinquênio: 02.04.2011 a 01.04.2016
	6437	OTAVIO PEREIRA DOS SANTOS	2º Quinquênio: 16.09.2016 a 15.11.2021
	4304	ROBERTO HIDEQUI FUJII	2º Quinquênio: 15.03.2006 a 14.03.2011
	33	ROBERTO R. DO NASCIMENTO	3º Quinquênio: 15.05.2001 a 14.05.2006
	4926	ROSENILDA RODRIGUES	2º Quinquênio: 10.02.2009 a 09.05.2014
	6620	TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPI	2º Quinquênio: 18.07.2016 a 17.07.2021

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI.

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	4141	HELIO ANTONIO CAETANO	2º Quinquênio: 01.04.2006 a 31.03.2011
	6729	JENIVAL FERREIRA LIMA	1º Quinquênio: 03.05.2012 a 19.01.2020
	6751	JOSIA LUDTKE	1º Quinquênio: 21.07.2009 a 20.10.2014
	4935	VANIA REGINA DA SILVA	4º Quinquênio: 27.02.2019 a 26.02.2024

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL.

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	50	ADEMAR RAPOSO DE MELO	4º Quinquênio: 05.09.2004 a 04.09.2009
	4881	CLAUDEMIRO KRAUZER	1º Quinquênio: 01.08.2003 a 31.07.2008 **(29 dias)**
	4723	GILDO LIMANA	4º Quinquênio: 09.04.2017 a 08.04.2022
	6945	JULIANA ESTEVES DOS S.PANSINI	1º Quinquênio: 24.11.2014 a 23.11.2019
	4907	MARCIO ALEXANDRE O. DE MORAES	3º Quinquênio: 02.02.2014 a 01.05.2019
	7228	MARTA REGINA DE OLIVEIRA	1º Quinquênio: 19.03.2015 a 18.03.2020
	6643	NOELI SOUZA BRANDAO	2º Quinquênio: 17.10.2016 a 16.10.2021
	454	PAULO RODRIGUES DA SILVA	2º Quinquênio: 15.05.1996 a 14.05.2001 **(29 dias)**
	4293	PEDRO VALENTIM LACERDA	2º Quinquênio: 16.03.2006 a 15.03.2011
	126	ROBERTO TOME DA SILVA	6º Quinquênio: 03.07.2016 a 02.08.2021
	4672	ROSIMEIRE DE SOUZA SANTOS	2º Quinquênio: 19.03.2007 a 18.03.2012
	6403	SILVANI BONI SEGURO	1º Quinquênio: 03.08.2009 a 02.08.2014 **(29 dias)**

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9595B0BD

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2024

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio em Pecúnia aos Servidores Municipais".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER**, "Licença Prêmio em Pecúnia" aos Servidores Municipais Conforme Anexo I, II, III, IV e V, pago na folha do mês de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2024.

Rolim de Moura, 01 de agosto de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	6164	ANDERSON LUIZ ROQUE	2º Quinquênio: 01.11.2012 a 05.10.2020
	4896	DALVADIR LOPES SALDANHA	2º Quinquênio: 25.11.2008 a 24.12.2013
	6100	DENILDA DE SOUSA	2º Quinquênio: 23.02.2010 a 22.02.2015
	4808	DIOGO MELO DE OLIVEIRA	2º Quinquênio: 04.09.2007 a 03.09.2012
	4542	EDSON NEVES	1º Quinquênio: 03.05.2001 a 02.05.2006
	7220	ERIVALDA LUCINO DE ARAUJO	1º Quinquênio: 10.03.2015 a 09.03.2020
	6587	FABIULA DOS SANTOS AVILA CAETANO	1º Quinquênio: 21.03.2011 a 20.04.2016
	6671	FERNANDA DA SILVA PEREIRA	1º Quinquênio: 02.01.2012 a 01.01.2017
	7262	GABRIEL TORCHITE XOJI	1º Quinquênio: 27.05.2015 a 26.05.2020
	7246	GIOVANY MARTINS DOS SANTOS	2º Quinquênio: 26.03.2006 a 25.04.2011
	6906	IVANILDA ANTUNES DE OLIVEIRA	1º Quinquênio: 28.08.2014 a 27.01.2020
	6408	JOAO MENEGUITTI FILHO	1º Quinquênio: 06.08.2009 a 05.08.2014
	4630	JOSE CANDIDO MIGUEL	1º Quinquênio: 22.10.2001 a 21.10.2006

	6733	LUCILIA DONIZETTI DE O. PONCE	2º Quinquênio: 14.06.2017 a 13.06.2022
	6541	MAURO PANAGIO	1º Quinquênio: 01.03.2011 a 30.08.2019 **(29 dias)**

ANEXO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	6578	ANDRE LOPES DE ANDRADE	1º Quinquênio: 16.03.2011 a 15.11.2016 **(29 dias)**
	6764	CEZAR ALVES DA COSTA	1º Quinquênio: 25.02.2014 a 24.02.2019
	6513	DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA	1º Quinquênio: 08.02.2011 a 07.02.2016
	6610	EVERTON CRISTIAN VIEIRA DE NOVAES	1º Quinquênio: 04.05.2011 a 03.05.2016
	6659	EZIQUIEL MARCOS CASSOL SEHNEM	1º Quinquênio: 03.10.2011 a 03.04.2017 **(31 dias)**
	4162	JEAN CARLOS GOMES FREIRES	3º Quinquênio: 19.04.2011 a 18.04.2016
	6296	JOSE CARLOS G. DOS SANTOS	2º Quinquênio: 01.07.2013 a 30.06.2019
	6213	LUZENI NOVAES ALVES	2º Quinquênio: 23.01.2013 a 22.01.2018
	131	NAILTON PEREIRA COSTA	2º Quinquênio: 28.06.1994 a 27.06.1999
	4284	OSVALDO BASILIO DA SILVA	1º Quinquênio: 22.03.2001 a 21.03.2006
	6628	PAULO CESAR CAMARGO DA SILVA	4º Quinquênio: 21.03.2016 a 20.03.2021

ANEXO III
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL.

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	6407	GEANE ARAUJO PAIXAO PREATO	1º Quinquênio: 06.08.2009 a 05.08.2014
	7100	LADJANE GOES LOPES MATTE	1º Quinquênio: 02.03.2015 a 01.03.2020
	6564	ROBERTO CARLOS GONCALVES	1º Quinquênio: 10.03.2011 a 02.08.2021

ANEXO IV
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	6520	LUIZ CARLOS LEAL	2º Quinquênio: 17.05.2016 a 16.05.2021

ANEXO V
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO – SEMMADU.

ITEM	MATR.	NOME	QUINQUÊNIO
	6771	DOUGLAS MARCELINO MARTINS	1º Quinquênio: 24.03.2014 a 23.03.2019
	450	EDNA CONCEICAO DE JESUS	7º Quinquênio: 27.03.2017 a 26.01.2023
	6640	ELSON LEITE MONTEIRO OLIVEIRA	2º Quinquênio: 12.09.2016 a 11.09.2021
	6752	LIDYANE DE SOUZA SIQUEIRA	1º Quinquênio: 03.02.2014 a 02.02.2019
	7278	LUIZ CARLOS NARDELI QUIRINO	1º Quinquênio: 29.11.2016 a 28.01.2023
	6590	MARTA MARIA DE ALMEIDA	2º Quinquênio: 21.03.2016 a 20.07.2021
	6642	VALDINEI ADRIANO GONCALVES	2º Quinquênio: 12.09.2016 a 11.09.2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:56597C8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículo leve.	
CPF ***.317.302-**	**Identidade** 1621989/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 06/08/2024	**Data de Retorno** 06/08/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO A CONCESSÃO DE 0,5 (MEIA) DIÁRIA PARA O SERVIDOR WALIFER LOARDER VAZ MATOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. ELE SE DESLOCOU DE URUPÁ AO MUNICÍPIO DE CACOAL, TRANSPORTANDO UM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA AVALIAÇÃO MÉDICA NO INSS, COM RETORNO NO MESMO DIA.			
Proponente: ***CELIO DE JESUS LANG*** Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	535,32	267,66	0,00	267,66

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:93FD6A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS-JHONATHAN SANTOS MOREIRA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JHONATHAN SANTOS MOREIRA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58097	
CPF 025.683.562-43	**Identidade** 1271720/SESDEC	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/07/2024	**Data de Retorno** 08/08/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 2 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JHONATHAN SANTOS MOREIRA, O MESMO ESTEVE NO MUNICÍPIO JI-PARANÁ/RO NOS DIAS 26 DE JULHO E NO DIA 08 DE AGOSTO EM SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, RELATIVA A MANUTENÇÃO DE VEICULOS.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	89,22	178,44	0,00	178,44

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:111D70DB

